



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.925

João Pessoa - Sexta-feira, 18 Agosto de 2023

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 44.001 de 17 de agosto de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00269.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4057.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUI)	3390.39	1.500	1002	300.000,00
10.302.5007.4059.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.39	1.500	1002	200.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4062.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	1.500	1002	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023; 135ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.002 de 17 de agosto de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00275.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.050.000,00** (cinco milhões, cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.93	1.500	1002	90.000,00
10.302.5007.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.39	2.600	0000	900.000,00

10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	1.500	1002	1.200.000,00
	3390.30	1.600	0000	1.000.000,00
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	1.500	1002	1.000.000,00
10.302.5007.4778.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL FREI DAMIÃO (LAGOA DE DENTRO)	3390.30	1.500	1002	60.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO ESTADO	3390.32	1.500	1002	800.000,00
TOTAL				5.050.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	90.000,00
10.302.5007.4059.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.39	1.600	0000	1.000.000,00
10.302.5007.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.30	1.500	1002	1.260.000,00
	3390.39	1.500	1002	1.000.000,00
10.302.5007.4062.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	1.500	1002	800.000,00
	3390.30	2.600	0000	900.000,00
TOTAL				5.050.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023; 135ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.003 de 17 de agosto de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/350401.00051.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.51	1.500	1001	261.327,00
	4490.52	1.500	1001	78.673,00
TOTAL				340.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por



conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	1.500	1001	78.673,00
	3390.46	1.500	1001	261.327,00
TOTAL				340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 44.004 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 29.462, de 15 de julho de 2008, que dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual da Paraíba (PDDE/PB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 29.462, de 15 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor, por aluno, anualmente, será de:

I - R\$ 20,00 (vinte reais), para as escolas que funcionem em tempo parcial;

II - R\$ 40,00 (quarenta reais), para as escolas que funcionem em tempo integral.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.331

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 12 da Lei nº 11.264, de 29 de dezembro de 2018,



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

RESOLVE designar **JOSÉ GOMES NETO**, em substituição a **SEBASTIÃO SANTOS SOUZA**, como representante do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC, no Comitê de Auditoria Interna e Riscos do Poder Executivo Estadual.

Ato Governamental nº 2.332

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que estabelece o art. 3º, II, “d”, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 43.630, de 25 de abril de 2023,

RESOLVE nomear, para compor o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba (CE-TRAN-PB), Marcos Antônio Souto Maior Filho, na qualidade de membro titular, representante da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa, em substituição a Expedito Leite da Silva Filho.

Ato Governamental nº 2.333

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **RADAMES MILITAO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.334

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOAQUIM JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 1745221, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.335

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.336

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ADALICE FLAVIA DUARTE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1842536, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.337

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE nomear **JAQUELINE ALVES ROCHA DUARTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF CELSO CIRNE, no Município de Solânea, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.338

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE nomear **BRUNA LUIZA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM DES. BRAZ BARACUHY, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.339

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1875175, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM DES. BRAZ BARACUHY, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.340

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear **JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.341

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, **RESOLVE** tomar sem efeito a nomeação de **JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ**, nomeado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, através do AG 1994, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2023.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 429/2023/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCEL TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUÓ**, matrícula nº 178.252-5, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0094/2023** firmado entre a Secretaria de Administração e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ: 33.641.663/0001-44, cujo objeto é contratação de serviço de organização e execução do Concurso Público para provimento de cargo de Auditor de Contas Públicas, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE-PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 430/2023/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 176.237-1, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0094/2023** firmado entre a Secretaria de Administração e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ: 33.641.663/0001-44, cujo objeto é contratação de serviço de organização e execução do Concurso Público para provimento de cargo de Auditor de Contas Públicas, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE-PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 431/2023/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/18209/SEAD,

RESOLVE autorizar alicença da servidora **JODELICE DO SOCORRO ALVES**

ALBINO DA SILVA, Professor, matrícula nº 172.370-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Mestrado Profissional em Filosofia, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no período de julho de 2023 a dezembro de 2023, sem perdas da sua remuneração, conforme os Artigos 30 e 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 432/2023/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/18494/SEAD,

RESOLVE autorizar alicença da servidora **KATIUSCIA BARBOSA QUINTO**,

Professor, matrícula nº 172.690-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Mestrado Profissional em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em Guarabira-PB, no período de 07 de julho de 2023 a 25 de abril de 2025, sem perdas da sua remuneração, conforme os Artigos 30 e 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 132/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA : 17/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REDISTRIBUIR** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSOS	MAT.	NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SAD-PSE-2023/18726	175.550-1	GLADSTONE SILVA ALBUQUERQUE	SEE	Secretaria de Estado da Fazenda.

RESENHA Nº 133/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que fazem **RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2023/18789	177.488-3	RAQUEL EMANUELE DA SILVA MARTINIANO XAVIER	Secretaria de Estado da Educação.
SAD-PSE-2023/18791	177.271-6	RAFAEL DANTAS NASCIMENTO	Secretaria de Estado da Administração.
SAD-PSE-2023/18793	176.108-1	JOSE VENTURA LACERDA JUNIOR	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

RESENHA Nº 134/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, **DEFERIU** o pedido de **CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2023/18794	176.108-1	JOSE VENTURA LACERDA JUNIOR	SEAP	Secretaria de Estado da Administração.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 469/2023
EXPEDIENTE DO DIA : 16-08-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldada pela ECE 46/2020, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
SAD-PSE-2023/17122	SEC EST EDUCACAO	1415719	FRANCISCA DANTAS PINHEIRO DE ALMEIDA	3002/2023
SAD-PSE-2023/16060	SEC EST EDUCACAO	1416049	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	2912/2023
SAD-PSE-2023/14640	SEC EST EDUCACAO	1436821	JORGE HUMBERTO CARNEIRO DE BARROS	2922/2023
SAD-PSE-2023/14988	SEC EST EDUCACAO	1449504	JOSE STANLEY SILVA ARRUDA	2932/2023
SAD-PSE-2023/16454	SEC EST EDUCACAO	1469968	MANOELINA PATRICIO DE SOUZA	2942/2023
SAD-PSE-2023/16058	SEC EST EDUCACAO	1415743	MARIA ANA LIA DIAS PINHEIRO	2952/2023
SAD-PSE-2023/17280	SEC EST EDUCACAO	1435213	MARIA DAS GRACAS SILVA	3012/2023
SAD-PSE-2023/16602	SEC EST EDUCACAO	1411784	MARIA DO SOCORRO CELESTINO DE ALMEIDA	2962/2023
SAD-PSE-2023/16059	SEC EST EDUCACAO	1416839	MARIA DO SOCORRO GUERRA ROCHA	2972/2023
SAD-PSE-2023/14625	SEC EST EDUCACAO	1421093	RAQUEL ARAUJO SILVA DE ANDRADE	2982/2023
SAD-PSE-2023/15936	SEC EST EDUCACAO	1464213	ROZANGELA MARIA DIAS COSTA	2992/2023



CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 086/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor dos contratos nº 215/2023 e nº 393/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVID FREITAS MELO SILVA - Mat. 919.396-1**, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor dos contratos nº 215/2023 e nº 393/2023., firmado com a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA**.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de agosto de 2023.

PUBLICADA NO DOE EM 02/06/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 153/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor dos contratos nº 351/2023 e nº 392/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:



Art. 1º Designar o servidor **EDYELSON DE SOUSA LOPES** – com matrícula 919.394-4, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor dos contratos nº351/2023 e nº 392/2023, firmado com a empresa **NUTRYCAMP SOLUÇÕES ALIMENTARES LTDA**.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de agosto de 2023.

PUBLICADA NO DOE EM 02/08/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 136/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 0728/2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **JENNYFER SIQUEIRA RÊGO**, com matrícula nº914.214-2, das funções de gestora do contrato nº0728/2022, celebrado entre a SEDH e a empresa **ARAÚJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de locações diversas, visando atender às necessidades da SEDH e órgãos vinculados.

Art. 2º Designar o servidor **EDYELSON DE SOUSA LOPES**, com matrícula nº919.394-4, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 0728/2022, celebrado entre a SEDH e a empresa **ARAÚJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de locações diversas, visando atender às necessidades da SEDH e órgãos vinculados.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga expressamente a Portaria nº207/2022/GS/SEDH.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 172/2023 – GS

João Pessoa, 30 de junho de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Regional, no Polo de Ibiara, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL(R\$)	FUNÇÃO
349/2023	MARINA NUNES PEREIRA	01/07/2023 à 31/12/2023	2.000,00	COORDENADORA

PUBLIQUE – SE.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 446/ GS

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Pregão do Hemocentro João Pessoa, as servidoras:

Pregoeira oficial:

ANNY KARINNY CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 170.897-0.

Equipe de Apoio:

ROSEANNE CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE BIAZON, matrícula nº 914.876-1;

MARIA DO SOCORRO PIRES DA SILVA, Matrícula nº 090.707-3.

Art. 2º A atribuição do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto vigente e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICADO NO DOE DE 29/07/2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 566/GS

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula 187.239-7, **IRENALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula 946.232-5, **VINÍCIUS MEDEIROS DE MORAIS**, matrícula 917.242-4, **MARIA LUIZA PERRUCCI FELICIANO MENEZES**, matrícula 917.779-5 e **FRANCISCO DE ASSIS GONDIM**, matrícula 176.568-0, sob a presidência do primeiro, para constituírem a nova Comissão de Credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, referente ao credenciamento para contratação de empresas aptas a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3(três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

JHONY WESLEY S BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 435

João Pessoa, 17 de agosto de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Legislação Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 602.627-3, para desempenhar a função de Coordenador do Núcleo de Bandas, sendo articulador entre a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e suas unidades escolares.

Art. 2º Revoga-se disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5469

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM**, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas, LO Nº 1463/2020 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS ME - SUDEMA - 2020-004956/TEC/LO-0899; LO Nº 940/2021 - ANTONIO BATISTA DE ARRUDA EIRELI - SUDEMA - 2020-009506/TEC/LO-1460; LO Nº 1470/2021 - ILEANA RAVENA MAIA OLIVEIRA - SUDEMA - 2021-004913/TEC/LO-2428; LO Nº 1740/2021 - GLÓRIA JEANNE MEDEIROS BRITO (PANIFICADORA ELDORADO) - SUDEMA - 2021-002601/TEC/LO-2034; LO Nº 2015/2021 - MAGAZINE LUIZA S/A - SUDEMA - 2021-004020/TEC/LO-2274; LO Nº 433/2022 - ALANE AMANDA DE OLIVEIRA SILVA - SUDEMA - 2021-006845/TEC/LO-3507; LI Nº 1162/2022 - PEDREIRAS DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-002753/TEC/LI-0411; LRO Nº 1888/2022 - LM DIAGNOSTICOS EIRELI - SUDEMA - 2021-009680/TEC/LRO-3583; LO Nº 2163/2022 - ARMANDO MARIANO GOMES DANTAS - SUDEMA - 2021-008314/TEC/LO-3106; LO Nº 2766/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEL TAMBÁ LTDA - SUDEMA - 2022-002923/TEC/LO-4095; LO Nº 2892/2022 - NILSON PEREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2022-003621/TEC/LO-4232; LO Nº 3173/2022 - JOÃO DE SOUSA NETO (POSTO SÃO JOÃO) - SUDEMA - 2022-002064/TEC/LO-3907; LO Nº 3175/2022 - MARCOS ABRANTES FURTADO 42464803472 - SUDEMA - 2021-008882/TEC/LO-3242; LRO Nº 3233/2022 - JACANÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - SUDEMA - 2022-002137/TEC/LRO-0068; LO Nº 3282/2022 - RFF - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2022-003537/TEC/LO-4212; LRO Nº 3346/2022 - VITOR BRENO BARROS PIMENTA LTDA - SUDEMA - 2022-000093/TEC/LRO-3475; LAO Nº 3377/2022 - AIR BP PETROBAHIA LTDA - SUDEMA - 2022-004025/TEC/LAO-0041; LAC Nº 3436/2022 - BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS - SUDEMA - 2022-004306/TEC/LAC-0970.

Art. 2º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas pelo SIGMA, LRO Nº 1538/2023 - MEDPIGNUS-CLINICA MEDICA SEGURANCA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA - 2023-001653/TEC/LRO-0067; LAC Nº 1542/2023 - RODRIGO OLEGARIO DA SILVA ARAUJO - 2023-002406/TEC/LAC-0252; RLI Nº 1535/2023 - ALTIPLANO MAMANGUAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - 2023-002649/TEC/RLI-0110; LS Nº 1540/2023 - SEVERINO DANTAS TORRES - 2023-002748/TEC/LS-0176; LAC Nº 1543/2023 - FRANCISCO

BERNARDO DE JESUS - 2023-002924/TEC/LAC-0319; LS Nº 1539/2023 - COOPERATIVA DOS CATADORES E CATADORAS DE RECICLAGEM DE MARCOS MOURA - 2023-002588/TEC/LS-0167; LS Nº 1527/2023 - OSCAR DE GOUVÊA CUNHA BARRETO NETO - 2023-002916/TEC/LS-0187; LRO Nº 1541/2023 - WENDELL DE ASSIS NOBREGA - 2023-002920/TEC/RLO-0133; LAC Nº 1545/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-000577/TEC/LAC-0023; LAC Nº 1546/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-002234/TEC/LAC-0029; LAC Nº 1544/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE- SEIRHMA - 2023-002908/TEC/LAC-0316; LAC Nº 1547/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE- SEIRHMA - 2023-002922/TEC/LAC-0317; LAC Nº 1548/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE- SEIRHMA - 2023-002923/TEC/LAC-0318; LAC Nº 1549/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE- SEIRHMA - 2023-002994/TEC/LAC-0329; LAC Nº 1550/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE- SEIRHMA - 2023-003055/TEC/LAC-0343; LO Nº 1536/2023 - ELIANE MORAIS DE ARAUJO LIMA - 2022-003817/TEC/LO-4283; LO Nº 1537/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-003080/TEC/LO-0242; RLO Nº 1551/2023 - POSTO ALMEIDA COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-000381/TEC/RLO-0111; LS Nº 1552/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - 2023-000679/TEC/LS-0027; RLO Nº 1102/2023 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - ME - 2023-001387/TEC/RLO-0343; RLO Nº 1553/2023 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - 2023-001458/TEC/RLO-0359; AA Nº 1554/2023 - PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ VI S.A. - 2023-002454/TEC/AA-0372; LAO Nº 1558/2023 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S/A - 2023-000458/TEC/LAO-0010; LAC Nº 1555/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2023-002242/TEC/LAC-0236; LAC Nº 1556/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - 2023-002993/TEC/LAC-0328; LAC Nº 1557/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2023-002998/TEC/LAC-0331; LI Nº 1564/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-000961/TEC/LI-0102; RLO Nº 1566/2023 - WELLINGTON RIBEIRO MARINHO - 2023-002525/TEC/RLO-0617; LO Nº 1567/2023 - USINA GIASA LTDA - 2023-002709/TEC/LO-0213; LAC Nº 1559/2023 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2023-003043/TEC/LAC-0334; LAC Nº 1560/2023 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2023-003044/TEC/LAC-0335; LAC Nº 1561/2023 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2023-003045/TEC/LAC-0336; LAC Nº 1562/2023 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2023-003046/TEC/LAC-0337; LAC Nº 1563/2023 - MUNICIPIO DE TAVARES - 2023-003047/TEC/LAC-0338; LI Nº 1573/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - 2022-004254/TEC/LI-8685; LTE Nº 1568/2023 - JMB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - 2023-000737/TEC/LTE-0067; RLO Nº 1574/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2023-001496/TEC/RLO-0372; LTE Nº 1569/2023 - SEVERINO RAMOS DE ANDRADE - ME - 2023-001598/TEC/LTE-0143; LI Nº 1576/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - 2023-001978/TEC/LI-0204; RLI Nº 1577/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-002024/TEC/RLI-0084; LO Nº 1565/2023 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CIRNE LTDA - 2022-002703/TEC/LO-4048; LI Nº 1579/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - 2023-002456/TEC/LI-0250; LI Nº 1580/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - 2023-002457/TEC/LI-0251; LI Nº 1581/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - 2023-002458/TEC/LI-0252; RLI Nº 1583/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-002623/TEC/RLI-0105; RLI Nº 1582/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-002544/TEC/RLI-0100; RLO Nº 1572/2023 - AMARAL - MINERACAO LTDA - 2023-002517/TEC/RLO-0613; LO Nº 1575/2023 - FARO CABO BRANCO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA - 2023-001650/TEC/LO-0147; RLO Nº 1584/2023 - ANTÔNIO LUIS DA SILVA - 2023-002780/TEC/RLO-0662; LTE Nº 1585/2023 - ELIZANDRO GALDINO MOREIRA - ME - 2023-003030/TEC/LTE-0205; LI Nº 1593/2023 - ABIAI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA - 2023-002441/TEC/LI-0246; LO Nº 1571/2023 - VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-001301/TEC/LO-3765; RLI Nº 1578/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-002325/TEC/RLI-0092; LO Nº 1570/2023 - POSTO DE COMBUSTIVEL E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTÔNIO LTDA - 2022-003821/TEC/LO-4286; LAC Nº 1589/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB - 2023-002938/TEC/LAC-0320; LAC Nº 1586/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-003054/TEC/LAC-0342; LAC Nº 1587/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - 2023-003056/TEC/LAC-0344; LAC Nº 1588/2023 - MUNICIPIO DE CUITEGI - 2023-003073/TEC/LAC-0346; LAC Nº 1597/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2023-003168/TEC/LAC-0359; RLO Nº 1599/2023 - FRANCIMAR GOMES MOURA - 2023-000070/TEC/RLO-0009; LO Nº 1590/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - 2022-001112/TEC/LO-3716; LO Nº 1596/2023 - ZILMARTE MARIA DE FREITAS LIMA - 2023-003042/TEC/LO-0240; LTE Nº 1591/2023 - TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEIS PINHEIRÃO LTDA - 2023-003112/TEC/LTE-0209; LO Nº 1600/2023 - JOSE FERNANDES DE SOUZA - 2022-003798/TEC/LO-4279; LI Nº 1601/2023 - ELIZABETH CIMENTOS S/A - 2021-009433/TEC/LI-8258; RLO Nº 1604/2023 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - 2023-000198/TEC/RLO-0044; LS Nº 1605/2023 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - 2023-000465/TEC/LS-0020; LRO Nº 1598/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS VO ITA LTDA - 2023-001299/TEC/LRO-0146; LO Nº 1610/2023 - CERAMICA TRES IRMAOS LTDA - 2023-002272/TEC/LO-0191; LP Nº 1607/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - 2023-002460/TEC/LP-0055; LTE Nº 1602/2023 - ALVINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2023-002708/TEC/LTE-0193; RLO Nº 1595/2023 - VON ROLL DO BRASIL LTDA - 2023-002788/TEC/RLO-0664; LAC Nº 1609/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - 2023-003157/TEC/LAC-0356; LO Nº 1608/2023 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA - 2023-003142/TEC/LO-0249; RLO Nº 1616/2023 - JOSE CARLOS PEREIRA - 2023-001250/TEC/RLO-0314; RLO Nº 1592/2023 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 2023-001473/TEC/RLO-0366; LRO Nº 1618/2023 - ALBINET ALMEIDA DA SILVA LTDA - 2023-002402/TEC/LRO-0103; LRO Nº 1594/2023 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 2023-002508/TEC/LRO-0105; RLO Nº 1619/2023 - AGROINDUSTRIA ENGENHO GREGORIO DE BAIXO LTDA - 2023-002532/TEC/RLO-0618; RLO Nº 1620/2023 - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - 2023-002862/TEC/RLO-0681; LO Nº 1621/2023 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD - 2023-002962/TEC/LO-0232; LAC Nº 1612/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2023-003158/TEC/LAC-0357; LAC Nº 1611/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - 2023-003162/TEC/LAC-0358; LAC Nº 1613/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - 2023-003195/TEC/LAC-0363; LAC Nº

1623/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - 2023-003197/TEC/LAC-0364; LO Nº 1614/2023 - POSTO DIVISA LTDA - 2022-004156/TEC/LO-4355; LAC Nº 1622/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2023-003270/TEC/LAC-0368; LAC Nº 1624/2023 - MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB - 2023-003238/TEC/LAC-0366; RLO Nº 1615/2023 - NEFRUZA SERVICOS NEFROLOGICOS FIUZA CHAVES LTDA - 2023-000632/TEC/RLO-0170; RLO Nº 1606/2023 - BOA VIAGEM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-000734/TEC/RLO-0195; LO Nº 1617/2023 - G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-003662/TEC/LO-4242; LS Nº 1625/2023 - MUNICIPIO DE IGARACY - 2023-001641/TEC/LS-0072; RLI Nº 1626/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-002855/TEC/RLI-0121; LO Nº 1603/2023 - VON ROLL DO BRASIL LTDA - 2021-008212/TEC/LO-3079; LO Nº 1628/2023 - VITAFLOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - 2021-004088/TEC/LO-2283; LAO Nº 1627/2023 - AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA - 2022-004707/TEC/LAO-0051; RLI Nº 1632/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-002116/TEC/RLI-0087; LAC Nº 1629/2023 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2023-003095/TEC/LAC-0349; LAC Nº 1631/2023 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2023-003097/TEC/LAC-0351; RLO Nº 1633/2023 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - 2023-000086/TEC/RLO-0011; LO Nº 1634/2023 - DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-002925/TEC/LO-4096; LO Nº 1635/2023 - POSTO PSR BORBOREMA LTDA - 2023-002418/TEC/LO-0196; RLO Nº 1641/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2023-002438/TEC/RLO-0597; LI Nº 1636/2023 - CRUZ MEDEIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - 2023-002841/TEC/LI-0268; RLI Nº 1638/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-002877/TEC/RLI-0122; RLO Nº 1639/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - 2023-002959/TEC/RLO-0702; LO Nº 1640/2023 - ROMERO MACÊDO DE ARAUJO - EPP - 2022-002829/TEC/LO-4075;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5470

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de julho/2023, em atendimento a Deliberação COPAM nº 5.192/21 que aprovou a **Norma Administrativa 101**, publicada em 15 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos e especificações para o licenciamento ambiental, dispondo no ANEXO C - A LISTA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Risco Baixo A); e considerando, o art. 1º, da **Deliberação COPAM nº 3.748**, publicada em 18 de novembro de 2016, estabelecendo que a SUDEMA informe mensalmente ao COPAM a lista de atividades que foram dispensadas de licenciamento:

1 - CÓDIGO 25.454 - "Carcinicultura com área inferior a 5 ha";

CERTIDÃO Nº 99/2023 - PROCESSO Nº 2023-002504 (MANOEL DE BRITTO MOURA).

2 - CÓDIGO 25.817 - "Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de até 20 ha";

CERTIDÃO Nº 102/2023 - PROCESSO Nº 2023-002703 (ALBA LUCIA DE SOUSA ARAÚJO); CERTIDÃO Nº 105/2023 - PROCESSO Nº 2023-002860 (JOÃO CIRINO DA CUNHA FILHO).

3 - CÓDIGO 25.908 - "Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área até 1 ha";

CERTIDÃO Nº 100/2023 - PROCESSO Nº 2023-002596 (OLIGENALDO MORAIS DOS SANTOS); CERTIDÃO Nº 101/2023 - PROCESSO Nº 2023-002714 (HERMANDO BERTO CARNEIRO); CERTIDÃO Nº 103/2023 - PROCESSO Nº 2023-002839 (SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA); CERTIDÃO Nº 104/2023 - PROCESSO Nº 2023-002840 (JOZEÍLZA BEZERRA TARGINO).

5 - CÓDIGO 30.500 - "Cisternas domiciliares construídas na zona rural com capacidade até 20 m³";

CERTIDÃO Nº 91/2023 - PROCESSO Nº 2023-002603 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 92/2023 - PROCESSO Nº 2023-002681 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 93/2023 - PROCESSO Nº 2023-002682 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 94/2023 - PROCESSO Nº 2023-002683 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 2023-002684 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 96/2023 - PROCESSO Nº 2023-002685 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 97/2023 - PROCESSO Nº 2023-002686 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 98/2023 - PROCESSO Nº 2023-002687 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 106/2023 - PROCESSO Nº 2023-002688 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 107/2023 - PROCESSO Nº 2023-002689 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 108/2023 - PROCESSO Nº 2023-002690 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 109/2023 - PROCESSO Nº 2023-002691 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 110/2023 - PROCESSO Nº 2023-002692 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 111/2023 - PROCESSO Nº 2023-002694 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 112/2023 - PROCESSO Nº 2023-002695 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 113/2023 - PROCESSO Nº 2023-002696 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 114/2023 - PROCESSO Nº 2023-002697 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 2023-002698 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 116/2023 - PROCESSO Nº 2023-002732 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 117/2023 - PROCESSO Nº 2023-002733 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 118/2023 - PROCESSO Nº 2023-002751 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 119/2023 - PROCESSO Nº 2023-002740 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 120/2023 - PROCESSO Nº 2023-002739 (PROJETO CO-



OPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 121/2023 – PROCESSO Nº 2023-002734 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 122/2023 – PROCESSO Nº 2023-002735 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 123/2023 – PROCESSO Nº 2023-002736 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 124/2023 – PROCESSO Nº 2023-002737 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 125/2023 – PROCESSO Nº 2023-002738 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 126/2023 – PROCESSO Nº 2023-002795 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 127/2023 – PROCESSO Nº 2023-002796 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 128/2023 – PROCESSO Nº 2023-002797 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 129/2023 – PROCESSO Nº 2023-002798 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 130/2023 – PROCESSO Nº 2023-002802 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 131/2023 – PROCESSO Nº 2023-002801 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 132/2023 – PROCESSO Nº 2023-002800 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 133/2023 – PROCESSO Nº 2023-002799 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 134/2023 – PROCESSO Nº 2023-002803 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 135/2023 – PROCESSO Nº 2023-002804 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 136/2023 – PROCESSO Nº 2023-002805 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 137/2023 – PROCESSO Nº 2023-002806 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA); CERTIDÃO Nº 138/2023 – PROCESSO Nº 2023-002807 (PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA).

ANEXO

Certidão de Dispensa de Licença ambiental, emitida no mês de maio de 2023, a qual não foi relacionada no Relatório do COPAM.

CERTIDÃO Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 2022-0047711 (AMILTON JOÃO DA SILVA).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5471

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA nº 2023-002549/TEC/LO-0205 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO XI –LO - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia - LO = LOAC47/22 = PROC: 22-2389 = Parque Eólico = POT: 46,4MW/08 Aerogeradores = Área: 1220900M² = NE: 74= FAT.: R\$ 17.884.416,00=L/ATV: Estrada Vicinal Que Conecta à BR-230- Lote Sítio Exu- Santa Luzia/ PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO XI S.A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5472

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991, em atendimento à **Solicitação formal encaminhada ao Conselho de Proteção Ambiental pela empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, referente à Compensação Ambiental (Lei SNUC), vinculado ao Processo SUDEMA nº 2023-002127/TEC/LO-0184 -- Coleta, Transporte, Armazenamento, Destinação e Tratamento de Resíduos e Produtos. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a solicitação formalizada pela LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, referente ao cumprimento da Compensação Ambiental firmada através do TCCA nº 008/2023, conforme preconiza a Legislação em vigor e Deliberação Nº 5411/2023 COPAM. A solicitação trata-se sobre o requerimento de permissão para prosseguimento da análise do Processo de Licença de Operação SUDEMA nº 2023-002127/TEC/LO-0184 sem a conclusão da Compensação Ambiental. Dessa forma, o Conselho decidiu pela aprovação do pleito do requerente, de forma que a Comissão de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - CAEIA possa dar andamento na análise do pedido de licença de operação. Acrescentando a necessidade de o empreendedor apresentar à Câmara de Compensação Ambiental da SUDEMA, um cronograma físico, contemplando os serviços e prazos para a sua execução, após a SUDEMA especificar as atividades a serem executadas.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5473

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA nº 2022-000213/TEC/SSvTe-686- RIO ALTO STL I GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL = LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ PROCESSO: 2021-003631. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à aprovação do TCCA nº 012/2023, referente à Compensação Ambiental do Complexo Fotovoltaico pertencente a RIO ALTO STL I GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA, conforme Deliberação Nº 5411/2023 COPAM.

Art. 2º Diante da decisão do Conselho revoga-se a Deliberação 5461/2023.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5474

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA nº 2016-002458/TEC/AIMU-3847 - SOUZATO LUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - Auto de Infração Nº012639 = Local da Infração = Av. Jornalista Assis Chateaubriand, Nº1312-Liberdade-Campina Grande/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do auto de infração nº 012639, mantendo a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a devida atualização pela taxa de juros SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia no momento do pagamento e a possibilidade de concessão do benefício do desconto de 30%, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5475

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA nº 2021-006654/TEC/AIMU-0875 – POLI X INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS EIRELI - Auto de Infração Nº 20629 - Rua Professora Carmem Coelho de Miranda Nº 37 - Distrito Industrial - João Pessoa/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do auto de infração nº 20629, mantendo a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a devida atualização pela taxa de juros SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia no momento do pagamento e a possibilidade de concessão do benefício do desconto de 30%, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5476

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA nº 2017-008733/TEC/SSvTe-3401 – LORD EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL = Licença de Instalação do Complexo Ecoturístico Reserva do Garaú/ PROCESSO: 2021-008178/TEC/LI-8139. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à aprovação do TCCA nº 011/2023, referente à Compensação Ambiental do Complexo Ecoturístico Reserva do Garaú, conforme Deliberação Nº 5411/2023 COPAM.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

Portaria nº 016/2023

João Pessoa, 17 de Agosto de 2023.

Considerando o DECRETO Nº39.815, de 06 de dezembro de 2019, que Institui o Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, o Diretor Geral da AGEVISA, no uso de suas atribuições, RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Governança da AGEVISA, conferindo-lhes a atribuição de implementar a política de Governança Digital no âmbito da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, conforme as diretrizes e procedimentos adotados pelo Governo Estadual.

- Geraldo Moreira de Menezes (Presidente);
- Ana Thereza Almeida Cavalcanti de Albuquerque (Membro);
- Anderson Vinícius Santana do Nascimento(Membro);
- Daniel Cavalcanti Neves(Membro);
- Ednaldo Paiva Junior(Membro);
- Ismênia Valverde de Oliveira Martins; (Membro);
- Jonatha Nascimento de Oliveira(Membro);
- Thiago Oliveira de Lima(Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Moreira de Menezes
Diretor Geral da Agevisa/PB
Matrícula: 000203-4

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº233/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de

novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, após analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 2023/02029.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente contido no Relatório da Comissão de Processo Administrativo, constituída nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - DECIDIR pelo arquivamento da Sindicância pela não constatação de infrações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº234/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, após analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 2023/03641.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER parcialmente contido no Relatório da Comissão de Processo Administrativo, constituída nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - DECIDIR pela ADVERTÊNCIA ao servidor Pablo Vinicius Bezerra.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº235/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, após analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 2023/00307.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente contido no Relatório da Comissão de Processo Administrativo, constituída nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do feito, uma vez não ter sido constatada a autoria delitiva, tampouco comprovado o assédio moral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº236/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, após analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 2023/00218.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente contido no Relatório da Comissão de Processo Administrativo, constituída nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - Aplicar a pena de SUSPENSÃO, pelo período de 05 (cinco) dias aos servidores Mauryedson Araújo Alves dos Santos; Francisco Ramalho de Sousa Ludugério; Jefferson Barboza Freire; Bruno de Oliveira Silva e Alaci Alves Wanderley Neto, convertendo-se em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão, ficando os servidores obrigados a permanecer em serviço, em virtude da necessidade do serviço.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº237/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, após analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 2023/02580.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER parcialmente contido no Relatório da Comissão de Processo Administrativo, constituída nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA aos servidores **Bismarque de Brito Pinheiro; Elysson Magno Florentino Candido e Rafael Nascimento da Silva. E, aplicar a pena de SUSPENSÃO, ao servidor Matheus de Ataíde Diniz Feitosa**, pelo período de 5 (cinco) dias, convertida em multa, conforme disciplina o Art 119, § 2º, da LC 58/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Flavio Emiliano Moreira Damiano Soares
Presidente FUNDAC

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/021/2023.

A Presidenta do Conselho Universitário da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/033/2023	Cria o Observatório Tecnológico da Universidade Estadual da Paraíba.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/034/2023	Cria o Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Material e Processual do Trabalho e Previdenciário no CCJ do Câmpus I.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/035/2023	Cria o Curso de Especialização Lato Sensu em Meios Adequados de Solução de Conflitos no CCJ do Câmpus I.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/036/2023	Reformula e atualiza a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0284/2019, sobre os serviços prestados pelo Restaurante Universitário – RU da UEPB.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/037/2023	Reformula e atualiza a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0313/2020, sobre a Moradia Universitária na UEPB.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/038/2023	Reformula e atualiza a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0317/2020 da Bolsa Alimentação para os Câmpus (III, V, VI, VII, VIII) da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, que não são abrangidos pelo Programa Restaurante Universitário.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/039/2023	Reformula e atualiza a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/011/2022, sobre a Bolsa Manutenção para os Cursos de Graduação da UEPB.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2023	Reformula e atualiza a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2022, sobre a Bolsa Manutenção Parcial para os Cursos de Graduação da UEPB.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 18 de agosto de 2023.

Profa. Dra. CELIA REGINA DINIZ

Reitora e Presidenta dos Conselhos Superiores

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0040/2023-Excl.DGP/5

Cabedelo - PB, 17 de agosto 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c o art. 85, inciso VII e art. 115, § 2º, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba e ainda considerando o teor do OFÍCIO Nº CPM-OFN-2023/46029, de 15 de agosto 2023, da lavra do Comandante do CPR III, versando sobre a deserção do policial-militar adiante referenciado,

RESOLVE:

1. EXCLUIR do serviço ativo desta Polícia Militar, com base no artigo 456, § 4º do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei 1.002/69), a contar de 31/07/2023, por se encontrar na situação de desertor, conforme o Termo de Deserção publicado no BI CPR III nº 0148, de 11/08/2023, o SD QPC PM MATR. 530.665-6, SEBASTIÃO BRUNNO SANTANA DOS SANTOS, classificado na 9ª CIPM.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta o original desta Portaria à Vara da Justiça Militar do Estado, com a respectiva publicação em D.O.E., encaminhando, ainda, cópia da mesma aos seguintes Órgãos:

I. Diretoria de Finanças - para fins de suspensão do direito à remuneração do militar supramencionado, de acordo com o artigo 38, inciso III, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993.

II. SICAMI (DAL/5);

III. Corregedoria Auxiliar da PMPB

IV. Coordenadoria de Inteligência – EM/2.

V. CPR III

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa
Comandante-Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 260/2023/DS

João Pessoa, 17 de Agosto de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/15667;

Considerando o que restou apurado pela Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 198/2023/DS;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar, pelos seus próprios fundamentos, o relatório emitido pela mencionada Comissão Especial de Sindicância inserto às fls. 39/42.

Art. 2º. Aplicar à empresa Centro de Formação de Condutores Dinâmica inscrita no CNPJ nº 02.840.0019/0001-71, a seguinte penalidade:

I – Cassação do credenciamento, conforme preceitua o Art. 64, inciso IV, §5, da Portaria nº 176/2023/DS, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º. Publique-se.

PORTARIA Nº 261/2023/DS

João Pessoa, 17 de Agosto de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/15377;

Considerando o que restou apurado pela Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 198/2023/DS;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar, pelos seus próprios fundamentos, o relatório emitido pela mencionada Comissão Especial de Sindicância inserto às fls. 71/74.

Art. 2º. Aplicar à empresa Centro de Formação de Condutores Pajeú, inscrita no CNPJ nº 00.600.118/0001-50, a seguinte penalidade:

I – Advertência por escrito, conforme preceitua o Art. 64, inciso I, da Portaria Detran-PB nº 176/2023/DS, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º. Publique-se.



ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar semefeitoa Resenha de nº 022/2023, publicada no DOE do dia 10 de agosto de 2023 e a Resenha de nº 023/2023, publicada no DOE do dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portariaentra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir, para constituírem o rol de agentes responsáveis, pelo suprimento de fundos da Divisão de Equipamentos da Diretoria de Operações.

- Pagador – SANDRO ROGERIO FREITAS CHAVES, mat. 6075-5.

- Co-responsável–THIAGO HENRIQUE CHAVES NERY – Chefe do Setor de Peças, mat.3838-5.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 094/2023-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 17 agosto de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
Nº 025/2023 - FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	CBM-PRC-2023/00142	Gestor	CAPITÃO	519.028-2	RONALDO MENEZES
			Fiscal	3º SARGENTO	527.434-6	JOSÉ VICTOR DANTAS FELIX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Portaria nº 095/2023-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 17 de agosto de 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
Nº 026/2023- FUNESBOM	Aquisição de Troféus e Medalhas para Eventos Esportivos CBMPB	CBM-PRC-2023/00180	Gestor	Capitão	525.947-9	Alessandro Amâncio Carneiro
			Fiscal	Capitão	525.960-6	Thalita Nazário Chaves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 436

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4981-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CARLOS ALBERTO LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **ALDEIDE ROCHA GUIMARÃES**, matrícula nº **63.311-9**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, §8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 470

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7010-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ PAULINO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **SEVERINA DE MENEZES SILVA**, matrícula nº **270.394-7**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 472

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6970-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDINALDA DANTAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, beneficiária da ex-servidora falecida, **JOSÉ PÁDUA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **149.180-6**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 477

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2921-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ FERNANDES FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSÉ FERNANDES SOBRINHO**, matrícula nº. **448.827-0**, com base no art. 19, §2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

João Pessoa, 14 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1212

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo nº. 0006475-23**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **VANILDO PEDRO DA SILVA**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **99.069-8**, lotado na **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**, com base no **Art. 20, “caput”, incisos I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.**

João Pessoa, 14 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1224

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do **Processo nº. 3952-23**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0307/2023, publicada no D.O.E de 21/03/2023 a qual

passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº



142.331-2 lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 4º, “caput”, inciso III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput” e § 1º da CE com redação dada pela ECE nº 47/20.

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1228

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005699-23, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO FERNANDES DE SOUZA**, no cargo de Médico, matrícula nº 149.082-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 20, “caput”, incisos I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO
Presidente da PBprev em exercício

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 249-2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Interessado(a)	Matrícula	Fundamentação Legal da CF.
01	2399-23	MARIA DO LIVRAMENTO MARREIRO SOUZA		REAJUSTE DE PENSÃO
02	3325-23	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES		REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 251-2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Interessado(a)	Matrícula	Fundamentação Legal da CF.
01	3156-23	TEREZINHA MARQUES DA NOBREGA		REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº590 /2023

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s): TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 17/08/23 RESENHA Nº 580/2023

Nº	Processo	Interessado(A)	Matrícula	Fundamentação Legal da CF.
01	3174.23	CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO	000.185-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	4537.23	MARIA DE LOURDES VIANA COELHO DE FRANCA	3.572-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	5369.23	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MENEZES	151.167-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	2605.23	MARIA DO ROSARIO DA SILVA VIEGAS	130.778-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº592 /2023

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s): TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 17/08/23 A RESENHA Nº 582

Nº	Processo	Interessado(A)	Matrícula	Fundamentação Legal da CF.
01	5263.23	JURANICE BARBOSA DA SILVA ARAUJO	129.433-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	4574.23	MARIA VILMA VIEIRA	136.010-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	5642.23	TERESA NEWMA DE ARAUJO FREIRE	15.928-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 584/2023

O Presidente da **PBPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	4771-22	ETIENIO CAMPOS DE ARAUJO	081.327-3
02	5720-23	ERIVA ALVES FERREIRA	519.593-4
03	6636-23	FERNANDO DIAS DE MELO	518.342-1
04	5895-23	FRANCISMAR PASSOS GOMES	519.086-0
05	9208-22	LUIZ CAMURCA FILHO	072.610-9
06	6006-23	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MARQUES	138.195-4
07	5879-23	MARIA DE LACERDA BARROS	141.029-6

Nº	Processo	Interessado(a)	Matrícula
08	8933-22	MARIA LUCIA DOS SANTOS GOMES	150.267-1
09	0962-23	MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO MIGUEL	149.662-0
10	5650-23	MARCÍLIO ARAÚJO DE SOUZA	519.579-9
11	2729-23	REJANE MARIA FERREIRA SOUTO	077.129-5

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO - 008/2023

Processo Administrativo Disciplinar nºSEE-PRC-2023/13346

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 409 de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de agosto de 2023, nos termos do Art.149, §1º da Lei complementar nº58/2003, resolve:

CITAR o(a) servidor(a) MARIACÉLIA EPAMINONDAS – matrícula nº 130.725-8, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de **10 (dez) dias corridos** com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

Me. José Rofrants Lopes Casimiro Júnior
PRESIDENTE DA CPI/SEE/PB

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Sr. Ricardo Barbosa, assegurado que dispõe a Lei 6.404/76 e Lei 13.303/2016, respectivamente, bem como disposição do Estatuto Social, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar no dia **24/08/2023 (quinta-feira) às 16:30h**, por videoconferência, a partir da sala de reuniões da Companhia Docas do Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo – Paraíba – CEP: 58.100-100, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta: **EM CARÁTER ORDINÁRIO:**

a) aporte financeiro do Governo do Estado para aumento de capital;

Informações Gerais:

Os acionistas, seu representante legal ou procurador, deverão comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, munido de documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

I) Comprovante de qualidade de acionista da Companhia Docas da Paraíba e da sua posição acionária, expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia;

II) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante;

III) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia Docas da Paraíba.

Cabedelo-PB, 14/08/2023

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente da DOCAS/PB

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para atendimento do que dispõe o artigo 20 do **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PBSAÚDE**, convoca os Membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para continuidade da pauta da **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia **21 de Agosto de 2023**,



segunda-feira, às 15hs em primeira convocação e 15:15hs em segunda convocação, que se realizará na Procuradoria do Estado da Paraíba, localizado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1498 – 3º andar, nesta Capital, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

ORDEM DO DIA

1. Abertura.
2. Leitura e votação das atas pendentes.
3. Apresentação da atual estrutura do Hospital Edson Ramalho e propostas de melhorias estruturais e assistenciais;
4. Custeio da POINSP e apresentação do Plano de Trabalho;
5. Mudanças do Regimento De Compras - possibilidade de adesão a ata pública;
6. Assuntos Gerais

DOS PROCEDIMENTOS

1. A reunião terá início, em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até o horário da segunda convocação. A reunião será gravada em sua íntegra em áudio e vídeo.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2023.

JHONNY WESLLY BEZERRA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO Nº SES-PRC-2023/14803

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde), torna público o resultado preliminar de habilitação relativa ao presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA INTENSIVA ADULTO Nº 006/2023 para o Hospital do Servidor General Edson Ramalho, em harmonia com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias, nas normas gerais e na legislação estadual aplicada a matéria, bem como nos preceitos de direito público e pelas disposições presentes neste instrumento, na conformidade a seguir:

Empresas aptas para fins de credenciamento nos termos do instrumento convocatório:

EMPRESA	CNPJ
SYT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	31.291.155/0001-58

Fica estabelecido nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos quanto à habilitação das empresas.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Felipe Almeida Gonçalves
Comissão de Credenciamento – SEDE
Nivaldo Izidro Alves Junior
Comissão de Credenciamento - SEDE
Marcos Vinicius Almeida dos Santos
Comissão de Credenciamento - SEDE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 01/08/2023

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se inicialmente a sala virtual da Plataforma PBmeet para participação virtual, através do Link: <https://pbmeet.codata.pb.gov.br/preconf?t=cnhm-v9ax> e posteriormente para a sala virtual da Plataforma Googlemeet, através do Link: <https://meet.google.com/yff-vdyq-tvn>. A reunião foi conduzida pela Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, cumprindo o disposto na Pauta da 75ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Raimundo Nonato Lopes Sousa – CREA (virtual), Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA (virtual), Eng.º Domingos Lélis Filho – CREA (virtual), Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA (virtual), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Eng.º Claudia Coutinho Nóbrega – ABES (virtual), Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP (virtual), Eng.º Antonio Pedro Ferreira Sousa – CREA (virtual), Eng.º Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA (virtual), Eng.º Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (presencial), Bel. Joanna Regis Nobrega – SUDEMA (presencial), Adv. Lucas Coutinho Fernandes – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (virtual), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial). **Item 2 - Discussão da Ata da 75ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 75ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção dos Conselheiros Lucas Coutinho Fernandes, Claudia Coutinho Nóbrega, Joanna Regis e Domingos Lélis Filho, por não terem participado da referida reunião. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Maria Christina Vicente Vasconcelos, justificou as ausências dos Conselheiros do IBAMA,

Ronilson José da Paz e Alexandre Bernardes Garcia, que não se fizeram presente, por estarem viajando a trabalho. O Conselheiro Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, não pode participar, se fazendo presente o Conselheiro Suplente Domingos Lélis Filho. Em seguida, informou o cadastramento prévio através do e-mail do COPAM, da Senhora Débora Scheeren, representante da empresa EDF, para participação na 75ª Reunião Ordinária. Registra-se que houve uma instabilidade na plataforma PB-Meet, prosseguindo a reunião a partir do item 4.1 pela plataforma Googlemeet. Ressalta-se que o conselheiro Antonio Pedro Ferreira de Sousa precisou se ausentar da reunião no item 4.2. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 75ª Reunião Ordinária do COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes. **Assim como as Licenças Emitidas pelo SIGMA, no que se segue:** LRO Nº 1375/2023 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS VIA BELLA LTDA - 2022-004213/TEC/LRO-0145; LS Nº 1417/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-000325/TEC/LS-0096; RLO Nº 1433/2023 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA - 2023-000600/TEC/RLO-0159; LS Nº 1418/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-000874/TEC/LS-0034; LS Nº 1419/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2023-000949/TEC/LS-0036; LO Nº 1420/2023 - VNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 2023-001854/TEC/LO-0161; LAC Nº 1422/2023 - CLEONISSE MORAIS DE MEDEIROS - 2023-002664/TEC/LAC-0279; LAC Nº 1423/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - 2023-002848/TEC/LAC-0298; LAC Nº 1424/2023 - MUNICÍPIO DE IGARACY - 2023-002905/TEC/LAC-0314; LAO Nº 1436/2023 - SAO FRANCISCO SERVICOS FUNERARIOS LTDA - 2023-000847/TEC/LAO-0019; LI Nº 1434/2023 - CLIP CONSTRUÇÕES LOGÍSTICA E INCORPORACOES DA PARAIBA LTDA - 2023-001077/TEC/LI-0181; LO Nº 1437/2023 - HMT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 2023-001134/TEC/LO-0107; LTE Nº 1427/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS AMIGAO LTDA-EPP - 2023-001328/TEC/LTE-0114; LTE Nº 1428/2023 - ECO BRASIL TRANSPORTES LTDA - 2023-001510/TEC/LTE-0133; LTE Nº 1429/2023 - AUTO POSTO VENEZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001519/TEC/LTE-0136; LTE Nº 1430/2023 - SILVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - 2023-002080/TEC/LTE-0169; LTE Nº 1431/2023 - ADNA MÉRCEIA MEDEIROS COSTA - ME - 2023-002169/TEC/LTE-0173; LS Nº 1438/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - 2023-002231/TEC/LS-0151; LTE Nº 1439/2023 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E Pousada Nossa Senhora de Lourdes LTDA - 2023-002312/TEC/LTE-0181; LP Nº 1435/2023 - VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA - 2023-002388/TEC/LP-0054; LTE Nº 1432/2023 - BSB BANCÁRIOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-002494/TEC/LTE-0186; LAC Nº 1421/2023 - MANAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 2023-002609/TEC/LAC-0272; RLI Nº 1440/2023 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2023-002631/TEC/RLI-0107; LO Nº 1446/2023 - FS LUBRIFICANTES LTDA - 2023-001649/TEC/LO-0146; RLO Nº 1448/2023 - POSTO SILVEIRÃO - 2023-001802/TEC/RLO-0436; LS Nº 1450/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - 2023-002245/TEC/LS-0152; RLI Nº 1451/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-002564/TEC/RLI-0101; LO Nº 1441/2023 - HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY - 2022-000516/TEC/LO-3606; LI Nº 1443/2023 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E Pousada Pai e Filhos LTDA - 2022-004427/TEC/LI-8710; LI Nº 1452/2023 - MASTERPLAN INCORPORACAO LIMITADA - 2022-003655/TEC/LI-8604; LO Nº 1444/2023 - POSTO MARLYN LTDA - 2022-002700/TEC/LO-4046; AA Nº 1468/2023 - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - 2020-010635/TEC/AA-6452; RLO Nº 1465/2023 - NOYER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - 2023-001127/TEC/RLO-0283; LS Nº 1456/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2022-004134/TEC/LS-0795; RLO Nº 1447/2023 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NÓBREGA - 2023-001242/TEC/RLO-0311; LO Nº 1459/2023 - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS JESUS DE NAZARÉ LTDA - 2022-003090/TEC/LO-4121; RLO Nº 1445/2023 - FARO CABO BRANCO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA - 2023-001803/TEC/RLO-0437; LO Nº 1460/2023 - CAJÁ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 2022-000134/TEC/LO-3486; LTE Nº 1461/2023 - FSA TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 2023-002346/TEC/LTE-0183; LI Nº 1462/2023 - GABRIELA RIBEIRO COUTINHO DA SILVA - 2022-004824/TEC/LI-8773; LO Nº 1425/2023 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - 2021-009624/TEC/LO-3415; LO Nº 1442/2023 - FÁBIO F MONTEIRO LTDA - 2019-006673/TEC/LO-9834; LO Nº 1426/2023 - ADEMIR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - 2023-002869/TEC/LO-0223; LAC Nº 1453/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002878/TEC/LAC-0304; LAC Nº 1454/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002879/TEC/LAC-0305; LAC Nº 1455/2023 - MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - 2023-002906/TEC/LAC-0315; LRO Nº 1463/2023 - MERM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 2022-000670/TEC/LRO-0007; LS Nº 1466/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2022-003538/TEC/LS-0760; LS Nº 1458/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2022-003152/TEC/LS-0727; LS Nº 1467/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. - 2022-003308/TEC/LS-0748; RLO Nº 1471/2023 - CARROCERIAS CAVALCANTE COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - 2023-000384/TEC/RLO-0113; LAO Nº 1457/2023 - AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 2023-001606/TEC/LAO-0034; RLO Nº 1472/2023 - POSTO DE COMBUSTIVEIS DISTRITO LTDA - 2023-001271/TEC/RLO-0316; AA Nº 1470/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA - 2020-002771/TEC/AA-6258; LAI Nº 1473/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-001479/TEC/LAI-0012; LTE Nº 1495/2023 - JAP METAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 2023-001505/TEC/LTE-0131; LO Nº 1474/2023 - RAMAYRAALVES PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001613/TEC/LO-0141; LO Nº 1475/2023 - APARECIDA COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001655/TEC/LO-0148; RLO Nº 1476/2023 - DEJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001665/TEC/RLO-0409; LI Nº 1477/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2022-001170/TEC/LI-8389; LAC Nº 1491/2023 - JOSE BATISTA DE ALMEIDA - 2023-001824/TEC/LAC-0181; LTE Nº 1496/2023 - MARCUS VINICIUS DE MELO RODRIGUES - ME - 2023-001861/TEC/LTE-0159; LI Nº 1497/2023 - AEC CENTRO DE CONTATOS S/A - 2023-001863/TEC/LI-0188; RLO Nº 1449/2023 - ANGIO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 2023-001988/TEC/RLO-0489; RLO Nº 1478/2023 - EBM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - 2023-002122/TEC/RLO-0524; LRO Nº 1469/2023 - LIA COSTA CRESCENCIO - ME - 2022-003610/TEC/LRO-0119; RLO Nº 1479/2023 - TURUNA PNEUS LTDA - 2023-002200/TEC/RLO-0541; LP Nº 1498/2023 - TERRA SOLE ENGENHARIA LTDA - 2023-002255/TEC/LP-0053; LAC Nº 1482/2023 - MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DANTAS - 2023-002574/TEC/LAC-0268; LS Nº 1480/2023 - MARIA IRIS DE SOUSA - ME - 2023-002578/TEC/LS-0166; LAC

Nº 1492/2023 - EDNALDO FRANCISCO FERNANDES - 2023-002769/TEC/LAC-0287; LO Nº 1481/2023 - PRJC - CAMARÕES LTDA - 2022-004390/TEC/LO-4414; LAC Nº 1483/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002880/TEC/LAC-0306; LAC Nº 1484/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002881/TEC/LAC-0307; LAC Nº 1485/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002882/TEC/LAC-0308; LAC Nº 1486/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002883/TEC/LAC-0309; LAC Nº 1487/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002884/TEC/LAC-0310; LAC Nº 1488/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002885/TEC/LAC-0311; LAC Nº 1489/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002886/TEC/LAC-0312; LAC Nº 1490/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP - 2023-002887/TEC/LAC-0313; LO Nº 1464/2023 - TECAB TERMINAIS DE ARMAZENAGENS DE CABEDELO LTDA - 2023-002975/TEC/LO-0233; LO Nº 1499/2023 - AUTO POSTO NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - 2023-002274/TEC/RLO-0557; LRO Nº 1500/2023 - HORACIO NEWTON ARAUJO MONTENEGRO FILHO - ME - 2023-002647/TEC/LRO-0116; LRO Nº 1501/2023 - UBIRATAN ESTRELA ROCHA - 2023-002711/TEC/LRO-0121; LAC Nº 1493/2023 - CAZUZA DE SOUSA SALVADOR E MOURA NUNES - 2023-002825/TEC/LAC-0292; LAC Nº 1494/2023 - FERNANDA CLAYRE DE ARAÚJO CALIXTO - 2023-002859/TEC/LAC-0301; LO Nº 1503/2023 - CSN CIMENTOS S.A - 2023-000380/TEC/LO-0239; AA Nº 1502/2023 - MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA - 2023-000876/TEC/AA-0126; LRO Nº 1510/2023 - LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS - ME - 2022-004503/TEC/LRO-0152; LI Nº 1504/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - 2023-001133/TEC/LI-0117; LTE Nº 1511/2023 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - 2023-001826/TEC/LTE-0156; LTE Nº 1506/2023 - PATAMUTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - 2023-002600/TEC/LTE-0189; LTE Nº 1507/2023 - ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA - EPP - 2023-002677/TEC/LTE-0192; LS Nº 1508/2023 - ACL CAMARÕES LTDA - 2022-003529/TEC/LS-0759; AA Nº 1509/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2022-002764/TEC/AA-7088; LI Nº 1514/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR NF LTDA - 2023-001187/TEC/LI-0125; LS Nº 1515/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - 2023-002246/TEC/LS-0153; RLI Nº 1516/2023 - MUNICIPIO DE IGARACY - 2023-002774/TEC/RLI-0115; LI Nº 1512/2023 - SIERRA ECO RESORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 2022-003867/TEC/LI-8623; LAC Nº 1513/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2023-002947/TEC/LAC-0322; LO Nº 1517/2023 - AREIAL CONSTRUBEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 2022-004626/TEC/LO-4450; LO Nº 1519/2023 - MUNICIPIO DE COXIGOLA - 2023-002991/TEC/LAC-0327; LO Nº 1521/2023 - CONSTRUTORA S. VIEIRA LTDA - 2023-002854/TEC/LO-0220; RLO Nº 1533/2023 - MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - 2023-002273/TEC/RLO-0556; AA Nº 1520/2023 - MAC - MESQUITA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - 2023-001099/TEC/AA-0162; AA Nº 1524/2023 - MUNICIPIO DE SOLANEA - 2020-000077/TEC/AA-6152; LO Nº 1505/2023 - RP2 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001733/TEC/LO-0153; RLO Nº 1525/2023 - NORDESTE LOGISTICA II S.A. - 2023-001997/TEC/RLO-0491; RLO Nº 1386/2023 - FILIPE FLORENCIO LANTMANN - 2023-002257/TEC/RLO-0548; LS Nº 1526/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2023-002592/TEC/LS-0168; LAC Nº 1523/2023 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP - 2023-002955/TEC/LAC-0323; LO Nº 1518/2023 - MINERAÇÃO NACIONAL S.A. - 2022-000482/TEC/LO-3599; LI Nº 1522/2023 - SMART INVESTIMENTOS ADM. DE BENS IMÓVEIS LTDA - 2023-003037/TEC/LI-0282; LAC Nº 1528/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - 2023-003083/TEC/LAC-0347; LRO Nº 1529/2023 - PAULO MARCELO ANASTACIO SEGUNDO LTDA - 2023-002264/TEC/RLO-0091; RLO Nº 1534/2023 - F. A. FIGUEIREDO AUTO PEÇAS LTDA - 2023-002510/TEC/RLO-0610; RLO Nº 1530/2023 - IANE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA - 2023-002718/TEC/RLO-0651; RLO Nº 1531/2023 - AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - 2023-002758/TEC/RLO-0658; LI Nº 1532/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - 2023-002870/TEC/LI-0269. Antes de passar para o item seguinte, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti, informou que não participaria da votação dos itens 4.2, 4.4 e 4.5, por ter participado do Processo em primeira instância, participando para os itens da discussão e com direito a voto, o Conselheiro Suplente Ítalo Ricardo Amorim Nunes. O Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes pelo mesmo motivo, não participou da votação no item 4.2, participando com direito a voto no item citado, a conselheira Suplente Priscila Marsicano Soares Negri. **4.2 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-001686/TEC/AIMU-0282 – J. C. DA COSTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** – AIMU 18359, Rua Projetada s/n, Multirão, Riacho Dos Cavalos. **Conselheiro Relator: Emanuel Vieira Gonçalves** – CIEP. Após a leitura do voto do Conselheiro Relator, durante as discussões, a Conselheira Priscila Marsicano Soares Negri, enfatizou sua opinião quanto à possibilidade de desconto no pagamento para quitação da multa, sugerindo a votação da manutenção da multa sem a possibilidade de 30% de desconto e a Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, colocou em votação. Os Conselheiros Raimundo Nonato Lopes Sousa, Euzivan Lemos Alves, Domingos Lélio Filho, Igo Feitosa Nogueira, Claudia Coutinho Nóbrega, Romulo Hamad Pereira, Eloizio Henrique H. Dantas seguiram o voto do Conselheiro Relator e os Conselheiros Maria Christina Vicente Vasconcelos, Joanna Regis Nóbrega, Ítalo Ricardo Amorim Nunes foram a favor da sugestão da Conselheira Priscila Marsicano Soares Negri. Totalizando em 8 (oito) votos à 4 (quatro) a favor do relator. Assim, após discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 18359, mantendo o valor da multa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com possibilidade de aplicação de 30% de desconto. **4.3 Análise do Processo SUDEMA nº 2023-002570/TEC/LO-0206 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ XIV – SIGMA-LO-Geração, Transmissão e Distribuição De Energia-LO=LIA:C63/22 = PROC: 22-1627 = Parque Eólico = Pot :34,8MW= Área:334300M²= Fat: 20.119.968,00 =NE:74= L/ATV: Fazenda Quixabeira, S/N, Zona Rural, Junco do Seridó-PB. **Conselheiro Relator: Eloizio H. Henriques Dantas** - SUDEMA. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ XIV, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.4 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-006939/TEC/AIMU-0930 – ERONILDO JOSÉ DOS SANTOS** – Auto de Infração nº 20632, Termo de Apreensão Nº004678 - Rua Edmundo Filho nº846 - Bairro São José - João Pessoa/PB. **Conselheiro Relator: Igo Feitosa Nogueira** - CREA Após a leitura do voto do Conselheiro Relator, durante as discussões o Conselheiro Ítalo Ricardo Amorim Nunes, enfatizou sua opinião quanto à entrega dos bens, sugerindo a votação da manutenção da multa, sem a possibilidade de desconto de 30% e sem entrega dos bens. Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque ressaltou que as discussões acerca da devolução ou não dos bens e quanto a outros procedimentos relacionados ao tema serão trata-**

dos no Grupo Técnico criado para elaboração de normativa referente a equipamentos apreendidos decorrentes de Poluição Sonora. Em seguida, a Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, colocou em votação. Os Conselheiros Raimundo Nonato Lopes Sousa, Euzivan Lemos Alves, Domingos Lélio Filho, Emanuel Vieira Gonçalves, Claudia Coutinho Nóbrega, Romulo Hamad Pereira, Eloizio Henrique H. Dantas seguiram o voto do Conselheiro Relator e os Conselheiros Maria Christina Vicente Vasconcelos, Joanna Regis Nóbrega, Lucas Coutinho Fernandes foram a favor da sugestão do Conselheiro Ítalo Ricardo Amorim Nunes. Totalizando em 8 (oito) votos à 4 (quatro) a favor do relator. Assim, após discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção da multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com possibilidade de redução de 30% de desconto, ficando condicionada a entrega dos bens à quitação da multa e entrega do certificado do curso de boas práticas ambientais. **4.5 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007585/TEC/AIMU-1065 – WALDEMAR CAVALCANTE SOARES NETO** – Auto de Infração nº 20233 - Apreensão nº 007330 - Rua José Eustaquio - nº 03 - Bairro Paraiba - Caicó - Rio Grande Do Norte/RN. **Conselheiro Relator: Igo Feitosa Nogueira** - CREA. Após a leitura do voto do Conselheiro Relator, durante as discussões o Conselheiro Ítalo Ricardo Amorim Nunes, sugeriu a votação da manutenção da multa, sem a possibilidade de desconto de 30% e sem entrega dos bens. Em seguida, a Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, colocou em votação. Os Conselheiros Raimundo Nonato Lopes Sousa, Euzivan Lemos Alves, Domingos Lélio Filho, Emanuel Vieira Gonçalves, Claudia Coutinho Nóbrega, Eloizio Henrique H. Dantas seguiram o voto do Conselheiro Relator e os Conselheiros Maria Christina Vicente Vasconcelos, Joanna Regis Nóbrega, Lucas Coutinho Fernandes foram a favor da sugestão do Conselheiro Ítalo Ricardo Amorim Nunes. Totalizando em 7 (sete) votos à 4 (quatro) a favor do relator. Assim, após discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção da multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com possibilidade de desconto de 30% do valor, ficando condicionada a entrega dos bens à quitação da multa e entrega do certificado do curso de boas práticas ambientais. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque trouxe informações sobre o assunto comentado na 75ª Reunião Ordinária, a respeito da Decisão Judicial, do Município de Santa Rita, o qual questionou a competência do Licenciamento Ambiental no território Municipal em que, após recurso da SUDEMA, o Desembargador entendeu e concordou que o COPAM está apto para Deliberar quanto às tipologias de Licenciamento, conforme a Lei Complementar nº 140, Art. 9, inciso XIV e alínea A. **Item 6 – Encerramento dos Trabalhos.** Por fim, a Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, encerrou a 75ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 75ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023. **Assim sendo, eu** _____ **Maria Christina Vicente Vasconcelos, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Maria Christina Vicente Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato Lopes Sousa Cons. Suplente – CREA	Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Bernardes Garcia Cons. Suplente – IBAMA
Igo Feitosa Nogueira Conselheiro – CREA	Maria do Carmo R. de Medeiros Cons. Suplente – CREA	Joanna Regis Nóbrega Conselheira – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
Antonio Pedro Ferreira Sousa Conselheiro – CREA	João Bosco Burgos Costa Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V. Vasconcelos Conselheira – SUDEMA	José Humberto de A. G. Filho Cons. Suplente – SUDEMA
Euzivan Lemos Alves Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Lucas Coutinho Fernandes Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente – SUDEMA
Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro – CREA	Domingos Lélio Filho Cons. Suplente – CREA	Eloizio Henrique H. Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Cons. Suplente – SUDEMA	Claudia Coutinho Nóbrega Conselheira – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Gabriella Donato de Oliveira Lima Conselheira – IPHAEP	Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo Cons. Suplente – IPHAEP	Maria do Socorro de Brito Silva Conselheira – CIEP	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente – CIEP
Romulo Hamad Pereira Conselheiro – FIEP	Raimundo Gilson Vieira Frade Cons. Suplente – FIEP	João Batista da Silva Conselheiro – APAN	Ligia Maria de Medeiros Cons. Suplente – APAN
Dra. Fabiana Maria Loba da Silva Conselheira – MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais Conselheiro – SEDAP	Pedro Patrício de Souza Júnior Cons. Suplente – SEDAP

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ADITIVO Nº 001/2023-SECULT/PB AO EDITAL 002/2023

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 002/2023 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS (CTAP) – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS – FIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 10.325/2014, **RESOLVE**: Prorrogar o prazo previsto no item 3.1. do edital 002/2023, que se refere o prazo limite de inscrição do dia 16/08/2023 para o dia 21/08/2023, como data final para a formalização de candidaturas das entidades artístico-culturais da Paraíba para compor a Comissão Técnica de Análise de Projetos - CTAP, através de eleição em Assembleia Geral.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023
Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura

Programa Empreender da Paraíba

EDITAL E AVISO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, com sede à Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, CEP nº 58.040-331, Município de João Pessoa, neste Estado, torna público pelo presente EDITAL as linhas de crédito do Programa EMPREENDER PB e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA EMPREENDER PB.

1.1. O Governo do Estado da Paraíba tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social;

1.2. O Programa EMPREENDER PB, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, tem como prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores paraibanos, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, e as cooperativas de produção do Estado da Paraíba, promovendo ações com o objetivo principal de gerar ocupação e renda;

1.3. Os interessados em participar do Programa EMPREENDER PB são doravante referenciados neste edital pelas denominações “proponente”, “inscrito” ou “tomador(a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER PB, observando-se também as ações e atividades realizadas pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio eletrônico, através de página/portal disponível no endereço institucional de internet www.empreenderpb.pb.gov.br.

2.2. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.

2.3. Podem se inscrever, no Programa EMPREENDER PB, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem no Estado da Paraíba há mais de 06 (seis) meses, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Estado da Paraíba há mais de 06 (seis) meses.

2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas e/ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

2.5. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do Programa EMPREENDER PB deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, informar expressamente numeração de agência e conta em instituição bancária considerada válida no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) do Governo do Estado da Paraíba, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional de internet www.empreenderpb.pb.gov.br:

a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);

b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município e/ou região geoadministrativa para o qual a inscrição foi disponibilizada, observando-se a metodologia técnica de mapeamento estabelecida pelo Governo do Estado da Paraíba para as atividades do Orçamento Democrático Estadual (ODE);

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;

2.6. As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Programa EMPREENDER PB deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, informar expressamente numeração de agência e conta em instituição bancária considerada válida no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) do Governo do Estado da Paraíba, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional de internet www.empreenderpb.pb.gov.br:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, registrando situação regular e ativa;

b. Contrato social da pessoa jurídica ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba e/ou outros órgãos estabelecidos pela legislação vigente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

c. Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica, ou documento comprobatório da autorização para funcionamento da atividade, dentro do prazo de vigência, caso não se trate de autorização por tempo indeterminado;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;

e. Certidões negativas de débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;

g. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

h. Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município e/ou região geoadministrativa para o qual a inscrição foi disponibilizada, observando-se a metodologia técnica de mapeamento estabelecida pelo Governo do Estado da Paraíba para as atividades do Orçamento Democrático Estadual (ODE);

i. Escritura pública demonstrando a propriedade do imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica; ou, contrato particular (compra e venda ou cessão de uso) referente ao imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica, com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente, acompanhada de certidão e/ou escritura pública que comprove a atual situação da propriedade do imóvel; ou, em se tratando de imóvel objeto de locação, cópia do contrato de locação do imóvel e seus respectivos aditivos (se houver), em vigor e com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente;

2.7. O (a) proponente PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA deverá selecionar e indicar, no ato da inscrição, qual linha de crédito do Programa EMPREENDER PB tem interesse, ciente de que tal seleção não poderá ser modificada posteriormente, e que a opção por linha de crédito incorreta e/ou incompatível ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, bem como, de que o prosseguimento de sua participação dependerá, também, do atendimento integral às exigências documentais e técnicas específicas da linha de crédito selecionada, adiante especificadas neste Edital.

2.8. A ausência de qualquer documentação obrigatória e/ou o não atendimento pelo(a) proponente de qualquer regra formal e prazos estabelecidos no presente Edital ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

3. DAS CAPACITAÇÕES.

3.1. O Programa EMPREENDER PB disponibilizará capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, objetivando dotar o(a) inscrito(a) de conhecimentos mínimos essenciais para administração e aplicação do crédito produtivo orientado.

3.2. As capacitações serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER PB, observando-se também as ações e atividades realizadas pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio presencial e/ou eletrônico.

3.3. Os certificados de cursos de capacitação presenciais e/ou à distância (cursos online) expedidos por outros órgãos e instituições poderão ser reconhecidos e aceitos como válidos, no âmbito do Programa EMPREENDER PB, exclusivamente por ato da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

3.4. Os certificados de capacitações realizadas ou validadas pelo Programa EMPREENDER PB serão integrados na documentação do(a) inscrito(a) e farão parte do respectivo processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

3.5. A não apresentação de certificado válido ou a ausência injustificada do(a) inscrito(a) por 02 (duas) oportunidades ao curso de capacitação disponibilizado pelo Programa EMPREENDER PB ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

4. DAS LINHAS DE CRÉDITO.

4.1. EMPREENDER PESSOA FÍSICA:

4.1.1. A linha de crédito EMPREENDER PESSOA FÍSICA é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores paraibanos.

4.1.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PESSOA FÍSICA:

a. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

4.1.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente.

4.1.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.1.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.1.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PESSOA FÍSICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

4.2. EMPREENDER JUVENTUDES:

4.2.1. A linha de crédito EMPREENDER JUVENTUDES é destinada a PESSOAS FÍSICAS, tendo como foco específico os jovens paraibanos com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, ou com idade inferior, mas que se encontrem legalmente emancipadas, estimulando e gerando subsídios para o empreendedorismo e emancipação deste segmento da população.

4.2.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER JUVENTUDES:

a. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

b. Documentação comprobatória de qualificação escolar, acadêmica e/ou profissionalizante, sendo aceitos diplomas, certificados, históricos e declarações que permitam a inequívoca identificação do(a) inscrito(a) e da pessoa física e/ou jurídica emitente da documentação.

4.2.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER JUVENTUDES são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente.

4.2.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER JUVENTUDES é de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês).

4.2.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.2.6. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com carência de 10 (dez) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 50 (cinquenta) meses.

EMPREENDER JUVENTUDES					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,55% a.m.	Até 40 (quarenta)	10 (dez) meses	Até 50 (cinquenta) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

4.3. EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL:

4.3.1. A linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos que atuem como profissionais liberais nas suas respectivas

áreas de formação em nível superior e/ou técnico/tecnológico, e pretendam investir o crédito objeto de financiamento em atividade(s) relacionada(s) a tais áreas, com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda.

4.3.2. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo divulgará na imprensa oficial, na página/porta disponível no endereço institucional de internet www.empreenderpb.pb.gov.br, a relação das áreas e atividades consideradas como habilitadas para solicitação de crédito produtivo orientado através da linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL do Programa EMPREENDER PB.

4.3.3. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL:

- Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
- Documentação comprobatória e/ou carteira profissional – válida e vigente – fornecida por entidade ou órgão de representação de classe profissional que habilite o(a) inscrito(a)/proponente ao exercício e fiscalize sua atuação como profissional liberal, ou, quando inexistente ou inaplicável, certificado e/ou diploma de conclusão de curso superior e/ou técnico/tecnológico na área de formação específica em que o(a) profissional liberal atue e pretenda investir o crédito produtivo orientado.

4.3.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente;

4.3.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.3.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.3.7. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00				

4.4. EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES:

4.4.1. A linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES é destinada a PESSOAS FÍSICAS com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, ou com idade inferior, mas que se encontrem legalmente emancipadas, e que atuem como profissionais liberais nas suas respectivas áreas de formação em nível superior e/ou técnico/tecnológico, e pretendam investir o crédito objeto de financiamento em atividade(s) relacionada(s) a tais áreas, com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda.

4.4.2. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo divulgará na imprensa oficial, na página/porta disponível no endereço institucional de internet www.empreenderpb.pb.gov.br, a relação das áreas e atividades consideradas como habilitadas para solicitação de crédito produtivo orientado através da linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES do Programa EMPREENDER PB.

4.4.3. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES:

- Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
- Documentação comprobatória e/ou carteira profissional – válida e vigente – fornecida por entidade ou órgão de representação de classe profissional que habilite o(a) inscrito(a)/proponente ao exercício e fiscalize sua atuação como profissional liberal, ou, quando inexistente ou inaplicável, certificado e/ou diploma de conclusão de curso superior e/ou técnico/tecnológico na área de formação específica em que o(a) profissional liberal atue e pretenda investir o crédito produtivo orientado.

4.4.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente.

4.4.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.4.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.4.7. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com carência de 10 (dez) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 50 (cinquenta) meses.

EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta)	10 (dez) meses	Até 50 (cinquenta) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00				

4.5. EMPREENDER MULHER:

4.5.1. A linha de crédito denominada EMPREENDER MULHER é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS do gênero feminino, que se encontrem em situações de violência e/ou de vulnerabilidade social, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda;

4.5.2. Em razão do objetivo da linha EMPREENDER MULHER, as inscrições relacionadas a esta linha permanecerão abertas de modo contínuo e ininterrupto, ficando assegurada urgência e prioridade na análise das concessões, condicionadas exclusivamente à disponibilidade técnica e operacional da Secretaria Executiva do Empreendedorismo;

4.5.3. A partir da publicação deste edital, não serão permitidas renovações vinculadas a linha EMPREENDER MULHER, assegurado o direito de nova inscrição em outras linhas do Programa EMPREENDER PB;

4.5.4. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER MULHER:

- Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
- Declaração de encaminhamento emitida pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), acompanhada do Número de Identificação Social (NIS) disponibilizado pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Comprovante de residência em nome da inscrita/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, resguardado o direito ao sigilo de endereço no caso de inscrita/proponente que se encontre sob a proteção de ente público, em abrigo ou albergue específico para tal fim, nos termos da legislação vigente, situação na qual será indicado nos formulários e documentos de inscrição e nos autos do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado o endereço da sede do ente público responsável pela proteção e guarda da inscrita/proponente.

4.5.5. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER MULHER são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente.

4.5.6. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER MULHER é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

4.5.7. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.5.8. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER MULHER					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,50% a.m.	Até 24 (vinte e quatro)	12 (doze) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

4.6. EMPREENDER ARTESANATO:

4.6.1. A linha de crédito denominada EMPREENDER ARTESANATO é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS que sejam artesãos ou artesãs, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015 e demais normativos aplicáveis, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda para os profissionais do ofício;

4.6.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER ARTESANATO:

- Plano de negócios, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
- Documento comprobatório da inclusão do(a) inscrito(a)/proponente no Programa do Artesanato Brasileiro e no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), nos termos dos normativos expedidos pelo Governo Federal que estejam vigentes no momento da inscrição no Programa EMPREENDER PB, ou, em caso de extinção do referido programa / sistema e/ou ausência dos normativos referidos, nos termos a serem estabelecidos e divulgados previamente pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo do Governo do Estado da Paraíba.

4.6.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER ARTESANATO são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente.

4.6.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER ARTESANATO é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

4.6.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.6.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER ARTESANATO					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,50% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

4.7. EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL:

4.7.1. A linha de crédito EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS que atuem no setor de transporte de pessoas, cargas e prestação de serviços, e pretendam adquirir motocicletas novas (0km) de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), 150cc (cento e cinquenta cilindradas), 160cc (cento e sessenta cilindradas), 190cc (cento e noventa cilindradas) ou equipamentos/acessórios profissionais e/ou de segurança também novos para tais veículos, a serem utilizados exclusivamente como meio de trabalho;

4.7.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade;
- Documento comprobatório da condição de profissional de transporte emitido por órgão, entidade ou instituição competente;
- Alvará de licença municipal nas localidades onde o exercício profissional exige licenciamento;
- Proposta, dentro do prazo de validade, detalhando o valor de venda da motocicleta e/ou equipamentos/acessórios profissionais, emitida por empresa certificada junto aos órgãos de fiscalização da atividade e previamente credenciada junto ao Programa EMPREENDER PB.

4.7.3. Só será permitida a aquisição de 01 (uma) única motocicleta por tomador final de recursos, observado, para tanto, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.7.4. Não haverá alienação fiduciária ou outra modalidade de restrição de propriedade em relação as motocicletas adquiridas com recursos disponibilizados através da linha de crédito EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL, sendo acrescido ao valor comercial total do veículo e ao financiamento de crédito o valor destinado a formação de reserva garantidora.

4.7.5. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), respectivamente.

4.7.6. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.7.7. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.7.8. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER MOTOCICLISTA PROFISSIONAL					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 20.000,00				

4.8. EMPREENDER PESSOA JURÍDICA:

4.8.1. A linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA é destinada a PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), que atuem no Estado da Paraíba há mais de 06 (seis) meses promovendo o(s) objetivo(s) da Lei nº 10.128/2013.

4.8.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA:

- Projeto aprovado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER PB, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial;
- Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), ou Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;



c. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) de todos os titulares da pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de titular de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

d. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

4.8.2.d.1. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.8.2.d.1.a. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.8.2.d.1.b. Balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou "Formulário de Dados Contábeis" devidamente preenchido com todas as informações exigidas pela legislação e normativos vigentes, devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.8.2.d.1.c. Recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), acompanhado de relatórios do PGDAS-D referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

4.8.2.d.2. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelos regimes de LUCRO PRESUMIDO ou de LUCRO REAL:

4.8.2.d.2.a. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

4.8.2.d.2.b. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do "Relatório 0010", demonstrando a forma de tributação à qual a pessoa jurídica esteja submetida;

4.8.2.d.2.c. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do "Relatório Y540" referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhado do Balanço Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a pessoa jurídica disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos 12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco;

4.8.2.d.2.d. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital – Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

4.8.2.d.3. Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI):

4.8.2.d.3.a. Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

e. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.8.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA são R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), respectivamente.

4.8.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.8.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.8.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PESSOA JURÍDICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 100.000,00				

4.9. EMPREENDER COOPERATIVAS:

4.9.1. A linha de crédito EMPREENDER COOPERATIVAS é destinada às PESSOAS JURÍDICAS legalmente constituídas na forma de cooperativas;

4.9.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER COOPERATIVAS:

a. Projeto aprovado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER PB, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial;

b. Ata de Assembleia de constituição ou fundação da cooperativa ou documento equivalente, com registro junto aos órgãos competentes;

c. Estatuto Social atual da cooperativa, incluindo todas as alterações e suas respectivas aprovações, acompanhado de documentação comprobatória de registro junto aos órgãos competentes;

d. Ata de Assembleia que elegeu os representantes legais da cooperativa, incluindo o Conselho de Administração (ou órgão similar), indicando seus respectivos titulares e suplentes, ou documento equivalente, com registro junto aos órgãos competentes;

e. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) dos 03 (três) principais representantes legais diretos eleitos da cooperativa, referentes ao último exercício fiscal, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de representante legal de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

g. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

h. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do "Relatório 0010", demonstrando a forma de tributação à qual a cooperativa esteja submetida;

i. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do "Relatório Y540" referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhado do

Balanço Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a cooperativa disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos 12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco;

j. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital – Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

k. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da cooperativa nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

l. Comprovação de registro da cooperativa junto ao SISTEMA OCB/PB – SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA;

4.9.3. São elegíveis à linha EMPREENDER COOPERATIVAS as PESSOAS JURÍDICAS que atendam todas as condições a seguir:

a. Receita bruta no último exercício fiscal igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais);

b. Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área objeto do projeto técnico;

c. Objeto social e/ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.9.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER COOPERATIVAS são R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), respectivamente.

4.9.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER COOPERATIVAS é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.9.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.9.7. O pagamento poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, com carência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 48 (quarenta e oito) meses.

EMPREENDER COOPERATIVAS

Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 36 (trinta e seis)	12 (doze) meses	Até 48 (quarenta e oito) meses
Valor máximo	R\$ 200.000,00				

4.10. EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

4.10.1. A linha de crédito EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA é destinada a PESSOAS JURÍDICAS, com foco específico nos Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI), Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU), Micro e Pequenas Empresas (ME/MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), relacionadas ao setor de produção e desenvolvimento de produtos e processos com tecnologias inovadoras, que pretendam desenvolver projetos relacionados às áreas de: a) Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação; b) Saúde; c) Energia; d) Biotecnologia; e) Mobilidade Urbana; f) Inclusão Digital; g) Desenvolvimento econômico e social;

4.10.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

a. Projeto de inovação, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, submetido à Coordenação de Programas e Projetos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (FAPESQ/SEIRHMACT) e aprovado pelo Comitê de Seleção de Projetos de Inovação da FAPESQ/SEIRHMACT;

b. Currículo técnico do(s) representante(s) da pessoa jurídica disponibilizado através da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

c. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), ou Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) de todos os titulares da pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de titular de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

e. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

4.10.2.e.1. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.10.2.e.1.a. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.10.2.e.1.b. Balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou "Formulário de Dados Contábeis" devidamente preenchido com todas as informações exigidas pela legislação e normativos vigentes, devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.10.2.e.1.c. Recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), acompanhado de relatórios do PGDAS-D referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

4.10.2.e.2. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelos regimes de LUCRO PRESUMIDO ou de LUCRO REAL:

4.10.2.e.2.a. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

4.10.2.e.2.b. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do "Relatório 0010", demonstrando a forma de tributação à qual a pessoa jurídica esteja submetida;

4.10.2.e.2.c. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do "Relatório Y540" referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhado do Balanço Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a pessoa jurídica disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos

12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco;
 4.10.2.e.2.d. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital – Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;
 4.10.2.e.3. Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI);
 4.10.2.e.3.a. Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;
 f. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;
 4.10.3. São elegíveis à linha EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA as PESSOAS JURÍDICAS que atendam todas as condições a seguir:

a. Receita bruta no último exercício fiscal igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais);

b. Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área objeto do projeto de inovação;

c. Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira nos 90 (noventa) dias anteriores à data de submissão do projeto de inovação à Coordenação de Programas e Projetos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (FAPESQ/SEIRHMACT);
 d. Objeto social e/ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.10.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA são: FAIXA 1 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente, para Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI) e Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU); e FAIXA 2 - R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), respectivamente, para Micro e Pequenas Empresas (ME/MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.10.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.10.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.10.7. O pagamento poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, com carência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 48 (quarenta e oito) meses.

EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FAIXA 1				
Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI) e Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU)				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 36 (trinta e seis)	12 (doze) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00			

EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FAIXA 2				
Micro e Pequenas Empresas (ME/MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 30.000,00	0,64% a.m.	Até 36 (trinta e seis)	12 (doze) meses
Valor máximo	R\$ 100.000,00			

4.11. EMPREENDER CULTURAL:

4.11.1. A linha de crédito EMPREENDER CULTURAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS relacionadas ao setor da economia da cultura;

4.11.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER CULTURAL destinada a PESSOAS FÍSICAS:

a. Projeto cultural, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, aprovado pela Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP) do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos (FIC) vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);

b. Currículo artístico-cultural da pessoa física inscrita / proponente.

4.11.3. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER CULTURAL destinada a PESSOAS JURÍDICAS:

a. Projeto cultural, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, aprovado pela Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP) do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos (FIC) vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);

b. Currículo artístico-cultural da pessoa jurídica inscrita / proponente.

c. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

4.11.3.c.1. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.11.3.c.1.a. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.11.3.c.1.b. Balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou “Formulário de Dados Contábeis” devidamente preenchido com todas as informações exigidas pela legislação e normativos vigentes, devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.11.3.c.1.c. Recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), acompanhado de relatórios do PGDAS-D referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

4.11.3.c.2. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelos regimes de LUCRO PRESUMIDO ou de LUCRO REAL:

4.11.3.c.2.a. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

4.11.3.c.2.b. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório 0010”, demonstrando a forma de tributação à qual a pessoa jurídica esteja submetida;

4.11.3.c.2.c. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório Y540” referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhado do

Balanço Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a pessoa jurídica disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos 12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco;
 4.11.3.c.2.d. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital – Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;
 4.11.3.c.3. Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI);
 4.11.3.c.3.a. Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;
 d. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.11.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER CULTURAL são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente, para PESSOAS FÍSICAS, e R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), respectivamente, para PESSOAS JURÍDICAS.

4.11.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER CULTURAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês) para PESSOAS FÍSICAS e para PESSOAS JURÍDICAS.

4.11.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.11.7. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 46 (quarenta e seis) meses.

EMPREENDER CULTURAL – PESSOAS FÍSICAS				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta)	06 (seis) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00			

4.12. EMPREENDER SOLAR:

4.12.1. A linha de crédito EMPREENDER SOLAR é destinada a PESSOAS JURÍDICAS que pretendam investir em projetos de microgeração distribuída solar fotovoltaica, nas áreas urbana e/ou rural, para consumo próprio direto e/ou para utilização de créditos através do sistema de compensação de energia elétrica, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente e pelos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

4.12.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER SOLAR:

a. Projeto de financiamento, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER PB, acompanhado de manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade da Paraíba (SEMAS/PB), e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Paraíba (SEIRH/PB), atestando a compatibilidade com as políticas ambientais e de sustentabilidade vigentes, possibilitando o incremento de energias limpas e renováveis na matriz energética do Estado da Paraíba, e que contemple, internamente ou de forma anexa, toda a documentação relacionada à proposta de implementação de microgeração distribuída solar fotovoltaica, nas áreas urbana e/ou rural, para consumo próprio direto e/ou para utilização de créditos através do sistema de compensação de energia elétrica, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente e pelos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), elaborada por empresa certificada junto aos órgãos de fiscalização da atividade, previamente credenciada junto ao Programa EMPREENDER PB, e detentora de Inscrição Estadual junto à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba (SEFAZ/PB), detalhando o valor de venda individualizado dos produtos / equipamentos necessários e dos serviços a serem prestados para efetiva implementação prática do projeto, e com a identificação expressa dos profissionais técnicos responsáveis;

b. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), ou Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) de todos os titulares da pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de titular de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

d. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

4.12.2.d.1. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.12.2.d.1.a. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.12.2.d.1.b. Balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou “Formulário de Dados Contábeis” devidamente preenchido com todas as informações exigidas pela legislação e normativos vigentes, devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.12.2.d.1.c. Recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), acompanhado de relatórios do PGDAS-D referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

4.12.2.d.2. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelos regimes de LUCRO PRESUMIDO ou de LUCRO REAL:

4.12.2.d.2.a. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

4.12.2.d.2.b. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório 0010”, demonstrando a forma de tributação à qual a pessoa jurídica esteja submetida;

4.12.2.d.2.c. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório Y540” referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhado do



Balanco Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a pessoa jurídica disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos 12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco; 4.12.2.d.2.d. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital - Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais; 4.12.2.d.3. Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI); 4.12.2.d.3.a. Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais; e. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balanetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma; 4.12.3. Só será permitida a apresentação de 01 (um) único projeto por contrato de financiamento de crédito produtivo orientado do Programa EMPREENDER PB, observado, para tanto, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 4.12.4. Não haverá alienação fiduciária ou outra modalidade de restrição de propriedade em relação aos equipamentos adquiridos com recursos disponibilizados através da linha de crédito EMPREENDER SOLAR, sendo acrescido ao valor comercial total do projeto e ao financiamento de crédito o valor destinado a formação de reserva garantidora. 4.12.5. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER SOLAR são R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) e R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), respectivamente. 4.12.6. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER SOLAR é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês). 4.12.7. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora. 4.12.8. O pagamento poderá ser dividido em até 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 60 (sessenta) meses.

EMPREENDER SOLAR				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 15.000,00	0,64% a.m.	Até 54 (cinquenta e quatro)	06 (seis) meses
Valor máximo	R\$ 150.000,00			

5. DA RENOVAÇÃO:

5.1. O procedimento de RENOVAÇÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa EMPREENDER PB e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido. 5.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa EMPREENDER PB e, por isso, observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, que, dependerá, todavia, de disponibilidade de vagas e recursos orçamentários / financeiros e realização de novo procedimento de inscrição vinculado à modalidade de RENOVAÇÃO. 5.3. A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de novo crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER PB e disponibilidade orçamentária. 5.4. Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, serão necessários ainda: a) Termo de quitação de contrato de financiamento de crédito produtivo orientado fornecido pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, podendo ser exigido para emissão de tal termo a prévia apresentação de comprovantes de pagamento pelo(a) tomador(a) final de recursos; b) Observância de período de mínimo de 12 (doze) meses após a data de efetiva liberação do crédito anterior registrada nos sistemas informatizados do Programa EMPREENDER PB; c) Registros e/ou documento(s) que comprovem a aplicação do crédito produtivo orientado na geração de emprego e renda, atendendo, assim, aos objetivos principais da Lei Estadual nº 10.128/2013, podendo ser exigida pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, quando necessária, a realização de prévia inspeção / visita técnica ao empreendimento. 5.5. Admitir-se-á no máximo 03 (três) procedimentos de RENOVAÇÃO por pessoa física ou jurídica, de acordo com a disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário, financeiro e administrativo.

6. DA RENEGOCIAÇÃO:

6.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão do crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença. 6.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de RENEGOCIAÇÃO são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo. 6.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias. 6.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual. 6.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez a cada exercício anual em relação a cada contrato de financiamento, exceto em situações atípicas, devidamente reconhecidas mediante prévia justificativa e aprovação pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo. 6.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação. 6.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos. 6.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

6.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência. 6.10. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO poderá ser iniciado pelo tomador final de recursos através de solicitação por meio físico/impresso e/ou eletrônico, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, admitindo-se a representação do(a) interessado(a) por meio de procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida em cartório ou tabelionato legalmente autorizado. 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa EMPREENDER PB, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física e/ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa EMPREENDER PB, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo. 7.2. É vedado aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER PB a obtenção de financiamentos em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo. 7.3. Os recursos disponíveis na reserva garantidora podem ser utilizados - para as finalidades do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.144/2011, e em observância à manifestação formal do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (Fundo EMPREENDER PB) - nas situações a seguir elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser incorporadas posteriormente: A) morte de tomador(a) final de recursos pessoa física, que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa EMPREENDER PB, devidamente comunicada à Secretaria Executiva do Empreendedorismo por meio de requerimento formal, subscrito por interessado(a) apto(a) para tal, e acompanhado de documentação comprobatória hábil; B) invalidez e/ou incapacidade permanente do(a) tomador(a) final de recursos pessoa física, devidamente comprovada por meio de documentação hábil; C) atividade empreendedora do(a) tomador(a) final de recursos que tenha sido efetivamente prejudicada em razão de desastre e/ou calamidade pública oficialmente reconhecida e declarada, condicionando-se à requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) perante a Secretaria Executiva do Empreendedorismo, acompanhada de documentação comprobatória hábil, que será objeto de análise e verificação pelo corpo técnico do órgão para posterior aprovação. 7.4. A ausência injustificada do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios disponibilizado pelo Programa EMPREENDER PB ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado. 7.5. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER PB somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba e do Programa EMPREENDER PB por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa EMPREENDER PB. 7.6. A eventual alteração das informações bancárias fornecidas pelo(a) inscrito(a)/proponente somente poderá ser realizada até a assinatura do contrato de financiamento de crédito produtivo orientado pelas partes, sendo absolutamente vedadas alterações posteriores a celebração do instrumento contratual, exceto em se tratando de situação de falha de responsabilidade da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, devidamente certificada e sanada nos autos do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado. 7.7. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa EMPREENDER PB até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso. 7.8. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa EMPREENDER PB para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo. 7.9. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) administrativo(s) de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, a Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá conceder prazo de 10 (dez) dias úteis para que o(a) proponente apresente a documentação ausente e/ou esclareça a divergência, inclusive mediante a apresentação de originais para conferência, sujeitando-se o material a ser apresentado a nova análise, objetivando identificar se foi suprida a ausência e/ou esclarecida a divergência, situação na qual o processo poderá prosseguir a tramitação. Em caso de não suprimento da ausência ou manutenção da divergência após o prazo concedido para sanar a situação apontada, a Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do processo, independentemente da fase em que se encontre, ainda que seja necessária a ruptura e rescisão unilateral de eventual contrato de financiamento que tenha sido celebrado. 7.10. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá firmar parcerias e protocolos com entes, órgãos e instituições, objetivando estabelecer colaboração técnica para viabilizar e/ou melhor desempenhar rotinas e procedimentos relacionados as regras previstas no presente Edital. 7.11. Aplicam-se a este Edital, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, observadas as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba. 7.12. É vedada a concessão de créditos do Programa EMPREENDER PB a servidores públicos estaduais da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, sejam estes efetivos e/ou comissionados, assim como aos estagiários e prestadores de serviço terceirizados contratados pelo órgão. 7.13. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa EMPREENDER PB.

João Pessoa / PB, data da assinatura eletrônica / digital.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
Secretário Executivo do Empreendedorismo

Secretaria de Estado da Saúde

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, torna público que está procedendo a Chamada Pública para fins de CREDENCIAMENTO de empresas aptas a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O presente credenciamento será regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações e 10.520, de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas aptas a execução de obras e serviços especializados em engenharia e arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o edital, termo de referência e seus anexos.

1.2. O credenciamento será dividido em sete lotes, sendo eles:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 1ª macrorregião.
2	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 2ª macrorregião.
3	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 3ª macrorregião.
4	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projetos de arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
5	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de estruturas relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
6	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de instalações prediais (elétricas, hidráulicas, sanitárias, spda, climatização, rede de gases, cabeamento estruturado, etc) relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
7	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em ensaios geotécnicos relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.

1.4. A descrição das unidades pertencentes às 3 (três) macrorregiões de saúde estão descritas no Anexo A, deste edital.

2. DA ESTIMATIVA ANUAL

2.1. A previsão orçamentária para a contratação é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES PB) é responsável pela formulação da Política Estadual de Saúde e de suas diretrizes, norteadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como propósitos promover a saúde priorizando as ações preventivas, democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

3.2. Considerando que a referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a estrutura predial em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas, divisórias e todas as demais inerentes a conservação.

3.3. Considerando que a SES PB é também responsável pela articulação, planejamento e execução de ações desenvolvidas pelas 12 Regionais de Saúde distribuídos pelo Estado o que, dentre as demandas, podem ser elencadas adequações e estruturas da infraestrutura física que compõem as suas unidades; 3.4. Considerando que essas adequações/reformas/ampliações envolvem estruturação física para ampliação de leitos hospitalares para as diversas áreas funcionais hospitalares (cirurgia, oncologia, hemodiálise, ambulatorial, UTI, entre outras), ampliação de unidades de repouso para funcionários, estruturação de unidades funcionais (laboratórios, UPR, UAN, CME, entre outras) além de setores administrativos e unidades administrativas (Gerências Regionais de saúde). Com isso, espera-se obter as melhorias necessárias para a rede hospitalar e de assistência existente atualmente no Estado da Paraíba (3 macrorregiões de saúde, 12 regiões de saúde contemplando 223 municípios);

3.5. Considerando que credenciamento, vem se apresentando viável visto que viabiliza a desburocratização dos processos de contratação com o desafogamento dos procedimentos licitatórios, e além de ser prática, é viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido e que como preconiza o Art. 26 da Lei 8666/1993 são compatíveis com os praticados no mercado;

3.6. Com base nas disposições legais, verifica-se a possibilidade desta Secretaria conceder o atendimento das demandas de melhorias das estruturas físicas aos serviços de saúde, por inexistência de licitação

através do sistema de Credenciamento à medida que este permite conceber a execução dos serviços as empresas que atenderem às exigências descritas no edital e seus anexos, não apenas a contratação de um único prestador de serviço;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

4.2. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de PESSOA JURÍDICA COLETIVA, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela SES e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.3. Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o "Comprovante de Retirada do Edital" (Anexo B), e enviá-lo à **Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES PB)**, em meio eletrônico (através do email: engenharia@ses.pb.gov.br) ou via postal (no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

4.4. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a SES PB da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.5. O interessado é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram o Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à SES PB, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES PB**

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/.....

Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440

TELEFONE: (83) 3211-9025

Email: engenharia@ses.pb.gov.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO (CPC)

4.5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data fixada para abertura do procedimento de habilitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

4.6. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no "site" <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, sem identificação de origem do questionamento até o 1º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

4.6.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do interessado implicará na aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que o edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.6.2 No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

4.6.3 Em casos específicos em que a resposta demandará mais tempo de deliberação, será solicitado mais tempo para resposta de esclarecimentos enviados dentro do prazo pré-estabelecido;

4.7. As empresas interessadas no CREDENCIAMENTO deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme "Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas" (Anexo C) e os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho;

4.7.1. O interessado deverá, OBRIGATORIAMENTE, definir o(s) lotes a que está requerendo o seu CREDENCIAMENTO.

4.7.2. No envelope deve constar no averso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação e Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/..... (Razão Social do interessado)

4.8. O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

4.9. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto.

4.10. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

4.11. A documentação exigida no envelope para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais após abertura dos envelopes serão conferidas pela Comissão Permanente de Credenciamento do Edital (CPC), que poderá solicitar os originais, para conferência e eventual atesto. Todas as páginas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

4.12. Toda a documentação exigida neste Edital de Credenciamento deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço: Avenida Dom Pedro II, Nº 1826, Torre, na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, destinado à COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO no SETOR DE ENGENHARIA ou encaminhado por remessa postal (SEDEX ou similares, no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440). **Após este período, o Edital permanecerá aberto para novos credenciados por tempo indeterminado, os quais poderão entregar suas documentações na mesma forma acima indicada, a qualquer tempo, até que haja a revogação do instrumento editalício, conforme interesse da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba. Ressalvamos que o ato do credenciamento não gera imediata ou obrigatória contratação, a qual dependerá da necessidade do serviço por parte da SES/PB;**

4.13. O recebimento do envelope não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a SES PB, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições e dos termos deste Edital.

4.14. A entrega da documentação ocorrerá mediante protocolo para fins de acompanhamento do interessado;

4.15. Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela CPC, em sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados

4.16. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

4.17. Não serão aceitas complementações ou alterações de documentos depois de realizado o protocolo;

4.18. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;



- 4.19. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;
- 4.20. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;
- 4.21. Não será considerada documentação apresentada via internet ou fac-símile;
- 4.22. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionar às condições de credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Não poderá participar do credenciamento a pessoa jurídica:
- 5.1.2. Que tenham sócios e/ou diretores, que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual da Paraíba;
- 5.1.3. Que tenham sócios, responsável técnico e/ou diretores, que ocupem Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado da Paraíba;
- 5.1.4. Impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- 5.1.5. Que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do item anterior;
- 5.1.6. Que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punidas na forma dos itens anteriores;
- 5.1.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação ou ainda as enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.9. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.1.10. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Parágrafo único: Os impedimentos acima indicados devem ser observados durante toda a vigência do credenciamento/contrato.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento da SES/PB, designada por Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:
- 6.1.1. Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;
- 6.1.2. Monitorar o cumprimento da legislação referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- 6.1.3. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- 6.1.4. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- 6.1.5. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- 6.1.6. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das empresas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- 6.1.7. Resolver os casos omissos.

7. CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada à validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.
- 7.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 7.1.2.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos profissionais atuantes no Conselho Regional de Engenharia competente junto a SECCIONAL DA PARAÍBA;
- 7.1.2.2. Em se tratando de sociedades empresárias, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;
- 7.1.2.3. No caso de sociedades simples, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;
- 7.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e no caso das cópias, essas devem estar devidamente autenticadas em Cartório;
- 7.1.3. Relativos à Regularidade **Fiscal e Trabalhista**:
- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- 7.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa/entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.4. Relativos à **Qualificação Técnica**:
- 7.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UND	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS; EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M²	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M²	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
7	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

7.1.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UND	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS; EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M²	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M²	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
7	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

- 7.1.4.2. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas;
- 7.1.4.3. Declaração (Anexo D) de que disponibilizará os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas:
- a) Engenheiro Civil; e/ou
- b) Arquiteto; e/ou
- c) Engenheiro Eletricista; e/ou
- d) Engenheiro Mecânico; e/ou
- e) Engenheiro de Segurança do Trabalho
- 7.1.4.4. Os profissionais citados na declaração citada no item 7.1.4.3. fazem parte dos lotes aos quais são correspondentes a sua área de atuação.
- 7.1.4.5. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho;
- b) Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa; ou
- c) Contrato particular de prestação de serviços.
- 7.1.4.6. Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.
- 7.1.5. Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 7.1.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não

vier expresso o prazo de validade;

7.1.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social.

7.1.6. A comissão examinadora designada pela Secretaria de Estado da Saúde poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a entidade entregue os documentos definitivos quando da celebração do contrato.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os interessados presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Credenciamento e serão assinadas pelos representantes dos interessados presentes e pelos membros da CPC.

8.2. Abertura da sessão pela CPC, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para a abertura dos “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, e identificação dos representantes legais dos interessados.

8.3. Recebidos os “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, não será permitida retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação apresentadas.

8.4. Quando da abertura dos “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, os membros da CPC e os representantes credenciados dos interessados, caso estejam presentes, procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

8.5. Abertos os “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos interessados. A CPC poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPC e pelos representantes legais dos interessados.

8.6. A CPC, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos interessados, fato que deverá ser registrado em ata.

8.7. Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos interessados estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os interessados e pelos membros da CPC, a sessão será encerrada e seu resultado será divulgado na imprensa oficial.

8.8. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.7, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados o(s) nome(s) do(s) interessado(s) e o(s) motivo(s) que fundamentou(aram) a habilitação ou inabilitação do(s) interessado(s), procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

8.8.1. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo legal.

8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência do Credenciamento, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPC.

8.10. Concluída a fase de habilitação e julgados todos os recursos interpostos, será divulgado o resultado final com todos os Credenciados habilitados na imprensa oficial.

8.11. Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos interessados e membros da CPC, ficarão em poder da CPC até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgados aos interessados.

8.12. Após a homologação do procedimento, as pessoas jurídicas habilitadas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, observado o interesse da administração.

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado da habilitação;

9.2. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, direcionado a CPC, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço: Avenida Dom Pedro II, Nº 1826 Torre.

9.3. Os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, bem como as subsequentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades.

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

10. PREÇOS VIGENTES PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Para os lotes 1, 2 e 3 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios o preço global dos serviços a serem executados seguirão as orientações do Decreto nº 7.983/2013 na elaboração de Orçamentos de Referência obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

10.2. Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão as seguintes bases oficiais, sempre atualizados para a data base (mês) da emissão da ordem serviços:

10.2.1 SINAPI/PB

10.2.2 ORSE/SE

10.2.3 SBC/PB

10.3. Em se tratando de obras também em unidades hospitalares, para serviços específicos não encontrados nas bases oficiais, seguirão as seguintes orientações:

10.3.1. Elaboração de composição de custos próprias do setor de engenharia da SES/PB, considerando composições oficiais das bases SINAPI/ORSE/SBC, conforme demonstrado no exemplo do Anexo E, do Termo de Referência;

10.3.2. Cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

10.4. Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

10.5. Para os lotes 4 a 7 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios:

10.5.1. Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão os preços ofertados no Anexo G deste Termo de Referência;

10.5.2. Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

10.6. Não poderá haver alegação de não execução dos serviços mediante os preços ofertados no momento da execução, podendo resultar em DESCREDENCIAMENTO da empresa requisitada. O interessado deverá apresentar declaração de aceite dos preços oferecidos pela SES/PB, em conformidade com os valores descritos nos itens 10.1 a 10.5. O modelo da declaração está disposto no Anexo H.

10.7. A estimativa orçamentária para execução dos serviços é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oito-

centos mil reais) por ano, durante a vigência do credenciamento

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os CREDENCIADOS obrigam-se-ão a executar os serviços a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (Anexo I), emitida pela SES PB.

11.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados da data da Reunião de Partida registrada em Ata, em conformidade com as demandas deste CREDENCIANTE.

11.3. O prazo de conclusão de cada OS será definido pela SES PB de acordo com o planejamento de cada serviço. Os tempos de execução dos serviços serão apurados com a finalidade de definir o padrão de qualidade através do monitoramento desse indicador.

11.4. Serão credenciadas empresas para prestar serviço em todos os municípios que contém unidades hospitalares e assistenciais de saúde as três macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

11.5. A OS irá acompanhada de Planilha de serviços com as quantidades e preços credenciados, Memorial de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para execução dos serviços.

11.6. Para o caso dos lotes de 1 a 3, após a emissão da OS deverá ser agendada visita ao local do serviço, junto com servidor designado da SES PB. Esta atividade consiste na visita de profissional habilitado responsável pela frente de trabalho pela CREDENCIADA, devidamente identificado com uniforme e crachá, para fins de verificação dos serviços e das condições de trabalho.

11.7. Após a emissão da OS e visita técnica, é obrigatório a solicitação de agendamento de reunião de partida (Kick off meeting) entre a CREDENCIADA e o setor de engenharia da SES PB, por meio dos contatos: engenharia@ses.pb.gov.br ou 3211-9050; para definir os apontamentos a serem seguidos na execução dos serviços. Esta reunião irá gerar uma ata, assinada e encaminhada ao responsável técnico pela execução e ao fiscal da execução dos serviços.

11.8. Para os lotes de 4 a 7, os serviços devem ser executados conforme as diretrizes apontadas no Anexo J deste Termo de Referência entre outras considerações:

11.8.1. As peças técnicas definitivas, devidamente aprovadas pela Subgerência de Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES PB, referentes a relatórios deverão ser entregues em **três vias em papel A4 75 gramas**, e as plantas serão apresentadas em **03 (três) vias em papel sulfite em pranchas nos formatos “A” nos padrões da ABNT**, devidamente encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(is) pelo projeto. Deverá ser apresentada ainda em **03 (três) vias em CD-R ou DVD+R ou qualquer outro meio de mídia digital**, identificando a obra e o projeto a que se refere.

11.8.2. Nas gravações das mídias digitais as peças gráficas deverão ser geradas em Auto CAD 2010 ou versão superior, no formato “dwg”, com os respectivos arquivos de configuração de pena, padronizados conforme exigências das normas da ABNT, em escala e padrão compatíveis, contendo todos os elementos necessários à execução das obras respectivas.

11.8.3. Os produtos técnicos desenvolvidos na plataforma BIM, deverão ser apresentados também no formato “rvt”, preferencialmente, compatíveis com o Autodesk Revit 2018 ou versão superior, devidamente compatibilizado.

11.8.4. As especificações técnicas, memorial descritivo e relatórios dos projetos desenvolvidos, deverão ser apresentados com editor de texto tipo Word ou planilha tipo Excel.

11.9. O credenciamento serviços de engenharia para adequações, reformas e ampliações e munida des hospitalares, administrativas e correlatas que serão motivados por notificações dos órgãos de fiscalização e controle (AGEVISA, Corpo de Bombeiros Militar, Conselhos Regionais Profissionais de Medicina, Enfermagem, entre outros); por necessidade de ampliação da capacidade de atendimento à população, por melhorias no fornecimento dos serviços entre outros fatores.

12. CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO CREDENCIADO

12.1. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a CPC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

12.2. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para realização dos serviços propostos, ocasião em que se realizará uma convocação geral de credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

12.3. Da Sessão de Classificação:

12.3.1. Serão convocadas as empresas habilitadas para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

12.3.2. Será enviado comunicado do sorteio aos interessados credenciados, com prazo mínimo de antecedência de **2 (dois) dias úteis**.

12.3.3. *A presença à Sessão Pública é facultativa.*

12.3.4. A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

12.3.5. *A empresa que rejeitar a designação ou os serviços perderá a vez, situação em que será chamado o próximo credenciado.*

12.3.6. Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.

12.4. Do procedimento do sorteio e execução da lista:

12.4.1. Para o sorteio a Comissão Especial para Credenciamento terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

a) Serão dispostas na urna nº. 1, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com indicação de razão social e CNPJ em disputa.

b) Serão dispostas na urna de nº. 2, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com a indicação de numeração do 1º (primeira) até o último colocada.

12.4.2. O Presidente da Comissão Especial para Credenciamento então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº. 1 o nome da empresa e da urna de nº. 2, a cédula que indicará a ordem que a mesma ocupará na lista dos licitantes em disputa (rol de Credenciados).

12.4.3. Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome da empresa credenciada sorteada a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Especial para Credenciamento

12.5. A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados.

12.6. Em toda vigência do seu credenciamento, a empresa terá direito a recusa/impedimento em realizar o serviço apenas uma vez, na reincidência, ele irá automaticamente para o final da lista.

12.7. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão Especial para Credenciamento que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois)



dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.
12.8. Quadro-resumo dos principais atos relativos ao credenciamento:

O QUE	QUEM	QUANDO/COMO
Publicação do edital de credenciamento.	CPC/SES	Agosto/2023
Manifestação de interesse para o credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Apresentação da Documentação para credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Abertura dos envelopes contendo a documentação obrigatória.	CPC/SES	Agosto/2023
Resultado da análise e do julgamento dos documentos.	CPC/SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba(-DOEPB)
Prazo de interposição e julgamento de recursos.	Empresas interessadas	Setembro/2023
Sorteio público para formação do rol dos credenciados e ordem de Chamamento dos serviços.	CPC/SES e empresas habilitadas(facultativo)	Setembro/2023
Publicação do rol das empresas credenciadas;	CPC/SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba(-DOEPB)
Formalização do Termo de Credenciamento junto a Secretaria de Estado da Saúde.	CPC/SES e Credenciadas	Outubro/2023
Formalização do contrato de prestação de serviços correspondente ao item deste Termo de Referência.	CPC/SES e Credenciada selecionada	05(cinco) dias úteis , contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou Notificação pessoal.

12.9. A Secretaria de Estado da Saúde (SES PB) pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

12.10. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

12.11. No caso do item 13.10 será enviado um novo comunicado aos interessados que apresentarem pedido de credenciamento.

13. NORMAS APLICÁVEIS

13.1. A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

13.1.1. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);

13.1.2. RDC nº50/2002 e suas alterações;

13.1.3. ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

13.1.4. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;

13.1.5. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, NO QUE COUBER;

13.1.6. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;

13.1.7. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;

13.1.8. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;

13.1.9. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;

13.1.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;

13.1.11. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;

13.1.12. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);

13.1.13. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão acompanhados, controlados e medidos pela SES PB durante o período de vigência do contrato ou Termo de Credenciamento por meio da definição dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), desejados e suas respectivas penalidades;

14.2. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

14.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado poderá impactar no valor mensal a ser pago no período avaliado, segundo Boletim de Medição mensal que seguirá o Critério de Medição descrito nos itens 28 a 28.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços - ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CREDENCIADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

14.5. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CREDENCIADA.

14.6 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço, que são as regras que definem papéis e responsabilidades entre as partes envolvidas na execução dos serviços.

14.7. A periodicidade de apuração dos indicadores de nível de serviço será mensal, para cada serviço demandado, em que a CREDENCIADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será apurado, o relatório referente à apuração do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

14.8. O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CREDENCIADA, conforme descrito na cláusula 13.11.

14.9. A aplicação do ANS seguirá os seguintes procedimentos:

14.9.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CREDENCIADA.

14.9.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CREDENCIADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

14.9.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

14.9.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

14.9.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CREDENCIADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;

14.9.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CREDENCIADA registrar suas razões no próprio termo de notificação;

14.9.7. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CREDENCIADA o resultado da avaliação mensal do serviço;

14.9.8. A CREDENCIADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;

14.9.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CREDENCIADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos provenientes das notificações que ensejarem multa;

14.9.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

14.10. Sistema de pontuação do ANS

14.10.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 (LEVE) = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: Atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução incorreta); Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 PONTO
Ocorrências tipo 02 (MÉDIA) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: Reincidência do atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Reincidência de serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução incorreta);	5 PONTOS
Ocorrências tipo 03 (GRAVE) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da SES/PB e/ou clientes, tais como: Dano ao patrimônio; Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; Reincidência no caso de empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório. Conduta inadequada no trato com os profissionais e usuários das unidades solicitantes dos serviços; Atraso do cronograma físico da obra;	10 PONTOS

14.11. Sistema de penalidades do ANS

14.11.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADE
10	Advertência
15	Suspensão de 01 (uma) prestação de serviço.
30	Suspensão de 02 (duas) prestações de serviço.
40	Descredenciamento e impedido de ser credenciado por um prazo de 01 (um) ano.

OCORRÊNCIA	MULTA
LEVE	Não aplicável
MÉDIA	De 0 a 10% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade
GRAVE	De 10 a 20% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade

14.12. A ocorrência leve será informada por intermédio de aviso escrito, enviado ao credenciamento por todos os meios de contato disponibilizados ao fiscal do serviço (telefone, e-mail, WhastApp), não podendo haver alegação de que não tomou conhecimento;

14.13. Para ocorrência do tipo média, será considerada reiteração, quando houver um segundo aviso relativo a uma ocorrência do tipo leve, para um mesmo serviço.

15. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O CREDENCIADO selecionado para os **lotes de 1 a 3**, mediante ordem de classificação definida no item 12 deverá apresentar à fiscalização, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**:

15.1.1 Registro da Obra no CREA-PB;

15.1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.

15.1.3 Abertura do Certificado de matrícula no INSS, para os serviços e obras contratados;

15.1.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

15.2 A CREDENCIADA selecionada para execução dos serviços, após recebimento da OS, deverá apresentar à fiscalização, **NO QUE COUBER, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual:

15.2.1 Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra;

15.2.2 Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras.

15.2.3 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:

15.2.3.1 Projeto de implantação do canteiro de obras;

15.2.3.2 Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;

15.2.3.3 Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;

15.2.3.4 Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;

15.2.3.5 Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;

15.2.3.6 Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível coma função;

15.2.3.7 Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.

15.2.3.8 Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA;

15.3 Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, o credenciado selecionado será informado para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

15.4. Caso o CREDENCIADO selecionado descumpra os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2, perderá o direito a execução do serviço e distribuição da OS seguirá para o próximo classificado conforme estabelecido no item 16.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Secretário de Estado da Saúde para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. Todos que se habilitarem restarão classificados observados sua ordem de inscrição, para eventual e futura assinatura do contrato, conforme item 4.12 do Edital.

17.2. A Secretaria de Estado da Saúde convocará as entidades jurídicas credenciadas para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato Anexo L.

17.3. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma imparcial entre os credenciados, conforme item 12.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

18.1.2 Executar os serviços conforme especificados nos procedimentos operacionais do Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento;

18.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SES PB ou a terceiros;

18.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.6 Apresentar à SES PB a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências das unidades participantes deste Termo de Referência para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e com seus devidos EPIs;

18.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SES PB, na forma da lei;

18.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SESP/ PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

18.1.9 Relatar à SES PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços em quaisquer de suas etapas;

18.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e não permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.11 Manter durante toda a vigência do credenciamento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SES PB.

19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

19.1. São obrigações da SES PB:

19.1.1. Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento e seus anexos;

19.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador por ela especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, hora, local, empresa CREDENCIADA, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.4. Notificar o CREDENCIADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.5. Pagar ao CREDENCIADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma e nas condições estabelecidas no ANS - Acordo de Nível de Serviços constante neste memorial descritivo, no contrato e seus anexos;

19.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos sub-objetos do CREDENCIAMENTO, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES PB.

20.2. A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30% do orçamento, salvo situações justificadas

20.3. Fica vedada a subcontratação integral do objeto do CREDENCIAMENTO.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.

20.5. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

21. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

21.1 Dar - se - á o descredenciamento:

a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamentos da Secretaria de Saúde, que irá comunicar ao Secretário de Saúde para conhecimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretaria de Saúde.

b) A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

21.2. Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

21.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

21.4. Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Credenciamentos da Secretaria de Saúde convocará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento haverá o descredenciamento.

21.5 Realizar modificações nas condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do credenciamento/contrato.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas vinculadas às contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias que serão apresentadas quando da formalização da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado segundo após aprovação de Boletim de Medição (BM);

23.2. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a credenciada selecionada deverá apresentar ao Fiscal dos serviços os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

23.3. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NO QUE COUBER, nas dependências da SES-PB:

23.3.1 Planilha de Medição aprovada;

23.3.2 Diário de obra do período;

23.3.3 Ordem de Serviço expedida;

23.3.4 Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;

23.3.5 Declaração da CREDENCIADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;

23.3.6 Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);

23.3.7 Folha de pagamento;

23.3.8 GPS (INSS); 22.3.19 SEFIP e GFIP (FGTS);

23.3.9 Guias de contribuição sindical;

23.3.10 Recibos de pagamento, individual e por função;

23.3.11 Recibos de vales refeição e transporte;

23.3.12 Cartões/registro ponto (quando for o caso);

23.3.13 Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).

23.3.14 Nota de empenho;

23.3.15 Termo de credenciamento;

23.3.16 Publicação no DOE;

23.3.17 Solicitação de pagamento da Credenciada.

23.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da solicitação de pagamento e demais documentos necessários a comprovação dos serviços prestados ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso;

23.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

23.6. A Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas contratuais;

23.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.8. Será vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada no item 1.3 deste Edital, ou cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação dos serviços prestados.

23.9. A liberação do pagamento da MEDIÇÃO FINAL está vinculada:

23.09.1 A entrega do MANUAL DO USUÁRIO DA EDIFICAÇÃO, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;

23.09.2 Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

23.10. Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

23.11 O pagamento será creditado na conta corrente do CREDENCIADO, o qual conforme Decreto nº 37.693 de 03/10/2017, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco

Bradesco S/A.

24. REAJUSTE

24.1. Os preços credenciados para os **lotes de 1 a 3**, serão fixos e irredutíveis, pois serão pagos sempre com a base de banco de dados atualizada.

24.2. Os preços dos **lotes de 4 a 7**, poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços, mediante solicitação da credenciada selecionada para execução de serviço, com base no Índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SES-PB pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

24.5. Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação do DOE, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 meses (sessenta) meses ou adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. O prazo para os interessados apresentarem documentos para o credenciamento será de 08 (oito) dias úteis, conforme data estipulada em edital.

26. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. O Termo de Recebimento Provisório da Obra - TRP: será emitido pela fiscalização do credenciamento, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto contratado;

26.2. O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

26.3. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD: será emitido por comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houverem na entrega do TRP.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

27.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

27.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

27.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.1.5. suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão credenciante, pelo prazo de até dois anos;

27.1.6. impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descumprimento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

27.1.7. declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

27.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

27.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.5. As penalidades previstas nos subitens 26.1.5 a 26.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedor Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba- CAFIL/PB.

27.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

27.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

28. ASSINATURA DE CONTRATO

28.1. A SES PB convocará empresa habilitada conforme estabelecido no Artigo 64 da Lei 8.666/93 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias após finalização do processo que originar a contratação, salvo eventual prorrogação ajustada entre as partes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais;

28.2.1. Na assinatura do instrumento contratual, a empresa habilitada ficará responsável pela substituição dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira do Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;

28.3. A não assinatura do Contrato por desistência da empresa habilitada vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da SES PB, como as legais cabíveis;

28.3.1. Presume-se a desistência do habilitado de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 27.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da sua habilitação;

28.4. A empresa habilitada perderá sua posição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho. Neste caso, a SES PB chamará o imediatamente classificado, com ele celebrando o Contrato;

28.5. Na assinatura do instrumento contratual, a empresa habilitada deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

29. MEDIÇÕES DAS OBRAS

29.1. Os serviços/materiais serão medidos conforme executados na obra/serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue junto a OS.

29.2. Caso não seja cumprido os o cronograma físico financeiro da obra/serviço, a empresa precisará apresentar justificativa formal ao fiscal dos serviços, do motivo do não cumprimento do prazo estabelecido para os serviços, que poderá analisar os motivos e aprovar ou rejeitar as alegações;

29.3 Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela CREDENCIADA a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

30. GESTÃO DO CONTRATO

30.1. A gestão desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Unidade Hospitalar e a SES/PB;

30.2. A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

30.3. O fiscal ou gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. A SES PB, por meio da Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES), acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

31.2. Cada serviço solicitado para ser executado irá ser acompanhado por fiscal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada a ART/RRT do executor;

31.2.1. O fiscal do serviço será nomeado em Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá as seguintes atribuições:

31.2.1.1. Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;

31.2.1.1.2. Analisar e decidir sobre proposições da credenciada selecionada que visem melhorar a execução da obra;

31.2.1.1.3. Aprovar/Reprovar os Boletins de Medição, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados;

31.2.1.1.4. Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da CREDENCIADA, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

31.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência conforme ANS.

31.4. O credenciado deverá apresentar à fiscalização da SES/PB: O boletim de medição; memorial de cálculos e cronograma físico atualizado; por ordem de serviço.

31.5. A conformidade na execução dos serviços será verificada pela fiscalização/SES PB;

31.5.1. A fiscalização/SESPB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos em cada frente de serviço, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do credenciamento e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.6. A fiscalização/SESPB não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SES PB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 8.666, de 1993.

31.7. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

32. PROPRIEDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE OS PRODUTOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

32.1. Os direitos autorais, patrimoniais e de qualquer outra natureza incidentes sobre os produtos, criações e quaisquer formas de trabalhos produzidos no âmbito do credenciamento são de propriedade do Governo do Estado da Paraíba, não podendo ser reproduzidos total ou parcialmente sem a expressa autorização, mesmo depois de encerrado o contrato.

32.2. Quando se tratar de produtos e serviços de natureza imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação.

32.3. Para esses fins, com a finalidade de formalizar a finalização de cada serviço solicitado, a empresa credenciada ficará obrigada a emitir termo de cessão, sem encargos nem custos adicionais, dos respectivos direitos em favor do Governo do Estado da Paraíba.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

33.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

33.3. A Secretaria Estadual de Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

33.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

33.5. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

33.6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo A – LISTA DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO

Anexo B - MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Anexo C - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

Anexo D - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo E - EXEMPLO DE APLICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

Anexo F – COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo G – PLANILHA DE PREÇOS DE PROJETOS

Anexo H - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo J - DIRETRIZ DE PROJETOS

Anexo K – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Anexo L - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

Anexo M – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Anexo N – MINUTA DE CONTRATO

Anexo O – TERMO DE REFERÊNCIA

João Pessoa - PB, 09 de agosto de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA

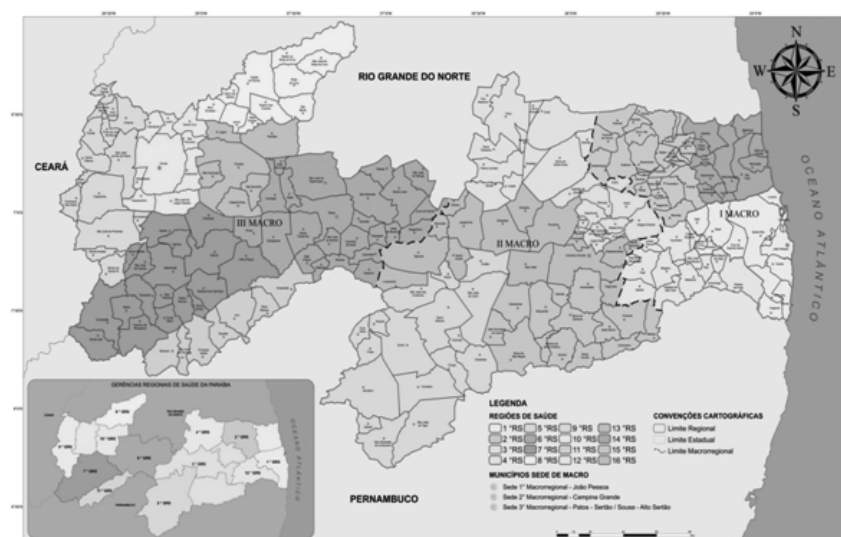
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO A**LISTA DAS UNIDADES DO CREDENCIAMENTO, POR REGIÃO DE SAÚDE
LISTA DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO**

1 MACRO	1ª GRS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
		1ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMOCENTRO COORDENADOR
		MATERNIDADE FREI DAMIÃO II
		COMPLEXO DE PSIQUIATRIA JULIANO MOREIRA
		COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTO. DR. CLEMENTINO FRAGA
		COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES
		HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
		HOSPITAL DA PM GENERAL EDSON RAMALHO
		HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE
		HOSPITAL GERAL DE ITAPOROCA JOSÉ FÉLIX DE BRITO
		HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA
		OFICINA ORTOPÉDICA DE JOÃO PESSOA
		LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN)
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)		
CENTRO ESPECIALIZADO DE DIGN. DO CANCER (CEDC)		
BANCO DE LEITE ANITA CABRAL		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL (CAPS)		
CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL		
CENTRAL DE COMPRAS		
GERENCIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
2ª GRS	2ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE GUARABIRA	
	COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	
	HOSPITAL DISTRITAL DE LAGOA DE DENTRO FREI DAMIÃO	
	HOSPITAL DISTRITAL DE SERRARIA DR. OVIDIO DUARTE	
3ª GRS	HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS	
	HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA	
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA	
	3ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE	
4ª GRS	HOSPITAL DE URGÊ. E EMERG. DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	
	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	
	HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	
	HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO	
	4ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
5ª GRS	HEMONÚCLEO DE PICUI	
	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI DR. FELIPE TIAGO GOMES	
6ª GRS	5ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE MONTEIRO	
3 MACRO	7ª GRS	HOSPITAL REGIONAL DE MONTEIRO SANTA FILOMENA
		6ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMONÚCLEO DE PATOS
		MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO
		HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
		HOSPITAL REGIONAL DE PATOS DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
	8ª GRS	HOSPITAL DO BEM DE PATOS
		HEMODIÁLISE DE PATOS
		HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA LUZIA SINHA CARNEIRO
		7ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMONÚCLEO DE PIANCÓ
9ª GRS	HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ WENCESLAU LOPES	
	HOSPITAL E MATERNIDADE DE COREMAS ESTEVAM MARINHO	
	HOSPITAL DISTRITAL DE AGUIAR FRANCISCO BENTO CABRAL	
	HEMONÚCLEO DE ITAPORANGA	
	HOSPITAL REGIONAL DE ITAPORANGA DR. JOSÉ GOMES DA SILVA	
10ª GRS	8ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE CATOLÉ DO ROCHA	
	HOSPITAL REG DE CATOLÉ DO ROCHA DR. AMÉR. MAIA DE VASCONCELOS	
	9ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE CAJAZEIRAS	
11ª GRS	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS DEPUTADO JOSÉ DE SOUSA MACIEL	
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAJAZEIRAS	
	BANCO DE LEITE HUMANO JOSEFA GARCIA ROLIM	
	10ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE SOUSA	
12ª GRS	HOSPITAL REG DE SOUSA DEP MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES	
	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM SOUSA (CER)	
	OFICINA ORTOPÉDICA DE SOUSA	
	HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO	
	11ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
1 MACRO	12ª GRS	HEMONÚCLEO DE PRINCESA ISABEL
		UNIDAD DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL
		12ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
HEMONÚCLEO DE ITABAIANA		
	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO	

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONFORMAÇÃO DAS MACROS E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DA PARAÍBA

**ANEXO B
MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
EDITAL N°	DATA
Recebemos da SES PB, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente ao CREDENCIAMENTO acima identificado.	
Assinatura do representante legal	

**ANEXO C
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS**

REQUERENTE	
CPF	
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento nº divulgado pela SES PB, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara sob as penas da lei que:

Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do Edital de Credenciamento nº e seus anexos; Não se encontra com o direito licitar e contratar com a SES PB suspenso, nem foi declarada inidônea pela Administração Pública;

Não se encontra em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Não está reunida em consórcio;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua habilitação neste processo de credenciamento;

Não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores;

Declara ainda que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

Obs.:

Preencher em papel timbrado da Empresa

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À
Secretaria de Estado da Saúde - SES PB
Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/____

A Empresa com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado,
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo Sr.
....., portador do RG n.º...
..... e do CPF/MF n.º, vem, pela presente declaração, sob
as penas da Lei, declarar que possui em seu quadro os profissionais exigidos na etapa de qualificação
técnica, e que estes têm total disponibilidade para serem responsáveis técnicos pelos serviços credenciados.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

Obs.:
- Preencher em papel timbrado da Empresa

ANEXO E
EXEMPLO DE APLICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS
EXEMPLO DE CRIAÇÃO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
EQUIPE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000001	Próprio	P3, CONFORME PROJETO ARQ	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	UND	1,0000000	1.312,59	1.312,59
Composição Auxiliar	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	m²	0,3900000	447,12	174,37
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2900000	20,84	6,04
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8700000	22,00	41,14
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0800000	17,27	18,65
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0200000	609,12	12,18
Composição Auxiliar	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	132,65	132,65
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	M	12,1200000	10,80	130,89
Composição Auxiliar	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	UN	3,0000000	42,03	126,09
Insumo	00004992	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDE, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	281,30	281,30
Insumo	00000184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIA COM REBAIXO, E = 3" CM, L = *14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120" CM X *210" CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	126,96	126,96
Insumo	00001340	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Material	m²	3,3600000	61,93	208,08
Insumo	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	Material	KG	1,0100000	53,71	54,24

ANEXO F
COMPOSIÇÃO DO BDI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI

BDI PARA OBRAS – LOTES 1 A 3		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
1.2	MARGEM DE INCERTEZA + GARANTIA (MI)	1,77%
1.3	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,59%
2.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	6,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	ISS	3,00%
2.3	COFINS	3,00%
3.0	FUNDO EMPREENDEUR PB - FE	1,00%
3.1	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO	1,00%
4.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (BENEFÍCIO OU LUCRO) - MC	6,16%
4.1	LUCRO	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,24%

O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo: $BDI = \{[(1+AC+C-F+MI)/(1-(T+MC+FE))]-1\}$

BDI PARA SERVIÇOS – LOTES 4 A 7		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	2,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%
1.2	MARGEM DE INCERTEZA + GARANTIA (MI)	0,00%
1.3	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,50%
2.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	8,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	ISS	5,00%
2.3	COFINS	3,00%
3.0	FUNDO EMPREENDEUR PB - FE	1,00%
3.1	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO	1,00%
4.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (BENEFÍCIO OU LUCRO) - MC	6,16%
4.1	LUCRO	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	21,15%

O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo: $BDI = \{[(1+AC+C-F+MI)/(1-(T+MC+FE))]-1\}$

ANEXO G
PLANILHA DE PREÇOS DE PROJETOS
PREÇOS UNITÁRIOS CREDENCIADOS

LOTE	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
4	EMOP	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	45,74
	EMOP	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1.001 ATE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	41,78
	EMOP	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	39,41
	SBC	PROJETO ACESSIBILIDADE/SINALIZACAO	M2	15,50
	SBC	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	M²	9,20
	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1000 M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	21,99
5	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1001 ATE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	19,31
	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	16,61
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLU VIAIS PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	6,36
6	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLU VIAIS PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	5,30
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	6,36
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	5,30
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	4,23

EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO), ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1,41	
EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO), DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	0,97	
EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO),ACIMA DE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	0,57	
EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS HOSPITALA RES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	8,49	
SBC	PROJETO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS AEREAS	M2	11,00	
SBC	PROJETO DE REDE LOGICA	M2	11,20	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO), APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, COM AREA ATE 1000M2	M2	0,45	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO), APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, COM AREA DE 1001 ATE 4000M2	M2	0,33	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO), APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, COM AREA ACIMA DE 4000M2	M2	0,21	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	3,24	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2,70	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	1,63	
7	EMOP	ENSAIO DE INFILTRACAO EM SOLO	UN	456,77
	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT E RELATÓRIO (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	M	130,31

**ANEXO H
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS PREÇOS OFERTADOS**

À
Secretaria de Estado da Saúde - SES PB
Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°** ___/_____
A Empresa com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, vem, pela presente declaração, assumir o compromisso da prestação de serviços objeto do Edital de Credenciamento n.º...../....., **ACEITANDO** os preços indicados no **Anexo A**, que será referência para o cálculo do valor mensal devido, considerada a quantidade total dos serviços realizados a serem pagas pela **SES PB**, pelo prazo em que vigorar Termo de Credenciamento.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

Obs.:
- Preencher em papel timbrado da Empresa

**ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO		Nº
CHAMADO Nº		
UNIDADE		
PRESTADOR DO SERVIÇO		
DATA DE EMISSÃO		
INICIO DO SERVIÇO		FIM DO SERVIÇO
SERVIÇO		
DESCRIÇÃO		
VALOR PREVISTO		
VALOR EXECUTADO		
ACEITE DO SERVIÇO		
CREDENCIADA		FISCALIZAÇÃO
Assinatura/Carimbo		Assinatura/Carimbo

**ANEXO J
DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DIRETRIZ DE PROJETOS**

- 1.1 Os projetos devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos, havendo compatibilização dos projetos das diversas disciplinas com o projeto de arquitetura;
- 1.1.1 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, em acordo com a Subgerencia de Obras da SES PB;
- 1.1.2 Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 1.1.3 Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;
- 1.1.4 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento, em acordo com a Subgerencia de Obras da SES PB.
- 1.1.5 Observação: Recomendamos a elaboração do projeto na plataforma BIM.
- 1.2 Providenciar junto ao conselho específico, o documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- 1.3 Providenciar a aprovação dos projetos básicos e/ou executivos junto aos órgãos competentes, quando couber;
- 1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 1.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 1.6 No caso dos projetos de arquitetura (lote 04), serão normalmente elaborados em três etapas, a depender da necessidade de cada unidade Hospitalar:
 - 1.6.1 Estudo Preliminar
 - 1.6.1.1 Etapa caracterizada pelo levantamento, coleta e análise de dados da área de implantação do empreendimento, com a finalidade de definir soluções e alternativas de projeto, contendo as análises que se fizerem necessárias, incluindo a abordagem de aspectos, técnicos, econômicos, sociais e ambientais, bem como a realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de implantação.
 - 1.6.1.2 Nesta etapa deverão ser apresentadas as alternativas propostas para a área com a previsão dos custos de sua execução e os condicionantes envolvidos, com o detalhamento da alternativa selecionada.
 - 1.6.1.3 Produtos a serem entregues:
 - a) Levantamento Topográfico (quando couber);
 - b) Estudo Preliminar – Plantas e relatório;
 - 1.6.2 Projeto Básico
 - 1.6.2.1 Nesta etapa deverá ser apresentado dimensionamento dos principais elementos da alternativa selecionada, de forma a permitir a previsão dos custos de execução.
 - 1.6.2.2 O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. Os projetos deverão ser elaborados com práticas sustentáveis, com medidas de eficiência no uso da água e energia, além dos materiais a serem utilizados na construção/reforma.
 - 1.6.2.3 Produtos a serem entregues, a depender da necessidade de cada unidade, conforme listado no Programa Físico-Funcional anexo ao processo:
 - a) Projeto Arquitetônico Legal, aprovado na Vigilância Sanitária;
 - b) Projeto Arquitetônico de Ambientação, Acessibilidade e Comunicação Visual;
 - c) Memorial Descritivo;
 - d) Memória de Cálculo de Quantitativos;
 - e) Maquete eletrônica;
 - f) RRT.
 - 1.6.3 Projeto Executivo
 - 1.6.3.1 Nesta etapa deverá ser apresentado o detalhamento do projeto apresentado no Projeto Básico, bem como adequações necessárias, com vista na melhoria da execução dos serviços;
 - 1.6.3.2 Produtos a serem entregues, a depender da necessidade de cada unidade, conforme listado no Programa Físico-Funcional anexo ao processo:
 - a) Projeto Arquitetônico Executivo (plantas, cortes e detalhes quantos necessários);
 - b) Caderno de Especificações;
 - c) Memória de Cálculo de Quantitativos;
 - d) RRT.
- 1.7 Destaque-se que, a critério da Subgerencia de Obras da SES PB, algumas das etapas previstas poderão ser dispensadas total ou parcialmente;
- 1.8 O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o Programa de Necessida-



des e o Programa Físico-Funcional de cada unidade, que definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento;

1.9 Se não estiver definido previamente pela SES PB, os autores dos projetos deverão levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá a participação e aprovação formal da SES PB (Subgerencia de Obras);

1.10 No caso dos projetos complementares (lotes 05 a 06), serão normalmente elaborados em três etapas, a depender da necessidade de cada unidade Hospitalar:

1.10.1 Deverão ser apresentados os projetos contendo todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado.

1.10.2 Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do quantitativo detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

1.10.3 Os projetos entregues em sua versão definitiva deverão estar devidamente aprovados nos órgãos competentes, e compatibilizados em todas as suas disciplinas.

1.10.4 Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais

1.10.4.1 Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos, preferencialmente na escala de 1:20;

1.10.4.2 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.4.3 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede de distribuição;

1.10.4.4 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.5 Projeto de Instalações Sanitárias Prediais

Este projeto deverá coletar os efluentes gerados nos diversos locais, os quais irão ser lançados no Sistema de Tratamento de Esgoto.

1.10.5.1 Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1.10.5.2 Planta baixa da rede coletora dos efluentes de esgoto apresentando o estudo de traçado da rede;

1.10.5.3 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.5.4 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.5.5 Quantitativos de materiais;

1.10.5.6 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.6 Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

Os produtos a serem apresentados serão:

1.10.6.1 Plantas baixas com a inserção dos elementos de drenagem na região das cobertas e piso;

1.10.6.2 Plantas Baixas com tubulação de AP - verticais e tubulações de drenos de pisos e ar condicionados;

1.10.6.3 Plantas Baixas com cortes e detalhes das áreas impermeabilizadas, inclusive dos ralos de recepção das águas;

1.10.6.4 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.6.5 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.6.6 Quantitativos de materiais;

1.10.6.7 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.7 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de rede elétrica geral consistirá na definição das redes de BT e/ou MT aéreas ou subterrâneas para suprimento dos diversos recintos. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1.10.7.1 Planta das áreas externas em escala adequada, indicando: localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos; detalhes dos quadros de medição, controle e proteção com as respectivas cargas; trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; desenho indicativo da divisão dos circuitos; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas; previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais; detalhes completos do projeto de aterramento e para-raios; detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros; legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

1.10.7.2 Planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:

1.10.7.3 Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;

1.10.7.4 Localização da cabine e medidores;

1.10.7.5 Outros elementos.

1.10.7.6 Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 indicando:

1.10.7.7 Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

1.10.7.8 Localização dos quadros de distribuição;

1.10.7.9 Traçado dos condutores e caixas;

1.10.7.10 Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

1.10.7.11 Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

1.10.7.12 Localização e tipos de para-raios;

1.10.7.13 Localização dos aterramentos;

1.10.7.14 Diagrama unifilar da instalação;

1.10.7.15 Esquema e prumadas;

1.10.7.16 Legenda das convenções usadas.

1.10.7.17 Sistemas de tomadas de força.

1.10.7.18 Sistema de alimentação e comando de iluminação interna e externa.

1.10.7.19 Sistema de iluminação de emergência.

1.10.7.20 Sistema de entrada, medição e transformação de energia elétrica, conforme padrão da concessionária local.

1.10.7.21 Sistema de distribuição de força normal em média e baixa tensão.

1.10.7.22 Sistema de geração e distribuição de força gerador.

1.10.7.23 Sistema de aterramento geral.

1.10.7.24 Sistema de aterramento de sala cirúrgica.

1.10.7.25 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

1.10.7.26 Sistema de tubulação para detecção e alarme de incêndio.

1.10.7.27 Sistema de tubulação para som ambiente.

1.10.7.28 Sistema de tubulação para relógio sincronizado.

1.10.7.29 Sistema de tubulação para antena de TV FM e cabo.

1.10.7.30 Sistema de distribuição de força nobreak para IT médico e computadores.

1.10.7.31 Sistema de distribuição de energia elétrica IT-Médico;

1.10.7.32 Sistema de tubulação para voz e dados.

1.10.7.33 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.7.34 Quantitativos de materiais e fornecimentos;

1.10.7.35 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;

1.10.7.36 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.7.37 No que se referem às instalações do GMG, os produtos gráficos a serem entregues são os seguintes:

1.10.7.38 Planta baixa e cortes contendo as instalações e detalhamentos;

1.10.7.39 Memorial Descritivo e memória de cálculo;

1.10.7.40 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.7.41 Quantitativos de materiais.

1.10.7.42 Projeto aprovado pela Concessionária Local.

1.10.8 Projeto de Cabeamento Estruturado e Rede Wi-fi

a) Projeto de Instalações de Dados

Consiste na definição e representação das instalações de dados aprovadas no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como, as indicações necessárias à execução das instalações.

1.10.8.1 Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.8.2 Planta baixa de telefonia e lógica de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, contendo das caixas de saídas, painéis de distribuição, "Switch'S", servidores e infraestrutura para passagem dos cabos;

1.10.8.3 Desenhos esquemáticos de interligação;

1.10.8.4 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.8.5 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;

1.10.8.6 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.8.7 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.8.8 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como, as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema elétrico.

b) Projeto de Rede Telefônica Interna

Consiste na definição e representação do sistema de Telefonia aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a caixa de distribuição geral, localização precisa dos componentes e características técnicas dos equipamentos, bem como, as indicações necessárias à execução das instalações. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.8.9 Planta de cada nível de edificação, de preferência na escala 1:50, contendo a indicação da tubulação secundária, especificação dos cabinhos e numeração dos pontos, locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, entrada de cabos e características do recinto onde for instalada a central privada de comutação telefônica;

1.10.8.10 "Layout" preliminar de central de comutação;

1.10.8.11 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.8.12 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;

1.10.8.13 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.8.14 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.8.15 O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema de telefonia.

1.10.9 Projeto de CFTV

Está prevista a monitoração apenas das áreas internas e externas recomendadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e os seguintes produtos gráficos deverão ser apresentados:

1.10.9.1 Planta baixa das instalações;

1.10.9.2 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.9.3 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.9.4 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.9.5 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.10 Projeto de Climatização e Ventilação

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.10.1 Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, registros, válvulas, especificações dos materiais básicos e outros;

1.10.10.2 detalhado de cargas e elementos de proteção;

1.10.10.3 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.10.4 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento;

1.10.10.5 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.10.6 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.10.7 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, demais disciplinas, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como, as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

1.10.11 Projeto de SPDA

No que tange a este tipo de projeto, os seguintes produtos deverão ser apresentados:

1.10.11.1 Planta baixa contendo todo o sistema e detalhamentos;

1.10.11.2 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.11.3 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.11.4 Quantitativos de materiais;

1.10.11.5 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.12 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.12.1 Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;

1.10.12.2 Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;

1.10.12.3 Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;



- 1.10.12.4 Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
 1.10.12.5 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
 1.10.12.6 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;
 1.10.12.7 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;
 1.10.12.8 Quantitativos de materiais.
 1.10.12.9 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.
- 1.10.13 Projeto Estrutural**
Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 1.10.13.1 Fôrmas, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contraflexas;
 1.10.13.2 Detalhes de armaduras especiais;
 1.10.13.3 Detalhamento das fundações;
 1.10.13.4 Especificações técnicas de materiais e serviços;
 1.10.13.5 Quantitativos de materiais e fornecimentos;
 1.10.13.6 Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: Justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto, previsão de consumo de aço, consumo de fôrmas e a sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.
- 1.10.14 Projeto Sonorização Ambiente e Chamada de Enfermagem**
No que tange a este tipo de projeto, os seguintes produtos deverão ser apresentados:
 1.10.14.1 Planta baixa contendo todo o sistema e detalhes, com indicação de locação e características dos acionadores, rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
 1.10.14.2 Leiaute da central de monitorização;
 1.10.14.3 Relatório técnico e memória de cálculo;
 1.10.14.4 Especificações técnicas de materiais e serviços;
 1.10.14.5 Cotação de Preço e Quantitativos de Materiais/Serviços;
 1.10.14.6 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.
- 1.10.15. Projeto de Gases Medicinais**
 1.10.15.1 Projeto de instalação de projetos de redes de gases medicinais conforme NBR 12188;
 1.10.15.2 Memorial descritivo com informações necessárias;
 1.10.15.3 Memorial Técnico;
 1.10.15.4 Cotação de Preço e Quantitativos de Materiais/Serviços.
- 1.10.16 Projeto Luminotécnico**
 Projeto luminotécnico, conforme norma ABNT NBR 5313 e 8995-1, deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente. Além da intensidade luminosa adequada, também deverão ser observadas outras questões pertinentes ao Projeto Luminotécnico como grau de ofuscamento, densidade de iluminação, índice de reprodução de cores e conforto visual, sobretudo nas salas cirúrgicas;
 1.10.16.1 Memorial descritivo com informações necessárias;
 1.10.16.2 Memorial Técnico;
 1.10.16.3 Cotação de Preço e Quantitativos de Materiais/Serviços.
 1.10.16.5 Projeto de Impermeabilização
 1.10.16.6 Projeto de impermeabilização contendo as plantas de localização e a indicação das impermeabilizações;
 1.10.16.7 Desenhos dos detalhes construtivos do projeto arquitetônico com as soluções adotadas;
 1.10.16.8 Memorial descritivo com informações necessárias;
 1.10.16.9 Memorial Técnico;
 1.10.16.10 Quantitativos de Materiais/Serviços.
- 1.10.17 Projeto de Pavimentação e Drenagem**
O projeto de Pavimentação deverá conter:
 1.10.17.1 Estudos geotécnicos e hidrológicos
 1.10.17.2 Levantamento topográfico para pavimentação;
 1.10.17.3 Levantamento topográfico da área das calçadas com a locação de árvores, lixeiras, rampas e demais obstáculos existentes que necessitem serem deslocados ou desviados.
 1.10.17.4 Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 1.10.17.5 Projeto de terraplenagem;
 1.10.17.6 Projeto de pavimentação;
 1.10.17.7 Projeto de drenagem - Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem;
 1.10.17.8 Projeto de sinalização horizontal e vertical;
 1.10.17.9 Projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade;
 1.10.17.10 Notas de serviço e Mapa de Cubação;
 1.10.17.11 Memorial Descritivo do projeto;
 1.10.17.12 Memória de Cálculo de Quantitativos.

ANEXO K DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública, do estado da Paraíba, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada

ANEXO L DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 0X/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

ANEXO M DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

Nº do Credenciamento: _____

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO N MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2023.

Contrato que entre si firmam a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA e o _____, destinados a prestação de serviços de engenharia, na execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRÉAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, n. 1.826, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.044-440, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, e de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, através de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, considerando a Lei 8080/90 e a Lei Federal 8666/93, especialmente o art. 25, caput da Lei 8.666 de 21/06/93, e o disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo resolvem celebrar o contrato consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

1.2. DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia, na execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

PARAGRAFO ÚNICO- Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, anexos acostados ao Edital e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 - O valor do Contrato é de R\$ _____).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. As despesas vinculadas às contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias.

2.2 DO PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência, aprovação e atesto, por meio de transferência bancária de acordo com Decreto Estadual nº 37.693, de 04 de outubro de 2017, e de acordo com as condições constantes no item 16 do Edital, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, em favor da CONTRATADA;

2.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da contratada.

2.2.3. Os valores serão vinculados ao estabelecido em Termo de Referência, devidamente comprovado mediante apresentação de Nota Fiscal e escala médica correspondente;

2.2.4. Também devem ser observados os requisitos constantes no Termo de Referência no que se refere ao item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2.5 O pagamento será creditado na conta corrente do CREDENCIADO, o qual conforme Decreto nº 37.693 de 03/10/2017, serão realizados, exclusivamente, **na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE

3.1 Será permitido o reajuste nos moldes previsto na cláusula 23 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo com o artigo 57 da lei 8666/83.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Edital;

5.1.2 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

5.1.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo



prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais; 5.1.5 Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, na própria unidade e/ou em unidade referenciada;

5.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros; 5.1.7 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

5.1.8 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;

5.1.9 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Edital;

5.1.10 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

5.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

5.1.12 A CONTRATADA deverá seguir as normas administrativas internas;

5.1.13 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos médicos solicitados para atendimento das demandas eletivas e judiciais encaminhadas pelo CONTRATANTE.

5.1.14. Após o Encerramento do Contrato, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços de acordo com os protocolos do serviço;

5.2.2. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;

5.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que atendidas as exigências documentais pela CONTRATADA;

5.2.4. Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos quando ocorrerem, e determinar as correções;

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato em 48 (quarenta e oito) horas após conhecimento das irregularidades;

5.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade em 48 (quarenta e oito) horas após conhecimento das penalidades;

5.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.2.8. Realizar pagamento após a realização de auditoria médica;

5.2.9. O atesto das Notas Fiscais nas faturas mensais compete ao gestor do contrato, que será designado pela CONTRATANTE;

5.2.10 Notificar a CONTRATADA sobre a extinção dos contratos, com antecedência de 30 dias.

5.2.11 A CONTRATANTE possibilitará que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DISCIPLINAR

6.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, sendo garantida a prévia defesa e contraditório.

6.2. Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

7.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.5. suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão credenciante, pelo prazo de até dois anos;

7.1.6. impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

7.1.7. declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5. As penalidades previstas nos subitens 18.1.5 a 18.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

7.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento das normas do SUS em vigor e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver desvio de ética;

b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;

c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;

d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;

e) Conveniência administrativa;

f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;

g) Por deixar de atender os usuários do SUS;

h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.

i) Pelo Descredenciamento da pessoa jurídica contratada

8.3. O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

8.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

8.6. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração do presente contrato, será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa, ____/____/2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1
2

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS APTAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES EM AMBIENTES HOSPITALARES, ESTABELECIAMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS UNIDADES GERIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NAS 3 MACROREGIÕES, POR DEMANDA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	4
3	OBJETIVO	5
4	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5	COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO	8
6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO	9
7	PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO	13
8	PREÇOS VIGENTES PARA O CREDENCIAMENTO	14
9	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
10	CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO	17
11	NORMAS APLICÁVEIS	20
12	REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21
13	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	22
14	OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	26
15	OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	27
16	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
17	VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	29
18	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	30
19	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
20	SUBCONTRATAÇÃO	31
21	ASSINATURA DE CONTRATO	32
22	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	33
23	PAGAMENTO	33
24	REAJUSTE	35
25	PROPRIEDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE OS PRODUTOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS	36

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas aptas a execução de obras e serviços especializados em engenharia e arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o edital, termo de referência e seus anexos.

1.2 O credenciamento será dividido em três lotes, sendo eles:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 1ª macrorregião.
2	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 2ª macrorregião.
3	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 3ª macrorregião.
4	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projetos de arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
5	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de estruturas relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
6	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de instalações prediais (elétricas, hidráulicas, sanitárias, spda, climatização, rede de gases, cabeamento estruturado, etc) relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
7	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em ensaios geotécnicos relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.

1.3 A descrição das unidades pertencentes às três macrorregiões de saúde está descritas no Anexo A, teste Termo de Referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES PB) é responsável pela formulação da Política Estadual de Saúde e de suas diretrizes, norteada pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como propósitos promover a saúde priorizando as ações preventivas, democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

A SES PB é também responsável pela articulação, planejamento e execução de ações desenvolvidas pelas 12 Regionais de Saúde distribuídas pelo Estado o que, dentre as demandas, podem ser elencadas adequações e estruturações da infraestrutura física que compõem as suas unidades.

Essas adequações/reformas/ampliações envolvem estruturação física para ampliação de leitos hospitalares para as diversas áreas funcionais hospitalares (cirurgia, oncologia, hemodiálise, ambulatório, UTI, entre outras), ampliação de unidades de repouso para funcionários, estruturação de unidades funcionais (laboratórios, UPR, UAN, CME, entre outras) além de setores administrativos e unidades administrativas (Gerências Regionais de saúde). Com isso, espera-se obter as melhorias necessárias para a rede hospitalar e de assistência existente atualmente no Estado da Paraíba (3 macrorregiões de saúde, 12 regiões de saúde contemplando 223 municípios).

Com base nas disposições legais, verifica-se a possibilidade desta Secretaria conceder o atendimento das demandas de melhorias das estruturas físicas aos serviços de saúde, por inexigibilidade de licitação através do sistema de Credenciamento à medida que este permite conceber a execução dos serviços as empresas que atenderem às exigências descritas no edital e seus anexos, não apenas a contratação de um único prestador de serviço.

O credenciamento, assim, vem se apresentando viável visto que viabiliza a desburocratização dos processos de contratação com o desafogamento dos procedimentos licitatórios, e além de ser prática, é viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido e que como preconiza o Art. 26 da Lei 8666/1993 são compatíveis com os praticados no mercado. O enquadramento legal deste Credenciamento reside no art. 25, caput, da Lei 8666/1993. A inexigibilidade decorre do fato de que o Credenciamento estará aberto para todos os participantes que se habilitarem, nos termos do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, caracterizando, deste modo, inviabilidade de competição.

Neste íterim, vale ressaltar a Decisão nº 104/1995 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8666/1993.”

3 OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo informar às empresas candidatas à prestação dos serviços objeto deste documento, as exigências da Secretaria de Estado da Saúde quanto à:

- 3.1 Forma e execução dos serviços;
- 3.2 Normas aplicáveis;
- 3.3 Qualidade dos serviços a serem adquiridos;
- 3.4 Forma de participação;
- 3.5 Requisitos exigidos da credenciada;
- 3.6 Processo de seleção dos credenciados para execução dos serviços demandados, e;
- 3.7 As condições de pagamento.

Dentre outras informações pertinentes, conforme detalhado a seguir.

4 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da SES PB, situada na Avenida Dom Pedro II, 1826, Torre.

4.2 Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*”

(Anexo B), e enviá-lo à **Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES PB)**, em meio eletrônico (através do email engenharia@ses.pb.gov.br) ou via postal (no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

4.3 A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a SES PB da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.4 O interessado é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integrarão Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à SES PB, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

4.4.1 À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES PB

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°/.....

Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440

TELEFONE: (83) 3211-9050

Email: engenharia@ses.pb.gov.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO (CPC)

4.4.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data fixada para abertura do procedimento de habilitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

4.5 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no “site” <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, sem identificação de origem do questionamento até o 1º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

4.5.1 *Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do interessado implicará na aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.*

4.5.2 *No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.*

4.5.3 *Em casos específicos em que a resposta demandará mais tempo de deliberação, será solicitado mais tempo para resposta de esclarecimentos enviados dentro do prazo pré-estabelecido;*

4.6 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.7 As empresas interessadas no CREDENCIAMENTO deverão apresentar, solicitação de credenciamento, conforme “Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas” (Anexo C) e os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

4.7.1 *O interessado deverá, OBRIGATORIAMENTE, definir o(s) lote(s) a que está requerendo o seu CREDENCIAMENTO.*

4.7.2 *No envelope, devem constar no anverso os seguintes dizeres:*

ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação e Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°/.....

(Razão Social do interessado)

4.8 O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

4.9 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Edital será considerado inapto.

4.10 A documentação exigida no envelope para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **preferencialmente encadernada**, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação (CPC), preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do envelope e deverão ter todas as suas **páginas numeradas** em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

4.11 A documentação deverá ser entregue pessoalmente na sede da SES PB ao SETOR DE PROTOCOLO para abertura de processo, destinado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO (CPC) no SETOR DE ENGENHARIA ou encaminhado por remessa postal (SEDEX ou similares, no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440).

4.12 O recebimento do envelope não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a SES PB, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições e dos termos deste Edital.

4.13 Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela CPC, em sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados.

4.14 Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

4.15 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CREDENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionar às condições de credenciamento.

5 COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento da SES/PB, designada por Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

5.1.1 *Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;*

5.1.2 *Monitorar o cumprimento da legislação referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;*

5.1.3 *Receber os pedidos de inscrições dos interessados;*

5.1.4 *Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;*

5.1.5 *Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;*

5.1.6 *Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das empresas que descumpram as obrigações constantes do Edital;*

5.1.7 *Resolver os casos omissos.*

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Atestado(s) de Capacidade de Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em

que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UN	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M2	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
7	EXECUÇÃO DE FURAS DE SONDAÇÃO DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

6.1.1 Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

6.2 Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UN	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M2	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
7	EXECUÇÃO DE FURAS DE SONDAÇÃO DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

6.2.1 Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

6.2.2 Declaração (Anexo D) de que disponibilizará os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas:

Engenheiro Civil; e/ou
Arquiteto; e/ou
Engenheiro Eletricista; e/ou
Engenheiro Mecânico; e/ou
Engenheiro de Segurança do Trabalho;

6.2.3 Os profissionais citados na declaração citada no item 6.2.2 fazem parte dos lotes aos quais são correspondentes a sua área de atuação.

6.2.4 A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho;
Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa; ou
Contrato particular de prestação de serviços.

6.2.5 Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe

técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

7 PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os interessados presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Credenciamento e serão assinadas pelos representantes dos interessados presentes e pelos membros da CPC.

7.2 Abertura da sessão pela CPC, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para a abertura dos "Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento", e identificação dos representantes legais dos interessados.

7.3 Recebidos os "Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento", não será permitida retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação apresentadas.

7.4 Quando da abertura dos "Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento", os membros da CPC e os representantes credenciados dos interessados, caso estejam presentes, procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

7.5 Abertos os "Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento", será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos interessados. A CPC poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPC e pelos representantes legais dos interessados.

7.6 A CPC, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos interessados, fato que deverá ser registrado em ata.

7.7 Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos interessados estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os interessados e pelos membros da CPC, a sessão será encerrada e seu resultado será divulgado na imprensa oficial.

7.8 Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 7.7, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados o(s) nome(s) do(s) interessado(s) e o(s) motivo(s) que fundamentou(aram) a habilitação ou inabilitação do(s) interessado(s), procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

7.8.1 Se interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo legal.

7.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência do Credenciamento, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPC.

7.10 Concluída a fase de habilitação e julgados todos os recursos interpostos, será divulgado o resultado final com todos as empresas habilitados na imprensa oficial.

7.11 Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos interessados e membros da CPC, ficarão em poder da CPC até a data e horários oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgados aos interessados.

8 PREÇOS VIGENTES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Para os lotes 1, 2 e 3 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios:

8.1.1 O preço global dos serviços a serem executados seguirá as orientações do Decreto 7.983/2013 na elaboração de "Orçamentos de Referência obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União";

8.1.2 Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão as seguintes bases oficiais, sempre atualizados para a data base (mês) da emissão da ordem serviços:

8.1.2.1 SINAPI/PB

8.1.2.2 ORSE/SE

8.1.2.3 SBC PB

8.1.3 Em se tratando de obras também em unidades hospitalares, para serviços específicos não encontrados nas bases oficiais, seguirão as seguintes orientações:

8.1.3.1 Elaboração de composição de custos próprias do setor de engenharia da SES PB, considerando composições oficiais das bases SINAPI/ORSE/SBC, conforme demonstrado no exemplo do Anexo E, deste Termo de Referência;

8.1.3.2 Cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

8.1.4 Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

8.2 Para os lotes 4 a 7 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios:

8.2.1 Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão os preços ofertados no Anexo G deste Termo de Referência;

8.2.2 Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

8.3 Não poderá haver alegação de não execução dos serviços mediante os preços ofertados no momento da execução, podendo resultar em DESCRENCIAMENTO da empresa requisitada. O interessado deverá apresentar declaração de aceite dos preços oferecidos pela SES PB, em conformidade com os valores descritos nos itens 8.1, 8.1.2. O modelo da declaração está disposto no Anexo H.

8.4 A estimativa orçamentária para execução dos serviços é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) por ano, durante a vigência do credenciamento.

9 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os CREDENCIADOS obrigam-se a executar os serviços a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (Anexo I), emitida pela SES PB.

9.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados da data da Reunião de Partida registrada em Ata, em conformidade com as demandas deste CREDENCIANTE.

9.3 O prazo de conclusão de cada OS será definido pela SES PB de acordo com o planejamento de cada serviço. Os tempos de execução dos serviços serão definidos com a finalidade de apurar o padrão de qualidade através do monitoramento por indicador.

9.4 Serão credenciadas empresas para prestar serviço em todos os municípios que contém unidades hospitalares e assistenciais de saúde as três macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

9.5 A distribuição das ORDENS DE SERVIÇO (OS) para os CREDENCIADOS será procedida de forma rotativa por sorteio, conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência.

9.6 A OS irá acompanhada de Planilha de serviços com as quantidades e preços credenciados, Memorial



de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para execução dos serviços. 9.7 Para o caso dos lotes de 1 a 3, após a emissão da OS deverá ser agendada visita ao local do serviço, junto com servidor designado da SES PB. Esta atividade consiste na visita de profissional habilitado responsável pela frente de trabalho pela CREDENCIADA, devidamente identificado com uniforme e crachá, para fins de verificação dos serviços e das condições de trabalho.

9.8 Após a emissão da OS e visita técnica (nos caso que couber), é obrigatório a solicitação de agendamento de reunião de partida (Kick off meeting) entre a CREDENCIADA e o setor de engenharia da SES PB, por meio dos contatos: engenharia@ses.pb.gov.br ou 3211-9050; para definir os apontamentos a serem seguidos na execução dos serviços. Esta reunião irá gerar uma ata, assinada e encaminhada ao responsável técnico pela execução e ao fiscal da execução dos serviços.

9.9 Para os lotes de 4 a 7, os serviços devem ser executados conforme as diretrizes apontadas no Anexo J deste Termo de Referência entre outras considerações:

9.9.1 *As peças técnicas definitivas, devidamente aprovadas pela Subgerência de Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES PB, referentes a relatórios deverão ser entregues em três vias em papel A4 75 gramas, e as plantas serão apresentadas em 03 (três) vias em papel sulfite em pranchas nos formatos “A” nos padrões da ABNT, devidamente encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(ais) pelo projeto. Deverá ser apresentada ainda em 03 (três) vias em CD-R ou DVD+R ou qualquer outro meio de mídia digital, identificando a obra e o projeto a que se refere.*

9.9.2 *Nas gravações das mídias digitais as peças gráficas deverão ser geradas em Auto CAD 2010 ou versão superior, no formato “dwg”, com os respectivos arquivos de configuração de pena, padronizados conforme exigências das normas da ABNT, em escala e padrão compatíveis, contendo todos os elementos necessários à execução das obras respectivas.*

9.9.3 *Os produtos técnicos desenvolvidos na plataforma BIM, deverão ser apresentados também no formato “rvt”, preferencialmente, compatíveis com o Autodesk Revit 2018 ou versão superior, devidamente compatibilizado.*

9.9.4 *As especificações técnicas, memorial descritivo e relatórios dos projetos desenvolvidos, deverão ser apresentados com editor de texto tipo Word ou planilha tipo Excel.*

10 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a CPC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

10.2 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para realização dos serviços propostos, ocasião em que se realizará uma convocação geral de credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

10.3 Da Sessão de Classificação:

10.3.1 *Serão convocadas as empresas habilitadas para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.*

10.3.2 *Será enviado comunicado do sorteio aos interessados credenciados, com prazo mínimo de antecedência de 2 (dois) dias úteis.*

10.3.3 *A presença à Sessão Pública é facultativa.*

10.3.4 *A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.*

10.3.5 *A empresa que rejeitar a designação ou os serviços perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.*

10.3.6 *Havendo descumprimento da empresa, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.*

10.4 Do procedimento do sorteio e execução da lista

10.4.1 *Para o sorteio a Comissão Especial para Credenciamento terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:*

Serão dispostas na urna nº. 1, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com indicação de razão social e CNPJ em disputa.

Serão dispostas na urna de nº. 2, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com a indicação de numeração do 1º (primeira) até o último colocada.

10.4.2 *O Presidente da Comissão Especial para Credenciamento então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº. 1 o nome da empresa e da urna de nº. 2, a cédula que indicará a ordem que a mesma ocupará na lista dos licitantes em disputa (rol de Credenciados).*

10.4.3 *Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome da empresa credenciada sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Especial para Credenciamento.*

10.5 A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados.

10.6 Em toda vigência do seu credenciamento, a empresa terá direito a recusa/impedimento em realizar o serviço apenas uma vez, na reincidência, ele irá automaticamente para o final da lista.

10.7 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão Especial para Credenciamento que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10.8 Quanto ao quadro-resumo dos principais atos relativos ao credenciamento:

O QUE	QUEM	QUANDO/COMO
Publicação do edital de credenciamento.	CPC SES	Agosto/2023
Manifestação de interesse para o credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Apresentação da documentação para credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Abertura dos envelopes contendo a documentação obrigatória.	CPC SES	Agosto/2023
Resultado da análise e do julgamento dos documentos.	CPC SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE PB)
Prazo de interposição e julgamento de recursos.	Empresas interessadas	Setembro/2023
Sorteio público para formação do rol dos credenciados e ordem de chamamento dos serviços.	CPC SES e empresas habilitadas (facultativo)	Setembro/2023
Publicação do rol das empresas credenciadas;	CPC SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE PB)
Formalização do Termo de Credenciamento junto a Secretaria de Estado da Saúde.	CPC SES e Credenciadas	Outubro/2023

Formalização do contrato de prestação de serviços correspondente ao item deste Termo de Referência.	CPC SES e Credenciada selecionada	05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.
---	-----------------------------------	---

10.9 A Secretaria de Estado da Saúde (SES PB) pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

10.10 Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

10.11 No caso do item 10.10 será enviado um novo comunicado aos interessados que apresentarem pedido de credenciamento.

11 NORMAS APLICÁVEIS

11.1 A credenciada selecionada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

11.1.1 *Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);*

11.1.2 *RDC nº50/2002 e suas alterações;*

11.1.3 *ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*

11.1.4 *Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;*

11.1.5 *Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, NO QUE COUBER;*

11.1.6 *Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;*

11.1.7 *Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;*

11.1.8 *Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;*

11.1.9 *Resolução CONAMA n. 307 de 2002;*

11.1.10 *Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;*

11.1.11 *Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;*

11.1.12 *Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);*

11.1.13 *Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.*

12 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O CREDENCIADO selecionado para os lotes de 1 a 3 deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos:

12.1.1 *Registro da Obra no CREA-PB;*

12.1.2 *Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.*

12.1.3 *No caso dos lotes 1 a 3, abertura do Certificado de matrícula no INSS, para as obras;*

12.1.4 *Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;*

12.2 A CREDENCIADA selecionada para execução dos serviços, após recebimento da OS, deverá apresentar à fiscalização, NO QUE COUBER, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual:

12.2.1 *Plano de gerenciamento do serviços/obra, elaborado pelo Msprojec, compatível com o cronograma físico financeiro;*

12.2.2 *Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra, nos casos dos lotes 1 a 3;*

12.2.3 *Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e/ou obras.*

12.2.4 *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:*

12.2.4.1 *Projeto de implantação do canteiro de obras;*

12.2.4.2 *Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;*

12.2.4.3 *Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;*

12.2.4.4 *Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;*

12.2.4.5 *Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;*

12.2.4.6 *Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível com a função;*

12.2.4.7 *Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.*

12.2.4.8 *Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;*

12.3 Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, o credenciado selecionado será informado para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

12.4 Caso o CREDENCIADO selecionado descumpra os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2, perderá o direito a execução do serviço e distribuição da OS seguirá para o próximo classificado conforme estabelecido no item 9.5.

13 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão acompanhados, controlados e medidos pela SES PB durante o período de vigência do contrato ou Termo de Credenciamento por meio da definição dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), item 13.10 desejados e suas respectivas penalidades;

13.2 Fica estabelecido entre as partes um ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

13.3 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado poderá impactar no valor mensal a ser pago no período avaliado, segundo Boletim de Medição mensal que seguirá o Critério de Medição descrito nos itens 13.10 e 13.11.

13.4 As situações abrangidas pelo ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CREDENCIADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

13.5 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CREDENCIADA.

13.6 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço, que são as regras que definem papéis e responsabilidades entre as partes envolvidas na execução dos serviços.

13.7 A periodicidade de apuração dos indicadores de nível de serviço será mensal, para cada serviço demandado, em que a CREDENCIADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será apurado, o relatório referente à apuração do ANS desse período para a CONTRATANTE em



um formato acordado entre as duas partes;

13.8 O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CREDENCIADA, conforme descrito no 13.11;

13.9 A aplicação do ANS seguirá os seguintes procedimentos:

13.9.1 *O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CREDENCIADA.*

13.9.2 *Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CREDENCIADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.*

13.9.3 *A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.*

13.9.4 *Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;*

13.9.5 *O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CREDENCIADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;*

13.9.6 *Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CREDENCIADA registrar suas razões no próprio termo de notificação;*

13.9.7 *Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CREDENCIADA o resultado da avaliação mensal do serviço;*

13.9.8 *A CREDENCIADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;*

13.9.9 *O Fiscal do Contrato, ao receber da CREDENCIADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos provenientes das notificações que ensejarem multa;*

13.9.10 *Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.*

13.10 Sistema de pontuação do ANS

13.10.1 *O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.*

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 (LEVE) = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: Atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução inconforme); Emprego sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 PONTO
Ocorrências tipo 02 (MÉDIA) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: Reincidência do atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Reincidência de serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução inconforme);	5 PONTOS
Ocorrências tipo 03 (GRAVE) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da PBGÁS e/ou clientes, tais como: Dano ao patrimônio; Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; Reincidência no caso de empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório. Conduta inadequada no trato com os profissionais e usuários das unidades solicitantes dos serviços; Atraso do cronograma físico da obra;	10 PONTOS

13.11 Sistema de penalidades do ANS

13.11.1 *A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:*

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADE
10	Advertência
15	Suspensão de 01 (uma) prestação de serviço.
30	Suspensão de 02 (duas) prestações de serviço.
40	Descredenciamento e impedido de ser credenciado por um prazo de 01 (um) ano.

OCORRÊNCIA	MULTA
LEVE	Não aplicável
MÉDIA	De 0 a 10% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade
GRAVE	De 10 a 20% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade

13.12 A ocorrência leve será informada por intermédio de aviso escrito, enviado ao credenciamento por todos os meios de contato disponibilizados ao fiscal do serviço (telefone, e-mail, WhastApp), não podendo haver alegação de que não tomou conhecimento;

13.13 Para ocorrência do tipo média, será considerada reiteração, quando houver um segundo aviso relativo a uma ocorrência do tipo leve, para um mesmo serviço.

14 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 São obrigações da SES PB:

14.1.1 *Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;*

14.1.2 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento e seus anexos;*

14.1.3 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador por ela especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, hora, local, empresa CREDENCIADA, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

14.1.4 *Notificar o CREDENCIADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

14.1.5 *Pagar ao CREDENCIADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma e nas condições estabelecidas no ANS - Acordo de Nível de Serviços constante neste memorial descritivo, no contrato e seus anexos;*

14.1.6 *Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO.*

15 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 *Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços;*

15.1.2 *Executar os serviços conforme especificados nos procedimentos operacionais do Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento;*

15.1.3 *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

15.1.4 *Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SES PB ou a terceiros;*

15.1.5 *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

15.1.6 *Apresentar à SES PB a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências das unidades participantes deste Termo de Referência para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e com seus devidos EPIS;*

15.1.7 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SES PB, na forma da lei;*

15.1.8 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SES PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;*

15.1.9 *Relatar à SES PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços em quaisquer de suas etapas;*

15.1.10 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

15.1.11 *Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

15.1.12 *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SES PB.*

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A SES PB, por meio da Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES), acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Cada serviço solicitado para ser executado irá ser acompanhado por fiscal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada a ART/RRT do executor;

16.3 O fiscal do serviço será nomeado em Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá as seguintes atribuições:

16.3.1 *Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;*

16.3.2 *Analisar e decidir sobre proposições da credenciada selecionada que visem melhorar a execução da obra;*

16.3.3 *Aprovar/Reprovar os Boletins de Medição, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados;*

16.3.4 *Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da CREDENCIADA, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.*

16.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência conforme ANS.

16.5 O CREDENCIADO deverá apresentar à fiscalização/SESPB; o Boletim de Medição, Memorial de Cálculos e Cronograma Físico Financeiro atualizado; por ordem de serviço. A conformidade na execução dos serviços será verificada pela fiscalização/SES PB;

16.6 A fiscalização/SESPB anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos em cada frente de serviço, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do credenciamento e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 A fiscalização/SESPB não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SES PB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

17 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação do DOE, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 meses (sessenta) meses ou adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O prazo para os interessados apresentarem documentos para o credenciamento será de 08 dias, conforme data estipulada em edital. O presente Credenciamento terá validade de 12 meses contados da publicação no DOE.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 O Termo de Recebimento Provisório – TRP: será emitido pela fiscalização do credenciamento, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto executado;

18.2 O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

18.3 O Termo de Recebimento Definitivo – TRD: será emitido por comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houve na entrega do TRP.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações

previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 19.1.1 *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*
 19.1.2 *Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;*
 19.1.3 *Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;*
 19.1.4 *Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*
 19.1.5 *Suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão credenciante, pelo prazo de até dois anos;*
 19.1.6 *Impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descrédito do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;*
 19.1.7 *Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;*
 19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5 As penalidades previstas nos subitens 19.1.5 a 19.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.
 19.6 Cabe ao Órgão/Entidade a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações, em relação aos seus próprios credenciamentos.

19.6.1 *As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.*

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos sub-objetos do CREDENCIAMENTO, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará (ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES PB.

20.2 A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30%, salvo situações justificadas.

20.3 Fica vedada a subcontratação integral do objeto do CREDENCIAMENTO.

20.4 A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.

20.5 A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

21 ASSINATURA DE CONTRATO

21.1 Para o caso de término na vigência do credenciamento e com saldo restante da previsão orçamentária do ano vigente do credenciamento, a SES PB poderá convocar as empresas CREDENCIADAS para procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666 de 1993, para participação de certame licitatório (apresentação de propostas de preços) e posterior assinatura de contrato com o saldo orçamentário para a realização dos mesmos serviços. Para tanto, será elaborada Planilha Orçamentária de quantitativos de serviços com o saldo do credenciamento para ser contratado;

21.2 A SES PB convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 64 da Lei 8.666/93 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2.1 *Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeiro do Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;*

21.3 A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da SES PB, como as legais cabíveis;

21.3.1 *Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 21.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação;*

21.4 O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a SES PB, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho. Neste caso, a SES PB poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor;

21.5 Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

22 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços/materiais serão medidos conforme executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue junto a OS.

22.2 Caso não seja cumprido os o cronograma físico financeiro da obra, a empresa precisará apresentar justificativa formal ao fiscal dos serviços, do motivo do não cumprimento do prazo estabelecido para os serviços, que poderá analisar os motivos e aprovar ou rejeitar as alegações;

22.3 Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela CREDENCIADA a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado segundo após aprovação de Boletim de Medição (BM).

23.2 Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a credenciada selecionada deverá apresentar ao Fiscal dos serviços os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

23.3 Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NO QUE COUBER, nas dependências da SES-PB:

23.3.1 *Planilha de Medição aprovada;*

23.3.2 *Diário de obra do período;*

23.3.3 *Ordem de Serviço expedida;*

23.3.4 *Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;*

23.3.5 *Declaração da CREDENCIADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;*

23.3.6 *Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);*

23.3.7 *Folha de pagamento;*

23.3.8 *GPS (INSS);*

23.3.9 *SEFIP e GFIP (FGTS);*

23.3.10 *Guias de contribuição sindical;*

23.3.11 *Recibos de pagamento, individual e por função;*

23.3.12 *Recibos de vales refeição e transporte;*

23.3.13 *Cartões/registro ponto (quando for o caso);*

23.3.14 *Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).*

23.3.15 *Nota de empenho;*

23.3.16 *Termo de credenciamento;*

23.3.17 *Publicação no DOE;*

23.3.18 *Solicitação de pagamento da Credenciada.*

23.4 A SES PB informará ao Representante da credenciada executora dos serviços o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

23.5 A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

23.6 A liberação do pagamento da MEDIÇÃO FINAL está vinculada:

23.6.1 *A entrega do MANUAL DO USUÁRIO DA EDIFICAÇÃO, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;*

23.6.2 *Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.*

23.7 Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

23.8 O pagamento será efetuado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, sob responsabilidade da GEFIN.

23.9 Serão efetuadas as seguintes consultas:

23.9.1 *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;*

23.9.2 *Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;*

23.9.3 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

23.9.4 *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;*

23.9.5 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.*

23.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

23.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.12 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (AP).

23.13 A SES PB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada.

24 REAJUSTE

24.1 Os preços credenciados para os **lotes de 1 a 3**, serão fixos e irredutíveis, pois serão pagos sempre com a base de banco de dados atualizada.

24.2 Os preços dos **lotes de 4 a 7**, poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços, mediante solicitação da credenciada selecionada para execução de serviço, com base no Índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

24.2.1 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

24.2.2 *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SES-PB pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.*

24.2.3 *Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

24.2.4 *Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

24.2.5 *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo*

25 PROPRIEDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE OS PRODUTOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

25.1 Os direitos autorais, patrimoniais e de qualquer outra natureza incidentes sobre os produtos, criações e quaisquer formas de trabalhos produzidos no âmbito do credenciamento são de propriedade do Governo do Estado da Paraíba, não podendo ser reproduzidos total ou parcialmente sem a expressa autorização, mesmo depois de encerrado o contrato.

25.2 Quando se tratar de produtos e serviços de natureza imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação.

25.3 Para esses fins, com a finalidade de formalizar a finalização de cada serviço solicitado, a empresa credenciada ficará obrigada a emitir termo de cessão, sem encargos nem custos adicionais, dos respectivos direitos em favor do Governo do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023

JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

MATRÍCULA 946232-5

SUBGERÊNCIA DE ACOMP. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aprovo o Termo de Referência seus anexos, em 17 de agosto de 2023

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.


	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R\$400	R\$300
Semestral	R\$200	R\$150



3218.6518



circulacao@epc.pb.gov.br

 O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no art. 49 da Lei 8.666/93, e de acordo com o OFÍCIO N° SEE-OFI-2023/06625, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, REVOGAR o pregão eletrônico n° 009/2023, processo n° 22.000.020261.2022, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para estúdio de gravação, destinado à Secretaria de Estado da Educação - SEE. CADASTRO CGE N° 23-00468-3.

João Pessoa, 14 de agosto de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 037/2023**

DATA: 15/08/2023

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 23-00460-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DESTINADO A DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	14501	ULTRAC OPOS	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	47852784000140	Pct	20.998,00	3,55	74.542,90
2.0	14501	CRISTAL COPOS	ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA	24085444000135	Pct	5.702,00	3,50	19.957,00
VALOR TOTAL								94.499,90

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 15, Agosto 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0058/2023

PROCESSO: 19.000.000053.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADO AOS HOSPITAIS 3ª MACROREGIÃO: UPA DE CAJAZEIRAS, HRC, HMSC, HRCR, MPF, HRDJC, HINL, HRPSRC, HDDJGS, HDFBC e HRWL

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-01216-5

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	45398	MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA	30793251000131	Resma	12291	22,55	277.162,05
2,0	45398	MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA	30793251000131	Resma	3289	22,55	74.166,95
TOTAL:							351.329,00

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 14 de Agosto de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0055/2023

PROCESSO: 19.000.027642.2022 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SORO), DESTINADO A DIVERSOS HOSPITAIS: HGJFB, HMSC, HRWL, HDFD, UPA GUARABIRA, MPF, HRS, HDOD, HCCG, HDLAS, HRG, HDFBC, HEETSHL, HRP, HETCG, HRPSRC, HMSF, UPA STRITA, UPA PRINCESA ISABEL, HGT, CSCA, HINL, HRDJC, HRCR, HEM, CPJM, HDDJGS, CHCF, CPAM, HRC, UPA CAJAZEIRAS, HRQ, HPMGER, HGM.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-00350-1

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3,00	116102	FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr/Bolsa	1.480.346	2,40	3.552.830,40
6,00	116213	FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr/Bolsa	75.645	2,33	176.252,85
2,00	115991	LABORATORIOS B BRAUN S.A.	31673254000285	BOLSA/F	116.738	3,78	441.269,64
5,00	116104	LABORATORIOS B BRAUN S.A.	31673254000285	Fr/Bolsa	1.628.415	4,14	6.741.638,10
TOTAL:							10.911.990,99

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 9 de Agosto de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0057/2023

PROCESSO: 19.000.000032.2023 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 096/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAI0 X, DESTINADO A DIVERSOS

HOSPITAIS: HPMGER, HRC, HRG, HDOD, HRGJGS, HEM, HGT, MPF e HRPSRC.
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.
REGISTRO CGE: 23-01142-2

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	22483	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	31908034000102	Cx	112	116,46	13.043,52
2,0	22479	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	31908034000102	Cx	136	195,43	26.578,48
3,0	22480	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	31908034000102	Cx	154	329,55	50.750,70
4,0	22481	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	31908034000102	Cx	106	405,83	43.017,98
TOTAL:						133.390,68	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 14 de Agosto de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0054/2023

PROCESSO: 19.000.007455.2020 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 153/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, DESTINADO AO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-01287-9

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
4,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	L	385	159,500	61.407,500
10,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	L	4304	36,010	154.987,040
12,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	L	8156	40,010	326.321,560
14,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	L	1887	136,300	257.198,100
16,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	L	1458	38,060	55.491,480
18,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	L	3015	136,300	410.944,500
26,0	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01687725000243	Un	5400	14,500	78.300,000
6,0	VITALE COMÉRCIO S.A	07160019000144	L	1800	56,000	100.800,000
8,0	VITALE COMÉRCIO S.A	07160019000144	Un	2979	40,000	119.160,000
40,0	NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP	10782968000170	Lata	80	29,800	2.384,000
7,0	NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP	10782968000170	L	600	64,000	38.400,000
5,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	L	35	159,500	5.582,500
27,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	Un	1800	14,500	26.100,000
25,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	Un	4200	10,880	45.696,000
38,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	Cx	60	82,200	4.932,000
11,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	L	1096	36,010	39.466,960
13,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	L	844	40,010	33.768,440
15,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	L	513	136,900	70.229,700
17,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	L	342	38,060	13.016,520
19,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	L	585	136,300	79.735,500
31,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	SACHE	1200	2,780	3.336,000
33,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	Kg	60	38,570	2.314,200
34,0	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13441051000281	Un	2400	15,400	36.960,000



35,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Lata	180	89,000	16.020,000
36,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Lata	120	87,000	10.440,000
28,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Un	4800	10,000	48.000,000
22,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Un	3023	110,000	332.530,000
1,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Un	720	29,000	20.880,000
23,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Un	577	110,000	63.470,000
41,0	JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	19960546000112	Un	60	48,000	2.880,000
20,0	FRANCIELE KRUGER	32246085000189	Lata	180	33,000	5.940,000
24,0	FRANCIELE KRUGER	32246085000189	Un	120	87,000	10.440,000
30,0	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	43519181000170	Un	1800	11,850	21.330,000
21,0	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	43519181000170	L	500	21,130	10.565,000
2,0	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	43519181000170	Un	420	46,870	19.685,400
9,0	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	43519181000170	Un	621	32,780	20.356,380
TOTAL:					2.549.068,780	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 9 de Agosto de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0056/2023

PROCESSO: 19.000.012371.2022 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 073/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO AOS HOSPITAIS DA 3ª MACROREGIÃO: HDJGS, HINL, MPF, HRDJC, HRWL, HMSC, HRPSRC, HDFBC, HRS, HRCR.

ÂNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

GISTRO CGE: 23-01269-5

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
75,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6319	7,300	46.128,700
1,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6160	8,640	53.222,400
4,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	551	32,000	17.632,000
6,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	720	3,800	2.736,000
7,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2852	26,500	75.578,000
9,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	7796	2,240	17.463,040
10,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	17106	1,790	30.619,740
11,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	30	17,650	529,500
12,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	327	25,000	8.175,000
13,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	258	7,500	1.935,000
16,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	26888	7,000	188.216,000
18,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	13726	2,990	41.040,740
20,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	520	25,500	13.260,000
21,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	816	10,600	8.649,600
22,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	13039	5,000	65.195,000
23,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	300	7,200	2.160,000
24,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	8600	7,100	61.060,000
25,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6030	3,100	18.693,000
26,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	22111	4,500	99.499,500
28,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Un	1412	2,100	2.965,200
30,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	4740	6,590	31.236,600
31,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2225	3,900	8.677,500
32,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	9932	12,100	120.177,200
34,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	10066	4,140	41.673,240
35,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6772	4,500	30.474,000
36,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	240	7,000	1.680,000
37,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2430	5,800	14.094,000
38,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	4300	8,500	36.550,000
39,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2660	8,800	23.408,000
40,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	18420	2,860	52.681,200
41,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	12164	3,580	43.547,120
42,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	12480	3,450	43.056,000
43,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	986	9,300	9.169,800

44,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2082	12,450	25.920,900
45,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	11538	3,800	43.844,400
46,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2052	11,350	23.290,200
47,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	1960	5,050	9.898,000
49,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	14078	4,100	57.719,800
50,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	19581	5,700	111.611,700
52,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	140	5,500	770,000
53,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	4570	7,400	33.818,000
54,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	17736	5,000	88.680,000
56,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	7226	3,800	27.458,800
57,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	5440	9,900	53.856,000
58,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	9044	4,200	37.984,800
60,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2870	5,800	16.646,000
62,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6105	8,300	50.671,500
65,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	3368	5,100	17.176,800
66,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	15098	5,700	86.058,600
68,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	480	6,500	3.120,000
69,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Bandeja	7049	22,450	158.250,050
71,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Bandeja	6738	19,150	129.032,700
74,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	18959	7,300	138.400,700
76,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	16232	3,200	51.942,400
77,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2980	19,000	56.620,000
79,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	4814	6,900	33.216,600
80,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	7660	2,550	19.533,000
81,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	2120	3,200	6.784,000
82,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	2052	29,700	60.944,400
83,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	5286	2,820	14.906,520
84,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6754	4,990	33.702,460
85,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	3702	8,900	32.947,800
86,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	molho	400	2,600	1.040,000
8,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	950	26,500	25.175,000
17,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	8962	7,000	62.734,000
27,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	7370	4,500	33.165,000
33,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	3310	12,100	40.051,000
51,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	6527	5,700	37.203,900
55,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	5912	5,000	29.560,000
67,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Kg	5032	5,700	28.682,400
70,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Bandeja	2349	22,450	52.735,050
72,0	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	00301402000126	Bandeja	2246	19,150	43.010,900
TOTAL:					2.989.346,460	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 11 de Agosto de 2023

EXTRATOS

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02769-0

Nº do Contrato 0087/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado DORALICE RODRIGUES OLIVEIRA

Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARISTIDES LOBO, Nº 163, BAIRRO SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUI UMA ÁREA DE 574,00M².

Valor 120.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 14/8/2024

Data da Assinatura 15/8/2023

Gestor do Contrato CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS - Mat.: 1925077

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02795-9

Nº do Contrato 0091/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado ARIANO DANTAS MONTEIRO FILHO

Objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL NA 3ª REISP, SITUADA NA RUA CAPITÃO CRIZANTO, Nº 589, SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, COM UMA ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO DE 143,67 M².

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 9/8/2023 A 8/8/2024

Data da Assinatura 9/8/2023

Gestor do Contrato DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES - Mat.: 172.062-7

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02791-6

Nº do Contrato 0092/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado MARIA ESPEDITA MOREIRA MILANI

Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA 2ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DO 6ºBPM NA CIDADE DE UIRAÚNA/PB SITUADO NA RUA; JOSÉ BARBOSA, Nº715, CENTRO - UIRAÚNA

Valor 11.760,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 16/8/2023 A 15/8/2024

Data da Assinatura 16/8/2023

Gestor do Contrato AMANDA DE CÁSSIA SILVA - Mat.: 183.880-6

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02793-2

Nº do Contrato 0023/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP

Objeto CONCESSÃO DE USO GRATUITO À CONCESSIONÁRIA, DO IMÓVEL SITUADO A RUA LAURO TORRES, Nº 110, TAMBAUZINHO, CEP: 58042-030, JOÃO PESSOA.

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 11/8/2023 A 10/8/2043

Data da Assinatura 11/8/2023

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02798-3

Nº do Contrato 0093/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado ÁUREA CARNEIRO

Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM GUARABIRA/PB.

Valor 31.800,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 17/8/2023 A 16/8/2024

Data da Assinatura 17/8/2023

Gestor do Contrato DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES - Mat.: 172.062-7

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02800-9

Nº do Contrato 0089/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado THÉO ALBINO RIBEIRO BARROS

Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA 3ª COMPANHIA DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR EM SERRA BRANCA/PB.

Valor 26.640,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 13/8/2024

Data da Assinatura 14/8/2023

Gestor do Contrato AMANDA DE CÁSSIA SILVA - Mat.: 183.880-6

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2022/10692 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO CGE Nº 23-01436-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E

LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGO o procedimento ora escolhido por razões de interesse público, acolhendo a recomendação explanada pelo Secretário de Administração do Estado.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Matricula nº 189.111-1

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0147/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: SAFETY HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº. 45.956.114/0001-48

Data da Assinatura: 17/08/2023

Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 13596

Valor Global: R\$ 573.410,60 (Quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

Gestor do contrato: LINDINALVADANTASDOSSANTOS Matrícula nº 170.612-8 Portaria nº: 305/GS-05/06/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE JUNHO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 110723523.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0146/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: SAFETY HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº. 45.956.114/0001-48

Data da Assinatura: 17/08/2023

Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 13597

Valor Global: R\$ 255.676,77 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Gestor do contrato: LINDINALVADANTASDOSSANTOS Matrícula nº 170.612-8 Portaria nº: 305/GS-05/06/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE JUNHO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 110723523.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 0333/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO (HBOL)

CNPJ n. 06.101.061/0002-02

Data da Assinatura: 14/08/2023

Vigência: 10/02/2024

Classificação Funcional Programática:

25101.10.303.5007.4735.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 12082

Valor Global: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Gestor do contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO

Matrícula nº. 190.605-4

Portaria nº: 145/GS

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVÍTEAS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO USUÁRIO RENATO VIANA DE SOUSA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADOS NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80580-3

Nº do Instrumento 0052/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ/JOÃO PESSOA

Objeto O CUSTEAR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELO HOSPITAL PADRE ZÉ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ESTADO DA PARAÍBA, NO EXERCÍCIO DE 2023, POR MEIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 315, 430, 449, 477 E 513.

Valor 750.000,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.799.0.1.1002



Período da Vigência do Instrumento 15/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02781-9
Nº do Contrato 0265/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM VASILHAME, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Valor 5.940,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.30.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 24/7/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 24/7/2023
Gestor do Contrato ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES - Mat.: 164.474-2
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02782-7
Nº do Contrato 0022/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Objeto CESSÃO DE USO DE AUTOMÓVEL DE PASSEIO CONVENCIONAL CORSA HATC MAXX TOMBADO SOB O Nº 007241963
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 18/8/2028
Data da Assinatura 14/8/2023
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 092/2023 REGISTRO N.º 23-01525-7

Após análise e configuração da proposta de preços apresentada pela única licitante habilitada, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado a seguir: **EMPRESA CLASSIFICADA:** 1º LUGAR: L & M SERVIÇOS – LTDA., com proposta no valor de R\$ 79.258,09. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
 Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023 REGISTRO N.º 23-01304-6

Após análise e configuração da proposta de preços apresentada pela licitante convocada para fins de DESEMPATE FICTO, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado a seguir: **EMPRESA VENCEDORA:** SG – INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.571.272,06. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
 Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00504-8
Nº do Contrato 0004/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ARKO CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 6.854.710,36
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DE VALOR
Valor do aditivo 1.026.635,82
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4194.0287.3390.39.500.0.1.1001.00

Período da vigência do Contrato 17/2/2022 A 10/9/2023
Data da assinatura do aditivo 14/8/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.971.922,87
Gestor do Contrato JASSONKADIR FRANCO BARREIRO - Mat.: 7706227
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04863-1
Nº do Contrato 0100/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUTORA TORREÃO VILARIM LTDA.
Valor Original do Contrato 2.424.500,42
Nº do Aditivo 07
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 2/12/2021 A 24/8/2023
Data da Assinatura do aditivo 25/7/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.576.154,81
Gestor do Contrato IANN GABRIEL MARINHO DE OLIVEIRA - Mat.: 7707002
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04528-3
Nº do Contrato 0089/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUTORA FARIAS DI FIGUEIREDO EIRELI
Valor Original do Contrato 1.190.198,07
Nº do Aditivo 10
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 9/11/2021 A 30/10/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/8/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.236.081,03
Gestor do Contrato OSMAR ARRUDA DE MACÊDO JÚNIOR - Mat.: 770.643-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03100-6
Nº do Contrato 0073/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP
Valor Original do Contrato 242.745,53
Nº do Aditivo 06
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 13/10/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/8/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 300.713,59
Gestor do Contrato WILLIAM JONAS DE SOUZA MELO - Mat.: 770.712-6
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02012-8
Nº do Contrato 0046/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA EPP
Valor Original do Contrato 1.547.326,04
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 1/6/2022 A 24/10/2023
Data da Assinatura do aditivo 14/8/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.712.912,94
Gestor do Contrato ELENKE CARINE DE SOUSA VIEIRA - Mat.: 7707142
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03822-1
Nº do Contrato 0098/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 323.639,00
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Valor do aditivo 52.507,55
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.122.5046.4194.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/10/2022 A 30/8/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/8/2023
Gestor do Contrato VITANAEL ALVES DE AQUINO NETO - Mat.: 770.616-2
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 22-04549-0
 Nº do Contrato 0085/2022
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Valor Original do Contrato 671.050,59
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 5/12/2022 A 29/11/2023
 Data da Assinatura do aditivo 15/8/2023
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 808.880,56
 Gestor do Contrato SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ - Mat.: 770.518-2
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E CAPITAÇÃO DE RECURSOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10027/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3238-9524, no dia 30/08/2023, às 09h30min, licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA, COPEIRAGEM, HIGIENIZAÇÃO e LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 10027/2023, a fim de atender as necessidades da SESDS-PB.

Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima indicado ou através do e-mail: ciac@sesds.pb.gov.br.

O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados, bem como realizado download no site da Central de Compras da Paraíba, através do link <https://www.gov.br/compras>, <http://www.central-decompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>

Processo nº. 26.000.000053.2022- Registro na CGE: 23-01483-8

Publicado no DOE de 17.08.2023.

Republicado por incorreção.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Leandro Gomes da Silva
Pregoeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

TERMO DE RESCISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RESCISÃO 040/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 125/2022 celebrado entre esta Secretaria e GIOVANNA BARROCA DE MOURA, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado, que exercia a função de Pedagoga, do Escritório Social lotada em João Pessoa.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03591-5
 Nº do Contrato 0712/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado FOX SERVICE SERVIÇOS LTDA
 Valor Original do Contrato 71.430,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo ESTE TERMO OBJETIVA TAMBÉM ACRESCEM O QUANTITATIVO DE R\$19.000,47 (DEZENOVE MIL REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PROPORCIONAL A 26,60% DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DO SETOR TÉCNICO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE. DESSE MODO, O VALOR TOTAL

CONTRATUAL PASSA A SER R\$90.430,47 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Valor do aditivo 19.000,47

Classificação Funcional-Programática 27.101.14.422.5008.4544.0287.4490.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 21/9/2022 A 21/9/2023

Data da Assinatura do aditivo 27/7/2023

Gestor do Contrato TAYNAM JOSÉ FERNANDES DE MELO - Mat.: 9149635

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01887-1

Nº do Contrato 0166/2021

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado FERNANDO RICARDO PEREIRA ALVES

Valor Original do Contrato 206.184,00

Nº do Aditivo 06

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR 60 (SESSENTA) DIAS. OU SEJA, DE 24 DE JUNHO DE 2023 A 23 DE AGOSTO DE 2023. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 137.456,00

Valor do aditivo 137.456,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 24/6/2021 A 23/8/2023

Data da Assinatura do aditivo 24/6/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.649.472,00

Gestor do Contrato FERNANDO CIRILO DE LIMA - Mat.: 948527

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura

HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

HABILITAÇÃO Nº 007/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 5º § 2º do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, Processos Administrativos: SCT-PRC-2023/01173 e SCT-PRC-2023/01174, **RESOLVE:**

HABILITAR NO PROGRAMA ICMS CULTURAL AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:

EMPRESA: CENTRY IMAGEM

CNPJ: 11.190.870/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.164.129-6

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ CLAUDINO ALVES

FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

SEDE: GUARABIRA

EMPRESA: FARIAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 12.919.734/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.049.266-1

RESPONSÁVEL LEGAL: VAMBERTO DE FARIAS LEAL

FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO

SEDE: CAMPINA GRANDE

João Pessoa, 17 de agosto de 2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

Assembléia Legislativa

LICITAÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2023.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

OBJETO: Aquisição de material permanente (Smart TV led, frigobar, bebedouro elétrico e cafeteira elétrica) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELLI

CNPJ Nº: 08.449.096/0001-81

Endereço: Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03, Roger, João Pessoa – PB.

Valor Total Estimado R\$: 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

João Pessoa, 15 de agosto de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

OBJETO: Aquisição de material permanente (Smart TV led, frigobar, bebedouro elétrico e cafeteira elétrica) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses. A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 18.995.457/0001-49

Endereço: Rua Joaquim Pires Ferreira, 281-A, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.

Valor Total Estimado R\$: 62.150,00 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

João Pessoa, 15 de agosto de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

OBJETO: Aquisição de material permanente (Smart TV led, frigobar, bebedouro elétrico e cafeteira elétrica) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses. A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: GNBTECH SUPPLY COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº: 43.905.981/0001-29

Endereço: Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 420, Sala 103, Jardim Oceania, João Pessoa – PB.

Valor Total Estimado R\$: 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 15 de agosto de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 950/2023/PRO-JUR/DS/SUDEMA, em favor da empresa LVM Comércio e Serviço de Informática Ltda, CNPJ: 10.397.564/0001-63, referente a **Aquisição de maquinas portáteis e impressoras térmicas**, no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2023/03705.

João Pessoa, 17 de agosto 2023.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da Sudema.

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 23-01861-3

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 05 de setembro de 2023, às 09:30 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE Nº 039/2023. Objeto: Aquisição de Tubos K7 PB JE, DN 200 mm, completos com anéis, para aplicação na substituição de trechos emergenciais da adutora existente do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Diamante/Boa Ventura, no âmbito do Regional do Alto Piranhas da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 – E-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação - ID Nº 1015330.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Rosa de Fátima Moreira de Menezes
Pregoeira

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 23-01344-3

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 038/2022. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 033/2023. Objeto: Aquisição de Luvas em Ferro Junta Mecânica de diversos diâmetros, destinadas ao estoque do Almoxarifado Central, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA para os LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, sob CNPJ Nº 11.109.083/0001-78 com proposta no valor global de R\$ 332.859,20 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a empresa ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA para o LOTES 05, sob CNPJ Nº 06.347.221/0002-06 com proposta no valor global de R\$ 59.999,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Recursos Próprios.

João Pessoa, 14 de agosto de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02712-9

Nº do Contrato 0183/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SANCCOL - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Valor Original do Contrato 5.300.000,00

Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0183/2021 COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 2,052926037735849% (DOIS VÍRGULA ZERO CINCO DOIS NOVE DOIS SEIS ZERO TRÊS SETE SETE TRÊS CINCO OITO QUATRO NOVE POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 108.805,08 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2023/26908. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 108.805,08 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER R\$ 6.465.003,68 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 71 DA LEI 13303/16, EM COMPLEMENTAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO

Valor do aditivo 108.805,08

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 3/8/2021 A 6/9/2023

Data da Assinatura do aditivo 11/8/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.356.198,60

Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03145-6

Nº do Contrato 0187/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Valor Original do Contrato 40.210.072,80

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA/TÉCNICA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 13/08/2023 E TÉRMINO EM 12/08/2024, CONSOANTE JUSTIFICATIVA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/23693. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 3,85% (TRÊS VIRGULA OITO CINCO CENTO), CONFORME ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE), TOTALIZANDO UM VALOR DE REAJUSTE DE R\$ 1.548.087,80 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/23693. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 41.758.160,60 (QUARENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A RENOVAÇÃO CONTRATUAL MAIS O ACRÉSCIMO DE REAJUSTE CONSTANTE NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA RESPECTIVAMENTE. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 41.758.160,60

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.08.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 12/8/2022 A 12/8/2024

Data da Assinatura do aditivo 11/8/2023

Gestor do Contrato CLODOLDO FERNANDO CORREIA DE LIMA - Mat.: 03703-6

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03791-8

Nº do Contrato 0183/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSORCIO ENGEDUX/PSS - UMBUZEIRO

Valor Original do Contrato 8.938.789,34

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0183/2022 COM DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE - 16,89016703015847% (DEZESSEIS VÍRGULA OITO NOVE ZERO UM SEIS SETE ZERO TRÊS ZERO UM CINCO OITO QUATRO SETE POR CENTO NEGATIVO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ -1.509.776,45(UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS NEGATIVOS) ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/28808. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0183/2022 COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 16,89016703015847% (DEZESSEIS VÍRGULA OITO NOVE ZERO UM SEIS SETE ZERO TRÊS ZERO UM CINCO OITO QUATRO SETE POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 1.509.776,45(UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/28808. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 26/9/2022 A 26/11/2023

Data da Assinatura do aditivo 16/8/2023

Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23.901.000086.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – FUNESBOM, com sede na Rodovia BR-230, Km 25 525 - Jardim Veneza, PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 04.865.760/0001-12, **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.333/21, realizará Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA O CBMPB**. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **23/08/2023**. O Termo de Referência poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <https://acesse.one/cdo0y> e a proposta enviada para aplcbmpb@bombeiros.pb.gov.br.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2023.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Maternidade Dr. Peregrino Filho

EXTRATOS

MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02774-6

Nº do Contrato 0067/2023

Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Contratado JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ANTI-SÉPTICOS) PARA ATENDER A MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Valor 7.176,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.600.9.2.0000.36

Período da Vigência do Contrato 10/8/2023 A 6/2/2024

Data da Assinatura 10/8/2023

Gestor do Contrato MIRELLA ABRANTES DE OLIVEIRA MARTINS CAETANO - Mat.: 908.980-2
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02778-9

Nº do Contrato 0069/2023

Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Contratado NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ANTI-SÉPTICOS) PARA ATENDER A MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Valor 910,80

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.600.9.2.0000.36

Período da Vigência do Contrato 10/8/2023 A 6/2/2024

Data da Assinatura 10/8/2023

Gestor do Contrato MIRELLA ABRANTES DE OLIVEIRA MARTINS CAETANO - Mat.: 908.980-2
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02779-7

Nº do Contrato 066/2023

Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Contratado FF MELO SILVA MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ANTI-SÉPTICOS) PARA ATENDER A MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Valor 3.240,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.600.9.2.0000.36

Período da Vigência do Contrato 10/8/2023 A 6/2/2024

Data da Assinatura 10/8/2023

Gestor do Contrato MIRELLA ABRANTES DE OLIVEIRA MARTINS CAETANO - Mat.: 908.980-2
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00984-5

Nº do Contrato 0009/2023

Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Contratado AR6 LICITACOES LTDA

Valor Original do Contrato 40.573,50

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DO OBJETO

Valor do aditivo 8.114,70

Classificação Funcional-Programática 19.204.04.126.5001.4983.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 13/4/2023 A 13/8/2023

Data da Assinatura do aditivo 10/8/2023

Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 55/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n.º 23.343.424/0001-54.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Vigência: 01 a 30 de JUNHO de 2023.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.60000.9.2.0000

Código Classificação: 5725

Reserva: 13315

Valor Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI PEDIÁTRICA E NAS ENFERMIARIAS PEDIÁTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 57/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 27.985.664/0001-03

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: JUNHO de 2023.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 2030

Reserva: 13728

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 58/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: MAUÉS LOBÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 09.007.162/0001-26.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: JUNHO de 2023.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 2030

Reserva: 13727

Valor Global: R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023.



Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02767-3
Nº do Contrato 0216/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ALTO CUSTO
Valor 34.920,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 9/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02768-1
Nº do Contrato 0217/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ALTO CUSTO
Valor 59.034,05
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 9/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02771-1
Nº do Contrato 0222/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado REDMED COMERCIO E LOCAAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ALTO CUSTO
Valor 90.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02772-0
Nº do Contrato 0174/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS, ANTIMICROBIANOS E CONTROLADOS
Valor 32.150,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02788-6
Nº do Contrato 0223/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ALTO CUSTO
Valor 1.830,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 16/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 16/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02794-1
Nº do Contrato 0153/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DO SISTEMA NERVOSO
Valor 2.744,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02799-1
Nº do Contrato 0218/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ALTO CUSTO
Valor 1.400,80
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02803-3
Nº do Contrato 0047/2023
Contratante POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado COPYLINE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCOINAIS LASER COLORIDO PARA AS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 42.000,00
Classificação Funcional-Programática 38.101.06.122.5046.4216.0287.3390.40.500.0.1.0000.163
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 10/2/2024
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato BETTOWEN CARVALHO DE OLIVEIRA - Mat.: 156.000-0
ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS - DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02804-1
Nº do Contrato 0048/2023
Contratante POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado MAQ – LAREM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCOINAIS MONOCROMÁTICAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 455.700,00
Classificação Funcional-Programática 38.101.06.122.5046.4216.0287.3390.40.500.0.1.0000.163
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 10/2/2024
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato BETTOWEN CARVALHO DE OLIVEIRA - Mat.: 156.000-0
ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS - DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICENÇA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que foi concedida pela SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para Resgate e Afugentamento da Fauna nº 1713/2023. Para a implementação do Boulevard dos Ipês no Distrito Industrial do Turismo – Costa do Sol, município de João Pessoa – PB, conforme processo nº 2023-002608/TEC/AA-0410 com validade até 08/08/2024.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2023
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: JD ANALISES CLINICAS E ESTETICA LTDA CNPJ nº 19.706.994/0001-94
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023
Vigência: 01 a 30 de junho 2023

Programa: 25101.10.302.5007.4766 **Fonte:** 600 Reserva Orçamentária: 13843 **Elemento de Despesa:** 33903900 **Classificação orçamentária:** 2126 **Exercício** 2023

Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02780-1
Nº do Contrato 0117/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VITALE COMERCIO S.A.
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 148.252,56
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02784-3
Nº do Contrato 0118/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 43.021,50
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02785-1
Nº do Contrato 0119/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALATRES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 24.870,60
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02787-8
Nº do Contrato 0121/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 301.097,82
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03077-8
Nº do Contrato 0164/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA
Valor Original do Contrato 657.680,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
Valor do aditivo 681.230,00
Período da Vigência do Contrato 10/8/2022 A 9/8/2024
Data da Assinatura do aditivo 9/8/2023
Gestor do Contrato WAMBERTO DA CRUZ LEITE JUNIOR - Mat.: 690
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02789-4
Nº do Contrato 0120/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 9.000,00
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 049/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JOSÉ IVAN DOS SANTO JÚNIOR LTDA CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023 - **Período:** 01 a 30/04/2023
Vigência: 31/12/2023

Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 5000

Reserva Orçamentária: 13350 - **Elemento de Despesa:** 33903000

Classificação orçamentária: 2009 **Exercício** 2023

Valor Global: R\$ 2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 050/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JOSÉ IVAN DOS SANTO JÚNIOR LTDA CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023 - **Período:** 01 a 31/05/2023
Vigência: 31/12/2023

Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 5000 **Reserva Orçamentária:** 13348 - **Elemento de Despesa:** 33903000 **Classificação orçamentária:** 2009 **Exercício** 2023

Valor Global: R\$ 26.274,08 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 051/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JOSÉ IVAN DOS SANTO JÚNIOR LTDA CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023 - **Período:** 01 a 31/01/2023
Vigência: 31/12/2023

Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 5000 **Reserva Orçamentária:** 13349 - **Elemento de Despesa:** 33903000 **Classificação orçamentária:** 2009 **Exercício** 2023

Valor Global: R\$ 12.776,00 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 052/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JOSÉ IVAN DOS SANTO JÚNIOR LTDA CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023 - **Período:** 01 a 28/02/2023
Vigência: 31/12/2023

Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 5000 **Reserva Orçamentária:** 13356 - **Elemento de Despesa:** 33903000 **Classificação orçamentária:** 2009 **Exercício** 2023

Valor Global: R\$ 300,00 (trezentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 053/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JOSÉ IVAN DOS SANTO JÚNIOR LTDA CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023 - **Período:** 01 a 30/06/2023
Vigência: 31/12/2023



Programa:25101.10.302.5007.4060 Fonte: 5000 Reserva Orçamentária: 13351 - Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 2009 Exercício 2023
Valor Global: R\$ 21.197,20 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02790-8
Nº do Contrato 0221/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): 1 - ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO/VOLARE; TOMB.: 446463; PLACA: OGE6540; 2 - ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO/VOLARE; TOMB.: 1192512; PLACA: OGC6499; 3 - ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS; TOMB.: 1154111; PLACA: OGC9956
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 16/8/2023 A 14/11/2023
Data da Assinatura 16/8/2023
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02802-5
Nº do Contrato 0013/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CAFETEIRA, CONDICIONADOR DE AR E FORNO MICROONDAS).
Valor 355.205,50
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.4490.52.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 8/8/2023 A 6/11/2023
Data da Assinatura 8/8/2023
Gestor do Contrato ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE - Mat.: 620.265-9
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETARIO DE ESTADO

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02783-5
Nº do Contrato 0057/2023
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E LAUREAS
Valor 22.197,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 11/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 11/8/2023
Gestor do Contrato TÚLIO EDUARDO MAXIMO RODRIGUES DA SILVAI - Mat.: 5206529
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02792-4
Nº do Contrato 0083/2023
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ALERTA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - EPP
Objeto CONTRATAÇÃO PARA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO VISUAL ININTERRUPTAMENTE COM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE ESPECÍFICOS, A SEREM PRESTADOS POR

EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS.
Valor 117.000,00
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 17/8/2023 A 17/2/2024
Data da Assinatura 16/8/2023
Gestor do Contrato GERALDO MARINHO VAZ RIBEIRO NETO - Mat.: 2156-3
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATOS

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02776-2
Nº do Contrato 0048/2023
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA
Valor 33.357,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.1002.30
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02801-7
Nº do Contrato 0097/2023
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO PAPEL ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-4
Valor 51.865,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA - DIRETORA GERAL

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02777-1
Nº do Contrato 0350/2023
Contratante FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado DATEN TECNOLOGIA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS CASAS DA CIDADANIA VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor 66.294,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.244.5008.2167.0287.4490.52.660.0.2.0000.002
7.904.08.333.5002.2827.0287.4490.52.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 15/11/2023
Data da Assinatura 15/8/2023
Gestor do Contrato DANILO GABRIEL DOS SANTOS - Mat.: 1827901
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02796-7
Nº do Contrato 0245/2023
Contratante FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado SERVICE MASTER LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor 67.984,80
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4490.52.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 16/8/2023 A 16/11/2023
Data da Assinatura 16/8/2023
Gestor do Contrato ROBERTA CAVALCANTI PIRES - Mat.: 1894021
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02797-5
Nº do Contrato 0330/2023
Contratante FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor 227,76
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4490.52.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 16/8/2023 A 16/11/2023
Data da Assinatura 16/8/2023
Gestor do Contrato ROBERTA CAVALCANTI PIRES - Mat.: 1894021
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Hospital de Clínicas de Campina Grande

EXTRATO

HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02770-3
Nº do Contrato 0041/2023
Contratante HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado ARRUDA PINTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE TUBULAÇÃO DE GASES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.
Valor 157.562,40
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4828.0287.3390.39.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 16/8/2023 A 16/2/2024
Data da Assinatura 16/8/2023
Gestor do Contrato RONALDO MARCELINO BARBOSA - Mat.: 912.892-1
THYAGO GOMES DE MORAIS - DIRETOR GERAL

Hospital Dr. Francisco de Assis Freitas

EXTRATO

HOSPITAL DR FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02805-0
Nº do Contrato 0008/2023
Contratante HOSPITAL DR FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
Contratado RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA-PB.
Valor 48.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4769.0287.3390.39.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 14/8/2023 A 10/2/2024
Data da Assinatura 14/8/2023
Gestor do Contrato PAULO FRANZENILDO SANTINO DOS SANTOS - Mat.: 945.604-0
VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS - DIRETORA GERAL

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-03220-0
Nº do Contrato 0026/2020
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado LANLINK INFORMATICA LTDA
Valor Original do Contrato 129.510,06
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo 1.1 – O PRESENTE ADITAMENTO POR OBJETO: • A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 026/2020 – DAF/GTI, TEM MAIS 12 MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 19/08/2024, NOS MOLDES DO ART. 92, §2º DO RILC; • RENOVAÇÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA E; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.
Valor do aditivo 165.784,00
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 19/8/2020 A 19/8/2024
Data da Assinatura do aditivo 10/8/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 414.467,27
Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 23-00257-3
Nº do Contrato 0005/2023
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado MATHEUS JOSÉ DOS SANTOS
Valor Original do Contrato 9.000,00
Objeto RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 0005.2023.
Valor 9.000,00
Período da Vigência do Contrato 1/2/2023 A 1/2/2024
Data da Assinatura 31/7/2023
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-00942-6
Nº do Contrato 0015/2022
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado AL TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.
Valor Original do Contrato 11.004.823,20
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 24/3/2022 A 13/1/2024
Data da Assinatura do aditivo 14/7/2023
Gestor do Contrato ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA - Mat.: 95001
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEAD/PB

O Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, através da sua Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços 022/2023, derivada do Pregão Eletrônico nº 281/2022 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PB, com registro neste órgão sob o Processo MP Virtual nº 001.2023.056467, objetivando a aquisição de papel A4, através da empresa Cirne Irmãos & Cia Ltda, CNPJ 08.326.720/0001-53, no valor de R\$ 66.688,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do MPPB e do Processo Administrativo nº 19.000.027762.2022.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Jonatha Vieira de Sousa
 Diretor Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO: 001.2023.045722

OBJETO: Constitui objeto do presente 5º termo aditivo ao contrato nº 032/2019 a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/11/2023 a 06/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, alterando a cláusula quarta do quarto termo aditivo.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: Eficaz Serviços e Terceirizações Eireli.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início no dia 06 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
 Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08003/2023

OBJETO: Contratação da obra de Requalificação Condomínios Independência, Amizade e Esperança, João Pessoa/Pb.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foi **HABILITADA:** CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. **INABILITADA:** LEANDERSON BISPO DA SILVA-ME por descumprimento dos subitens 7.4.5; 7.5.1.4; 7.5.3; 7.6.1; 7.6.2.1 caput e alíneas “a”, “b”, “c” e 7.6.3.1 caput e alíneas “a”, “b”, “c” do edital. **O Julgamento detalhado encontra-se na ATA de julgamento de habilitação disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.**

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.027/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 6.228/2023
CHAVE CGM: SUBX-BBA4-LRVP-YPQC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.027/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO EM PARATIBE E DA CREI FREI AFONSO NO ROGER, JOÃO PESSOA-PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.348.041/0001-15, com proposta no valor de R\$ R\$ 4.283.621,07 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e sete centavos); 2ª) MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.010.332/0001-64, com proposta no valor de R\$ 4.504.836,76 (Quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos); 3ª) CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.786.268/0001-14, com proposta no valor de R\$ 4.575.071,38 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e um reais e oito centavos); E 4ª) MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00, com proposta no valor de R\$ 4.678.075,34 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Em acordo com o item 24.2 do Edital fica a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.228/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.025/2023
CHAVE CGM: 2IA6-H6DG-2K2Y-XA5A

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.028/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 28 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 22.455.563/0001-07 com proposta no valor de R\$ 6.694.697,51 (Seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); 2ª) RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 04.895.340/0001-89, com proposta no valor de R\$ 6.724.032,54 (Seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); 3ª) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 7.327.508,46 (Sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos); E 4ª) INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 30.566.555/0001-66, com proposta no valor de R\$ R\$ 7.473.485,68 (Sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavo). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 10.025/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
SEGUNDA CHAMADA
AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a SEGUNDA CHAMADA do processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, realizado às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CANALIZAÇÃO DO RIACHO DA LAMA (CÓRREGO DO SANTA ROSA) E CONSEQUENTE INCREMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS ÁREAS ADJACENTES, conforme especificações do Edital, foi DECLARADA DESERTO tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de agosto de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16546/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.105.169,11. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 076/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Thiago Alves Lopes Da Silva. **Data da Assinatura:** 16/08/2023. **Gilney Silva Porto**
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16650/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Licitafisio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 116.366,98. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Giovan Carlo Monegat. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023. **Gilney Silva Porto**
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16579/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Lida Luiza Gomes. **Objeto:** Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A

Implementação Da Âncora Do Sítio Covão, Localizado No Sítio Covão, Zona Rural, S/N, São José Da Mata, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16215/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 74, V, Da Lei Nº. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. **Valor Global:** R\$ 7.980,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lindaura Luiz Gomes. **Data da Assinatura:** 01/08/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16655/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E São Bernardo Comercio De Produtos Para Saude Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 36.624,81. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Fernando Augusto Follador. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16653/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rmm Sports Comercio De Produtos Esportivos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 5.510,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Giancarlo Malvezzi Gulla. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16652/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Plg Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 5.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Priscilla Leal Gonçalves. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16865/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16332/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Rgb Clínica E Serviços Médicos Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/09/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rayssa Gadelha Barros. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16648/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W.E.V Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 18.900,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wiliam Daniel Rodrigues. **Data Da Assinatura:** 17/08/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16646/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Fisioterapia, Para Atender A Rede Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 100.786,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 034/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Loureiro Cabral De Melo..

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal **de Esperança**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE GASES (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIDO NITROSO A VÁCUO MÉDICO) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.** Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 30 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 30 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361–3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança - PB, 16 de Agosto de 2023

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na instalação, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o contratante, para o sistema de proteção contra incêndio do Centro Administrativo desta Edilidade.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361–3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança - PB, 16 de Agosto de 2023

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: **Aquisição parcelada de carnes e frios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Serviço Social deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R\$ 172.739,00.**

Esperança - PB, 31 de Julho de 2023

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: **Aquisição parcelada de carnes e frios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Serviço Social deste Município; HOMOLO-**



GO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R\$ 172.739,00.

Esperança - PB, 02 de Agosto de 2023
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00020/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Serviço Social deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - R\$ 7.175,00; ANTONIO PIMENTA DE OLIVEIRA 09948634462 - R\$ 1.974,30; JOSE VITORIO DE LIMA 07133025426 - R\$ 8.688,70; NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R\$ 8.025,00; P E B MARTINS - R\$ 1.740,00.

Esperança - PB, 15 de Agosto de 2023
JUVENCIO RODRIGUES NETO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00020/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Serviço Social deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - R\$ 7.175,00; ANTONIO PIMENTA DE OLIVEIRA 09948634462 - R\$ 1.974,30; JOSE VITORIO DE LIMA 07133025426 - R\$ 8.688,70; NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R\$ 8.025,00; P E B MARTINS - R\$ 1.740,00.

Esperança - PB, 15 de Agosto de 2023
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Jacaraú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

RESULTADO FASE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, E PARA A REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

Após o julgamento da proposta técnica pode-se constatar que o licitante CLEDSON LIMA ALMEIDA, obteve sua proposta considerada DESCLASIFICADA por não atender a pontuação mínima exigida em edital. Contudo conforme o item 10.5 do edital o licitante usufruirá o direito de apresentar em até 8 (oito) dias úteis, contando da data de publicação deste ato, nova documentação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 16 de agosto de 2023
TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00005/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de livros de apoio didático, com vistas a melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na prova SAEB e projeto de avaliação municipal, pela contratação direta da empresa FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ n° 37.536.601/0001-23, com o valor global de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 17 de Agosto de 2023.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00005/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no

referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação n° 00005/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação de empresa para aquisição de livros de apoio didático, com vistas a melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na prova SAEB e projeto de avaliação municipal, pela contratação direta da empresa FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ n° 37.536.601/0001-23, com o valor global de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Aguiar - PB, em 17 de Agosto de 2023.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 00005/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA; ALFABRINK COMERCIAL LTDA; CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA; IMG BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA; INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; LA PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA; S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 999519147 e (083) 999130083. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com .

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2023

DENYZE GONSALO FURTADO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° DP60006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP60006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRINHA, SN, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB PARA A INSTALAÇÃO DA UBS ÂNCORA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEVA VICENTE DE ALENCAR - R\$ 6.000,00.

Cajazeiras - PB, 07 de Julho de 2023

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DP60006/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRINHA, SN, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB PARA A INSTALAÇÃO DA UBS ÂNCORA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Compras e Almoarifado. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 07/07/2023.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRINHA, SN, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB PARA A INSTALAÇÃO DA UBS ÂNCORA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP60006/2023. VIGÊNCIA: até 07/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT N° 60138/2023 - 07.07.23 - JEVA VICENTE DE ALENCAR - R\$ 6.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60022/2023. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60144/2023 - 09.08.23 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 14.149,95;

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de cozinha diversos, para a secretaria de educação deste município; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R\$ 1.509,78; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 35.739,36; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 3.800,70; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 13.945,95; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 1.740,00.

Sertãozinho - PB, 17 de Agosto de 2023

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha diversos, para a secretaria de educação deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bt Comercio Inteligente Ltda - CNPJ 45.329.312/0001-81. Castro Equipamentos Ltda - CNPJ 42.753.718/0001-07. Go Vendas Eletronicas Eireli - CNPJ 36.521.392/0001-81. Lrf Distribuidora Ltda - CNPJ 49.464.926/0001-27. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque - CNPJ 19.918.905/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho - PB, 17 de Agosto de 2023

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alhandra
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

OBJETO: Locação de Rádios Digitais Portáteis de comunicação. DOTAÇÃO: 02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00177/2023 - 09.08.23 - GILMARA MARTINS DE PONTES - R\$ 7.299,60.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação Técnica na área da cultura de Implementação e Execução da Lei Paulo Gustavo, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00043/2023, deserta, solicitado pela Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura, Laser e Turismo. Conforme o termo de referência. Constante

no anexo I. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Agosto de 2023, nos horários 08:00 e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br, caso não consiga na plataforma. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001.

Nova Floresta - PB, 17 de Agosto de 2023

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: LEVANTAMENTO CADASTRAL TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DAS ÁREAS URBANAS/URBANIZADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JLK SERVICOS EM CONSULTORIA,CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA LTDA - R\$ 113.570,00.

São Vicente do Seridó - PB, 16 de Agosto de 2023

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA, BEM COMO ATENDER AS ROTINAS DE TRANSPORTE DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. VIGÊNCIA: até 10/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00139/2023 - 10.07.23 - DANILO ALVES PATRICIO - R\$ 34.020,00; CT Nº 00140/2023 - 10.07.23 - JOSE PATRICIO 20629125449 - R\$ 77.976,00; CT Nº 00141/2023 - 10.07.23 - JOSE PATRICIO JUNIOR - R\$ 40.800,00; CT Nº 00142/2023 - 10.07.23 - MANOEL CORDEIRO DA ROCHA - R\$ 37.188,00; CT Nº 00143/2023 - 10.07.23 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 88.800,00; CT Nº 00144/2023 - 10.07.23 - POLIANA HENRIQUE ALMEIDA 07722202470 - R\$ 73.848,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Vicente do Seridó: 08.122.0002.2045 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS 33903201– MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00038/2023 - 28.02.23 - ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA 04192327457 - R\$ 65.000,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA, BEM COMO ATENDER AS ROTINAS DE TRANSPORTE DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00139/2023 - Danilo Alves Patricio - Apostila 01 - INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00140/2023 - Jose Patricio 20629125449 - Apostila 01 - INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00141/2023 - Jose Patricio Junior - Apostila 01 - INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00142/2023 - Manoel Cordeiro da Rocha - Apostila 01 - INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00143/2023 - Paulo Cesar Tavares Conserva - Apostila 01 - INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00144/2023 - Poliana Henrique Almeida 07722202470 - Apostila 01 - INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ASSINATURA: 16.08.23.



Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2023

Aos 31 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de

Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00056/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: JRCA LOCACOES LTDA

CNPJ: 47.406.151/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total	Volkswagen Virtus 170 TSI T.	08	MÊS	12	2.373,06	18.984,50	227.814,00
TOTAL								227.814,00

VENCEDOR: LEONARDO FONSECA RIBEIRO

CNPJ: 09.508.579/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 79 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual ou automática; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	VW POLO	28	MÊS	12	2.210,00	61.880,00	742.560,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 115 CV; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; Cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS e/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	FIAT DUCATO	03	MÊS	12	7.666,67	23.000,00	276.000,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 115 CV; Adaptada para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS e/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Sistema de som com altofalantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	FIAT DUCATO	02	MÊS	12	11.490,00	22.980,00	275.760,00
TOTAL								1.294.320,00

VENCEDOR: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV – BLINDADO: veículo blindado nível II–A, conforme legislação vigente; Potência mínima 116 cv; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir de 2023/2023; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Senso de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	HYUNDAI CRÉTA ACTION 1.6	01	MÊS	12	10.000,00	10.000,00	120.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Arcondicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	CHEVROLET SPRIN PREMIER 7L 1.8	13	MÊS	12	3.578,46	46.520,00	558.240,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 85 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 02 (Duas) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	VW SAVEIRO ROBUST CS 1.6	05	MÊS	12	2.586,00	12.930,00	155.160,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 150 cilindrada; injeção eletrônica, partida elétrica, motor 04 tempos, combustível tipo gasolina ou flex; quilometragem livre; baú para transporte de objetos; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	HONDA CG160 START	06	MÊS	12	828,33	4.970,00	59.640,00



9	<p>VIATURAS TIPO MOTO TIPO OFF ROAD: Veículo tipo moto, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 50L e máxima de 54L; dimensões estrobo nos faróis e lanternas – kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; potência motor: mínima de 22 cv e máxima de 26 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito; todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm – de acordo com o respectivo modelo da moto – similar ao equipamento da Seam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta – equipamento similar ao da Seam Moto Parts®; pintura de antioxidante, na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preto; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto-impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Imagens de referência 01 de acordo com o anexo I.</p>	BMW G310 GS	08	MÊS	12	1.337,25	10.698,00	128.376,00
10	<p>VIATURAS TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV) COM CELA: Deve possuir 4 (quatro) portas, tração 4x2, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, ar condicionado, equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas - revestimento de película (tipo fumê) nos vidros de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência motor: mínima de 118 cv e máxima de 163 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 1595 cc e máxima de 2700 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de freio: com ABS; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção, mínimo aro 16; bateria mínimo de 70 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; sensor de estacionamento quatro pontos; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente, conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor branca; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo 01. Compartimento de Cella - Cella adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 450 litros (quatrocentos e cinquenta) litros e a carga útil mínima de 500 kg. Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento do assoalho da cela em ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para a parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 med; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AllnGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tons de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica.</p>	RENAULT DUSTER INTENSE 1.6 MT	02	MÊS	12	4.042,00	8.084,00	97.008,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00056/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00056/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JRCA LOCACOES LTDA.

47.406.151/0001-08

Item(s): 2.

Valor: R\$ 227.814,00

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO.

09.508.579/0001-72

Item(s): 1 - 6 - 7.

Valor: R\$ 1.294.320,00

- LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A..

02.491.558/0001-42

Item(s): 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 1.464.251,88

Total: R\$ 2.986.385,88

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 31 de Julho de 2023

DANILLO RESENDE AMORIM

Secretário de Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00080/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaoCabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza visando atender as necessidades das Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 29 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15/23; Decreto Municipal nº 20/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoCabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaoCabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 14 de Agosto de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023**

A Pregoeira Substituta comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 00045/2023 cujo objeto Locação de Equipamentos de informática para o Setor de Tecnologia da Informação e demais setores do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo (FMS/SES), marcado para o dia 18 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, **fica adiado até ulterior deliberação**.

Telefone: (083) 3250-3121 / Email: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 17 de Agosto de 2023

GABRIELLE THAYS DA SILVA MENDES

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023**

O Secretário de Transporte, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00055/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de Agosto de 2023.

Cabedelo, 17 de Agosto de 2023.

DANILLO RESENDE AMORIM

Secretário de Transporte

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL****EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO****TERMO ADITIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 0003/2019**

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 257/2020 – CAMARÁ AMBIENTAL EIRELLI – CNPJ: 40.829.988/0001-10.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 257/2020 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 20 de agosto de 2024.

Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

Cabedelo, 17 de agosto de 2023

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 14:30 hs do dia 21 de Agosto de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos e material permanentes diversos, destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Araçagi-PB, referente a PROPOSTA nº 12431299000121001 – Ministério da Saúde. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Araçagi - PB, 15 de Agosto de 2023

GÉSSICA BATISTA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 14:00 hs do dia 18 de Agosto de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00044/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte de pacientes enfermos para tratamento e assistência a saúde, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçagi-PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Araçagi - PB, 17 de Agosto de 2023

GÉSSICA BATISTA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00042/2023. OBJETO: Contratação de horas máquinas tipo: patrol (motoniveladora) para execução dos serviços de vias e estradas vicinais como também nivelamentos de solos diversos na zona rural e urbana no Município de Araçagi-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Construmast Locacoes e Servicos Ltda - CNPJ 11.617.634/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98151-4660. Araçagi - PB, 17 de Agosto de 2023

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E CULTIVO DE TERRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Eurilandia das Dores Cosme - CNPJ 20.301.441/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98151-4660. Araçagi - PB, 17 de Agosto de 2023

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 0027/2023: contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos para manutenção de todas as secretarias do Municipal de Piancó-PB. A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, 01.590.728/0009-30; no dia 17 de agosto de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00089/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato; obrigando-se assim a entregar qualquer quantidade

do equipamento solicitado no prazo de até 5 dias úteis. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (e que também constam no referido contrato assinado entre as partes), que serão aplicadas caso a notificada permaneça em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.” Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com. Piancó-PB, 17 de agosto de 2023.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO NA EDIÇÃO 2023 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 60.000,00. Remígio - PB, 15 de Agosto de 2023

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2023. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO NA EDIÇÃO 2023 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA, NATHAN VINICIUS E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA EDIÇÃO 2023 DO CAMINHOS DO FRIO, da etapa do município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 15.000,00. Remígio - PB, 16 de Agosto de 2023

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2023. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA, NATHAN VINICIUS E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA EDIÇÃO 2023 DO CAMINHOS DO FRIO, da etapa do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/08/2023

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO NA EDIÇÃO 2023 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00252/2023 - 15.08.23 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA, NATHAN VINICIUS E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA EDIÇÃO 2023 DO CAMINHOS DO FRIO, da etapa do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00254/2023 - 16.08.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/ min do dia 04/09/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - Manaíra - PB. Manaíra – PB, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2023 – FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ASSEGURAR A OFERTA GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS E AÇÕES EDUCATIVAS RELATIVAS À SAÚDE MENSTRUAL NO ÂMBITO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011/2023- FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2023 - FMS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.301.3006.2082 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde

10.301.3006.2111 – Manter a Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 16/08/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME – CNPJ: 17.892.706/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0296/2023 – FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ASSEGURAR A OFERTA GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS E AÇÕES EDUCATIVAS RELATIVAS À SAÚDE MENSTRUAL NO ÂMBITO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011/2023- FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2023 - FMS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.301.3006.2082 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde

10.301.3006.2111 – Manter a Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 16/08/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 31.131.938/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2023 – FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR, MOBÍLIA ADMINISTRATIVA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL JOSÉ DE SOUZA MACIEL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2023 - FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2023 - FMS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10.302.1032.1072 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.

ELEMENTO DE DESPESA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 09/08/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 3.981,00 (três mil novecentos e oitenta e um reais).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2023 – FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR, MOBÍLIA ADMINISTRATIVA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL JOSÉ DE SOUZA MACIEL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2023 - FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2023 - FMS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10.302.1032.1072 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.

ELEMENTO DE DESPESA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 09/08/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.971.041/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de Buffets, Coffee Breaks e Lanches para atender as Secretarias do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 17 de Agosto de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE CONTRATOS

1. PREGÃO Nº 00062/2022 - ELETRÔNICO;

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO



INFANTIL PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS;

3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;

4. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos - MDE.

5. CONTRATADOS: CT 00127/2023 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 35.458.953/0001-82 - Itens: 6, 8, 13 e 15. Valor global: R\$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais) - Data da assinatura: 15/08/2023.

6. PRAZO DOS CONTRATOS: 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI; ADJUDICO o seu objeto a: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 187.630,00; EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 146.235,00; L. A. LUCAS CIA LTDA - R\$ 71.200,00.

São Domingos do Cariri - PB, 15 de Agosto de 2023
SEBASTIÃO JOSÉ DAS NEVES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 187.630,00; EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 146.235,00; L. A. LUCAS CIA LTDA - R\$ 71.200,00.

São Domingos do Cariri - PB, 16 de Agosto de 2023
ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 37.386.859/0001-90.

Notificamos a Construvita Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 37.386.859/0001-90 a fim de apresentar justificativa ou fornecer o objeto do Contrato nº00118/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Ressaltamos que a inércia será interpretada como inexecução contratual sujeitando às penalidades legais.

Alcantil - PB, 17 de Agosto de 2023.
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito
096.047.844-20

Câmara Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 01/2023. **LICITANTES HABILITADOS:** PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA e LOCADORA ALEXANDRE LTDA, por atenderem às exigências do edital. **LICITANTES INABILITADOS:** PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA e LOCADORA MENDONÇA E SILVA, JRD CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO

LTDA, por não atenderem às exigências do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/08/2023, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro, São Domingos - PB. no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos-PB, 17 de agosto de 2023.

Francisco Jerfeson do Nascimento
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO TAMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, vinculado no DOE, edição nº 17.748, de 30 de novembro de 2022, página 31, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do município de Imaculada-PB. Onde lê-se: CT Nº 058/2022; Lê-se: CT Nº 059/2022. As demais informações permanecem inalteradas.

Imaculada - PB, 17 de agosto de 2023

JOSÉ GILSON PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem como objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica da secretaria de saúde do município de imaculada-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda. Valor R\$ 118.545,00; Cirúrgica Montebello Ltda. Valor R\$ 5.700,00; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$ 2.235,00; Drogafonte Ltda. Valor R\$ 12.504,00; Express Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$ 228,00; MD Material Hospitalar Eireli. Valor R\$ 4.104,00; Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. Valor R\$ 10.471,00; NNMED - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda. Valor R\$ 3.925,00; Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda. Valor R\$ 636,00.

Imaculada - PB, 11 de Agosto de 2023

RUCIELLY JAIADNA ALVES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de galpão de triagem. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º - ASCOL ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 260.004,29; 2º - D K CONSTRUTORA LTDA - R\$ 327.160,10; 3º - RM CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 341.073,17; 4º - WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 344.978,01. **LICITANTE DESCLASSIFICADA:** CONSTRUTORA APODI EIRELI, CONSTRUTORA e LOCADORA ALEXANDRE LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 16 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica a suspensão "Sine Die" do edital Chamada Pública nº 00002/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais. **Em decorrência da impugnação aos termos do referido edital** interposta pela empresa: DORE MEDICINA LABORATORIAL E SERVIÇOS LTDA. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB no horário das 08:00 às 14:00 horas - de Segunda a Sexta - dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 17 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00054/2023, para o dia 01 de Setembro de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 01 de Setembro de 2023 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 17 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00053/2023, para o dia 31 de Agosto de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 31 de Agosto de 2023 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 17 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Juazeirinho****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO****REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES E DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: **FAZER ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORANDO UMA JUSTIFICATIVA MAIS DETALHADA, COMO FOI CONSTATADO UMA GRANDE DIFERENÇA DE VALORES, VIU-SE A NECESSIDADE DE ATUALIZAR A TABELA DA ANP, JÁ QUE A MESMA ESTÁ EM CONSTANTE MUDANÇAS.**

Juazeirinho - PB, 23 de Junho de 2023.

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS COMUNIDADES RURAIS E TAMBÉM DE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB; REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: **NO DIA OCORRIDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DEU-SE DESERTO E QUANDO A ADMINISTRAÇÃO FOI REMARCAR, INICIOU-SE O PERÍODO DAS CHUVAS.**

Juazeirinho - PB, 16 de Março de 2023

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Guarabira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados nos termos e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como toda legislação correlata, que fará **RETOMADA no dia 22 de Agosto de 2023 às 9h** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 00012/2023, destinada a Contratação de empresa especializada Conclusão da construção de um ginásio no sítio carrasco-zona rural, Guarabira-PB. Maiores Informações pelo e-mail licitacao@guarabira.pb.gov.br, ou na CPL no endereço, RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.

Guarabira, 17 de Agosto de 2023.

JOSEILTON SANTOS FIDELIS JÚNIOR
Presidente da Comissão

TERMO DE APOSTILAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB
GABINETE DA GESTORA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 AO CONTRATO Nº 00631/2023 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.844.779/0001-73, neste ato representada pela Sra. **HARLANNE HERCULANO MARINHO**, gestora do Fundo Municipal de Guarabira/PB, inscrita no CPF nº 434.774.964-34 doravante simplesmente **CONTRATANTE**, vem alterar o valor total do Contrato nº 00631/2023, em decorrência de erro material no valor total expresso no mesmo, conforme Cláusula Terceira (do Valor e Preços) e Cláusula Décima (da Alteração e Rescisão do Contrato), a empresa **SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na rua Lagoa Lago Azul, nº 62 – Lote 14 Quadra 06 – CEP: 59.164-000, Bairro Campo de Santana – Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ 40.797.692/0001-65, doravante simplesmente **CONTRATADA** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a correção do erro material do valor total do Contrato nº 00631/2023, assim onde se lê R\$ 15.773,40 (Quinze Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), leia-se R\$ 16.805,40 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos), considerando a totalização dos 3 (três) Itens Contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 00631/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Guarabira providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Guarabira, 17 de Agosto de 2023.

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

**Prefeitura Municipal
de Algodão de Jandaíra****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: **Aquisição parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município; ADJUDICO** o seu objeto a: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 64.566,11; FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.358,20.**

Algodão de Jandaíra - PB, 16 de agosto de 2023

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: **Aquisição parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 64.566,11; FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.358,20.**

Algodão de Jandaíra - PB, 16 de agosto de 2023

HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Itapororoca****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA****EXTRATO DE ADITIVO**

Modalidade Pregão Presencial Nº 00039/2019. Contrato: 00142/2019. Aditivo: 005. Objeto da Licitação: **SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASONOGRAFIA, SEM USO DE IRRADIAÇÃO, OBSTÉTRICO, MEDICINA INTERNA, MÚSCULO ESQUELETICO, OFTALMOLOGICO, DOPPLER, TRANSFONTANELA, GINECOLÓGICO, ENDORETAL COM EQUIPAMENTO INCLUSO.** Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 127.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca. Contratada: JOSE EURIDES LIBERALINO. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Julho de 2019. Data da



Assinatura do Aditivo: 21 de Julho de 2023. Vigência do Contrato: 24 de Julho de 2024.

Itapororoca - PB, 21 de Julho de 2023.

Ronaldo Mascena de Oliveira
Gestor

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RESULTADO DE LICIAÇÃO CONCORRÊNCIA: 002/2023.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar possa que para atender o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações em licitação realizada na modalidade Concorrência Pública do tipo melhor TÉCNICA, foi considerada FRACASSADA. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

MAMANGUAPE, 17 de Agosto de 2023.

Marília Magda Toscano Máximo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidades Básicas de Saúde (Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário) – Proposta: 11565.067000/1220-04/MS; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 625.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 17 de Agosto de 2023

JOÃO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidades Básicas de Saúde (Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário) – Proposta: 11565.067000/1220-04/MS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 625.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 17 de Agosto de 2023

VALDINERI BARBOSA DE LIMA
Secretaria de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidades Básicas de Saúde (Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário) – Proposta: 11565.067000/1220-04/MS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS □ 10 301 1011 1019 □ AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA A SAÚDE □ 10 301 2002 2013 □ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS □ 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE □ PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11565.067000/1220-04/MS. VIGÊNCIA: até 17/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00047/2023 - 17.08.23 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 625.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar Obra Civil Pública de Reassentamento de Trechos de Ruas na Zona Urbana e Zona Rural de Acordo Com a Necessidade da Administração e Pavimentação de Algumas Ruas de Acordo com a necessidade da administração. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00161/2022 - Morais Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ: 34.212.059/0001-65 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 106.591,15; e prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 03.07.23

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO – SÍTIO GAMELEIRA, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-010 LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; WJX CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93, por atenderem as disposições do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/08/2023, às 11h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N – Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 17 de Agosto de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Parari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LEILÃO Nº 00001/2023

A Prefeitura Municipal de Parari-PB, através da Secretária do Governo Municipal, torna público que será realizado no dia 04 de setembro 2023, às 11h30min, Leilão Público de bens móveis inservíveis e antieconômicos para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2023 nas modalidades: presencial, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168, Parari - PB, CEP: 58575-000, e online, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, matriculado na JUCEP N.º 010/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@lancecertoleiloes.com.br.

Parari - PB, 18 de agosto de 2023

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CUISSURA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Caaporã - PB, 17 de Agosto de 2023.

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Presidenta da Comissão

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00002/2023 - Ed Comércio Serviço e Locações Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 05.05.23
Caaporã - PB, 08 de Maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Piraí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piraí/PB, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise pelo Departamento Técnico de Engenharia, das propostas de preços e julgamento, embasado no *Parecer Técnico do (setor técnico de engenharia) desta prefeitura inclusos nos autos*, resolve a comissão em deliberar pela **CLASSIFICAÇÃO** das Licitantes da seguinte ordem: 1º lugar (vencedora): SENA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 856.541,62; (2º lugar) COEN – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 904.892,15; (3º lugar) - VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 907.125,54; (4º lugar) - CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 913.758,65; (5º lugar) - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 961.304,25; (6º lugar) - RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 962.725,33; (7º lugar) - EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 992.424,67; (8º lugar) - COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 1.013.080,12; (9º lugar) - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 1.044.061,28; (10º lugar) - D K CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 1.044.061,28; (11º lugar) - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - Valor: R\$ 1.044.061,28; (12º lugar) - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 1.044.061,28; e em deliberar a **DECLASSIFICAÇÃO** das Propostas de Preços dos Licitantes: CONSTRUTORA APODI LTDA – ME – a licitante não apresentou planilhas orçamentária; DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; RM CONSTRUÇÃO LTDA; G S CONSTRUTORA LTDA; JGM CONSTRUTORA LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI por descumprir o subitem (9.3 - ausências de assinaturas do Responsável Técnico da empresa e o Representante legal) nas planilhas orçamentárias das propostas; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – a licitante não apresentou planilhas orçamentária nem proposta de preços, apenas documentação de habilitação; FERREIRA CONSTRUTORA LTDA – por alterar o quantitativo e unidade do subitem 5.2.3 da planilha orçamentária do órgão e nos subitens 3.1.7 e 4.1.14 o preço unitário está acima do proposto; MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – por incluir subitens de esquadrias não previstos em planilha orçamentária do órgão; O valor deste item e pavimentação acima do proposto do órgão; Ausência do item rodapés e peitoris; Os itens instalações hidráulicas, elétricas e diversos sem preços unitários; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - a licitante não apresentou planilhas orçamentária, apenas declarações. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3277-1108. E-mail: licitacao.pirapituba@gmail.com.

Piraí/PB, 15 de agosto de 2023

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

RESULTADO FASE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica Contábil, Financeira e Orçamentária da Administração Pública a fim de proceder a informações em tempo real junto a Prefeitura Municipal de Piraí/PB bem como ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica – Anexo I deste Edital. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME – Valor da proposta comercial de R\$ 114.000,00 e Nota Técnica de 10,0 (dez) pontos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3277-1108. E-mail: licitacao.pirapituba@gmail.com.

Piraí/PB, 11 de Agosto de 2023.

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piraí/PB, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise pelo Departamento Técnico de Engenharia, das propostas de preços e julgamento, embasado no *Parecer Técnico do (setor técnico de engenharia) desta prefeitura inclusos nos autos*, resolve a comissão em deliberar pela **CLASSIFICAÇÃO** das Licitantes da seguinte ordem: 1º lugar (vencedora): PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 211.747,83; (2º lugar) - RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 220.002,46; (3º lugar) - MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Valor: R\$ 223.408,11; (4º lugar) D K CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 239.533,31; (5º lugar) WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 244.948,84, (6º lugar) POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - Valor: R\$ 252.599,38, e em deliberar a **DECLASSIFICAÇÃO** das Propostas de Preços dos Licitantes: DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; G S CONSTRUTORA LTDA; JGM CONSTRUTORA LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; RM CONSTRUÇÕES LTDA; ILUCON LTDA; LIDER CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI; por descumprir o subitem (9.3 ausências de assinaturas do Responsável Técnico da empresa e o Representante legal) nas planilhas orçamentárias das propostas; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - a licitante não apresentou planilhas orçamentária, apenas declarações; CONSTRUTORA APODI LTDA – ME – a licitante não apresentou planilhas orçamentária. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser

obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3277-1108. E-mail: licitacao.pirapituba@gmail.com.

Piraí/PB, 15 de agosto de 2023

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

A pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 073/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO COMERCIAL, CAIXA DE SOM, MICROFONES, TENDAS, BEBEDOURO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEAPPA DE SANTA RITA -PB, para às 09h00m do dia 30 de agosto de 2023. Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita/PB, 17 de agosto de 2023.

Laiz Mayarha Santos Alves de Menezes
Pregoeira/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DESTINADA À POPULAÇÃO CARENTE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB. 2.0 - DO RESULTADO. - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07 - VALOR R\$: 127.500,00. Publique - se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 17 de agosto de 2023.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Ingá

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 16 ao Contrato nº 153/2020
Processo: 088/2020, Pregão Presencial nº 0034/2020 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ e a Empresa LADEMIR LEAL LIRA – ME, Objeto: prorrogar a vigência do contrato, iniciado em 06/04/2023 até 30/05/2023 com acréscimo do valor R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Ingá - PB, 31 de março de 2023.

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 23/08/2023, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2023, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

BOA VENTURA/PB, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LÍVIA MONIELY DE ALMEIDA DEODATO
Pregoeira

**Prefeitura Municipal
de Riachão do Poço****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE EDITAL
LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP Nº. 006/2009. O leilão será realizado no dia 04/09/2023 as 10:30. Maiores informações serão disponíveis com CPL através do e-mail: cplrpoco@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Riachão do Poço-PB, 17 de agosto de 2023.

Maria Auxiliadora Dias do Rego
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Pocinhos****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO NO MUNICÍPIO DE POCINHOS PB, CONFORME CONVÊNIO N 0401/2022. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI (com benefício da LC 123/2006); COSTA, NOBREGA, OLIVEIRA & SOUSA CONSTRUTORA LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; HARPJA EMPREENDIMENTOS EIRELI. LICITANTE INABILITADO: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA por não atender ao exigido nos itens 8.3.1, 8.3.3, 8.3.4. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/08/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 10 de agosto de 2023

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Picuí****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 11 de agosto de 2023

Oliviano Dantas Remígio
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETRONICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 11 de agosto de 2023

Oliviano Dantas Remígio
Prefeito Constitucional

ATOS EMPRESARIAISSINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO
E SERVIÇOS DE SOUSA E REGIÃO

Rua Sinfrônio Nazaré, 46 – Centro – Sousa-Paraíba. Telefone: (83) 3522-1457 – e-mail: comerciaridosousa@hotmail.com

CNPJ 12.723.292/0001-70 – filiado a FETRACOM-PB Reconhecido em 16/03/1992 – Registro Sindical Nº 24000.000447/92

Do: PRESIDENTE DO SINTRACS-SR
Aos: ASSOCIADOS DO SINTRACS-SR.

Assunto: EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS 2023/2027

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOUSA E REGIÃO - SINTRACS-SR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do sindicato supra citado, no uso de suas atribuições legais e estatutária, convoca as ELEIÇÕES SINDICAIS para renovação da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, com seus respectivos SUPLENTEs, à realizar-se no dia 29 de setembro do corrente, entre 08:00 e 17:00 horas, com 01 (uma) urna fixa na Sede do Sindicato, sito à Rua Sinfrônio Nazaré, 46,- Centro – Sousa-PB, 04 (quatro) urnas itinerantes no comércio local. O prazo para inscrição de CHAPAS é de 10 (dez) dias, contando a partir do dia da publicação deste, na secretaria da entidade em horário comercial. O prazo para impugnação de CANDIDATURAS é de 2 (dois) dias após composição da Cédula Única . Caso não seja atingido o “QUORUM” na primeira eleição ou em caso de empate das chapas mais votadas, a segunda eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023. O edital de convocação encontra-se afixado no Sindicato. **SOUSA - PB., 19 de agosto de 2023.** Kerlen Pereira de Sousa- Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOUSA E REGIÃO
Reconhecido em 16/03/1992 – Registro Sindical Nº 24000.000447/92

Rua Sinfrônio Nazaré, 46 – Centro – Sousa-Paraíba.

Telefone: (83) 3522-1457 – e-mail: comerciaridosousa@hotmail.com

CNPJ 12.723.292/0001-70 – Filiado a CUT e a FETRACOM-PB

Do: PRESIDENTE DO SINTRACS-SR
Aos: ASSOCIADOS DO SINTRACS-SR.

Assunto: Extrato do edital de convocação - Eleições Sindicais 2019/2023

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOUSA E REGIÃO - SINTRACS-SR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do sindicato supra citado, no uso de suas atribuições legais e estatutária, convoca as Eleições Sindicais para renovação da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, com seus respectivos SUPLENTEs, à realizar-se no dia 20 de setembro do corrente, entre 08:00 e 17:00 horas, com 01 (uma) urna fixa na Sede do Sindicato, sito à Rua Sinfrônio Nazaré, 46,- Centro – Sousa-PB, 04 (quatro) urnas itinerantes no comércio local. O prazo para inscrição de CHAPAS é de 10 (dez) dias, contando a partir do dia da publicação deste, na secretaria da entidade em horário comercial. O prazo para impugnação de CANDIDATURAS é de 2 (dois) dias após composição da Cédula Única e sua publicação no DIÁRIO OFICIAL. Caso não seja atingido o “QUORUM” na primeira eleição ou em caso de empate das chapas mais votadas, a segunda eleição ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019. O edital de convocação encontra-se afixado no Sindicato. Sousa - PB., 19 de agosto de 2019. Kerlen Pereira de Sousa- Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI

AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº **DL00020/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI**; AUTORIZO a contratação direta a: **HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R\$ 42.960,00.**

Picuí - PB, 14 de agosto de 2023

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI – IPSEP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: 21.100.04.122.1003.2066 - Manutenção das Atividades do IPSEP 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 802 – Taxa de administração. VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2024. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura e: CT Nº 00002/2023 - 14.08.23 - **HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R\$ 42.960,00.**

LICENÇA

Damilotto Administradora e Contabilidade Ltda, CNPJ: 26.773.198/0001-30, torna público que requereu a SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de Operação (LO) para atividade de Administradora e Contabilidade, Situada à ROD-BR-230 Nr. 11034 Sala 703 - Empresarial Casa Nova Center Bairro: Renascer em Cabedelo Cep: 58.108-012.